

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 130

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 3 DE JUNHO DE 1909

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.423, que concede autorização á *Southern Brazil Lumber Company* para funcionar na Republica.

Ministerio da Guerra — Decretos de 23 de maio.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimento despachado — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gernos da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDA PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Sociedade Beneficente e Recreativa dos Operarios da Alliança — Estatutos da Associação Beneficente Amparo Economico dos Calafates — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.426 — DE 27 DE MAIO DE 1909

Concede autorização á «*Southern Brazil Lumber Company*» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requere a *Southern Brazil Lumber Company*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á *Southern Brazil Lumber Company* para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas e ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MORRIS PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 7.426, desta data

I

A *Southern Brazil Lumber Company* é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandada e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito nacional que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$ e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1909. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Estado de Maine — Certificado da organização da *Southern Brazil Lumber Company* (Companhia Madeireira Sul do Brazil).

Os abaixo assignados, funcionarios de uma corporação organizada em Portland, no Estado de Maine, em uma assembléa dos signatarios dos termos do contracto da mesma e para isso convocada e realizada no escriptorio da *Corporation Trust Company*, na cidade de Portland, na sexta-feira, 11 de setembro de 1908, anno do Senhor, certificam pelo presente instrumento o seguinte:

1º, o nome da alludida corporação é *Southern Brazil Lumber Company*;

2º, os fins da referida corporação são:

a) Explorar o negocio de matas em todos os seus ramos em qualquer parte do mundo. Sem restringir a generalidade dos fins acima, comprar ou adquirir por outra forma, possuir, ter em mãos, melhorar, arrendar, vender, hypothecar e usar ou desenvolver por outra forma o negocio de madeira de pé, madeira para fins agricolas, terras para pastagens e outras para outros fins da companhia, em qualquer parte do mundo. Edificar, construir, manter e explorar, comprar, vender, hypothecar, arrendar e empregar de outro qualquer modo installações e officinas para o desenvolvimento do bosques e terras e para desenvolver o commercio, remoção, transporte, preparo e a laptição para fins de commercio dos varios productos e sub-productos dessas terras e bosques.

Fabricar, comprar, vender, importar e exportar ou negociar por outro modo qualquer em madeira de construção, madeira em geral, tóros, taboas, cascas de arvores, polpa e todos os artigos productos e sub-productos de madeira.

b) Na conformidade das leis em vigor na Republica do Brazil e com licença ou consentimento das autoridades legislativas, governamentais, municipaes e de outros poderes competentes da Republica do Brazil ou de qualquer dos seus Estados, locar, construir, comprar, tomar de arrendamento ou em troca ou adquirir por outra forma qualquer e montar, reparar, manter, melhorar, trabalhar e explorar com qualquer, força motriz, estradas, caminhos de ferro, linhas de tramways e vias-ferreas urbanas para transporte de passageiros, cargas, malas expressas e outros artigos, e adquirir, construir, possuir, manter, explorar e operar linhas telegraphicas e telephonicas para serem usadas de combinação com as referidas estradas de ferro ou vias ferreas e de outra forma; e também adquirir, construir e possuir todas as chaves, desvios, gyradores, estações terminaes, depósitos, estações de carvão, de agua e outras, officinas de machinas, depósitos de cargas e outros edificios e pertences necessários ou convenientes para o funcionamento eficiente das referidas estradas ou caminhos de ferro e de quaisquer prolongamentos dos mesmos e de seus ramaes; e adquirir de modo legal direitos de caminhos e de terras para todos ou quaisquer dos fins acima; cruzar ou entroncar com outras linhas de ferro e arrendar suas referidas linhas, direitos de trafego ou outros ou quaisquer delles a outras companhias, e arrendar linhas ferreas, direitos de trafego ou outros de outras companhias; e para todos ou quaisquer dos fins alludidos, a companhia poderá celebrar e fazer os contractos e concessões que julgar conveniente.

Fica entendido, contudo, que esta companhia não construirá, adquirirá, explorará nem trabalhará estradas de ferro ou vias-ferreas ou linhas telegraphicas ou telephonicas, nem auxiliará a aquisição, construção, exploração ou funcionamento das mesmas, nem se occupará de transporte de passageiros, carga, ou outros objectos no Estado do Maine ou em qualquer Estado ou districto a não ser quando e onde for isso permitido pelas leis das respectivas localidades.

c) Transportar, mediante retribuição, passageiros e malas, mercadorias, generos, animaes e outros artigos e materiaes de toda a sorte e qualidade de umas para as outras cidades, povoações e portos do mundo por meio de navios a vapor ou a vela, e comprar, possuir, fretar e dispor de vapores ou de outras embarcações e de partes ou porções dos mesmos. Comprar, arrendar, adquirir e possuir os bens immoveis, edificios, depósitos, caes, molhes e outras installações que possam ser de vantagem para a exploração dos negocios seus, e adquirir, possuir e empregar os saveiros, rebocadores e ter acções de companhias incorporadas que possuirem taes embarcações, conforme for necessario no referido negocio e, em geral, necessários para o transporte maritimo.

d) Dragar ou melhorar por outra forma portos e edificar e construir caes, molhes, pontes, pharões e obras de portos de toda a especie em qualquer parte do mundo e explorar em qualquer parte do mundo os diferentes negocios de engenheiros, empreiteiros e de construção em todos os seus ramos e fabricar, comprar, vender e negociar em materiaes de construção, ferramentas e outros accessorios em geral.

e) Construir, adquirir, possuir, manter e explorar o negocio de proprietarios de caes, molhes, docis, bacias, armazens, portos, obras de portos e canaes, inclusive todos os pertences, accessorios e aparelhamento necessario e util para esses trabalhos.

f) Explorar o negocio de proprietarios de navios e de armadores, constructores de navios, engenheiros, dragadores, donos de rebocadores, proprietarios de caes, trapicheiros, agentes commissarios, negociantes de carvão e outros negocios quaesquer que possam ser convenientes ou efficientemente explorados em ligação aos acima.

g) Procurar, obter, explorar, minerar, moer, calcinar, lavar, peneirar, trabalhar por meio de machinismos, reduzir, extrahir, refinar, preparar, amalgamar, classificar, beneficiar, verificar, manipular, preparar para o mercado, manufacturar, comprar, vender e negociar em mineraes, metaes, substancias mineraes e productos de toda a sorte. E em geral explorar em qualquer parte do mundo o negocio de mineração e de compra e venda, arrendamentos, e outras transações em terras, minas, direito de minerar e titulos de toda a sorte.

h) Explorar, adquirir, assentar, irrigar, desenvolver e tornar aproveitaveis para fins de mineração, cultura, construção ou outros, quaesquer terras que a corporação possuir ou de que possa dispor e edificar, construir, possuir, operar, gerir, arrendar e dispor ou negociar em geral em bens immoveis, edificios para residência particular e para casas de commodos, escriptorios e outros fins; lojas, armazens, estações terminaes e outros estabelecimentos e propriedades. Fazer, bem assim, negocio de agricultura e de lavoura em todos os seus ramos.

i) Comprar, tomar de arrendamento ou em troca, alugar ou adquirir por outra forma quaesquer bens moveis ou immoveis, direitos, favores ou privilegios que a companhia possa julgar uteis ou convenientes a quaesquer dos seus fins de negocio e edificar, construir, explorar, manter, melhorar, gerir, trabalhar, dirigir e superintender quaesquer hoteis, construcções, obras, estradas, caminhos, minas, fundições, linhas ferreas urbanas, caminhos de ferro, reservatorios, cursos de agua, aqueductos, caes, fornos, serrarias, officinas de trituração, obras hydraulicas, obras electricas, fabricas, armazens e outros trabalhos e obras uteis que possam parecer directa ou indirectamente conducentes a qualquer dos fins da companhia e contribuir para subsidiar ou auxiliar de qualquer outra forma, ou participar em quaesquer operações desta natureza.

Desenvolver, adquirir por arrendamento, compra ou por outra forma, força ou energia a vapor, pneumatica, hydraulica ou outra, e usar, vender, arrendar ou dispor por qualquer outra forma da mesma para fins de iluminação, calor e energia; tudo de conformidade com as autoridades legislativas ou governamentais, quando e onde necessario for.

j) Oportunamente requerer a compra ou adquirir por cessão, transferencia ou por outra forma, e exercer e explorar e gozar de qualquer garantia, ordem, mandado, licença, poder, autoridade, favor, concessão, direito ou privilegio de qualquer governo ou autoridade suprema, municipal ou local ou qualquer corporação ou outra associação publica possa fazer, conceder ou dar e pagar, concorrer e contribuir para levá-los a effecto e apropriar-se de quaesquer titulos da companhia ou de seus activos para saldar as necessarias despesas, custas e gastos respectivos.

k) Comprar ou adquirir por outra forma, e fabricar e preparar para o mercado borraça e todos os artigos de qualquer especie fabricados com borraça.

l) Comprar ou adquirir por outra forma, e explorar qualquer outro negocio de fabrica ou outro que possa parecer susceptivel a companhia de ser convenientemente explorado em ligação aos negocios ou aos fins da companhia ou que se presumam dar maior valor ou beneficiar directa ou indirectamente os bens ou direitos da companhia e pagar quaesquer negocios adquiridos por esta forma ou comprados em acções, obrigações ou outros titulos garantidos da companhia.

m) Fazer e explorar negocio de armazem em geral e outras operações mercantis, fornecimentos de materiaes, generos e utensilios de toda a qualidade.

n) Requerer ou comprar ou adquirir de outra forma quaesquer patentes, privilegios de invenção, favores, licenças, arrendamentos, concessões e similares conferindo qualquer direito exclusivo ou não ou direito limitado de usar de qualquer segredo ou outra informação referente a uma invenção que pareça capaz de ser usada (utilizada) para qualquer dos fins da companhia ou cuja aquisição possa ser julgada de vantagem directa ou indirecta a esta companhia, e usar, exercer, desenvolver ou conceder licenças com respeito á mesma ou aproveitar de qualquer outra forma os bens, direitos, interesses ou informações adquiridos por esta forma.

o) Comprar ou adquirir de outra forma, e tomar e possuir, e vender, ceder, transferir, hypothecar, gravar, distribuir como dividendo ou de outra qualquer maneira dispor de acções de capital-acções ou das obrigações ou outros titulos garantidos ou documentos de divida de qualquer outra companhia ou corporação e promover a organização de qualquer companhia cujos fins sejam no todo ou em parte semelhantes aos desta companhia ou que explore negocio capaz de ser explorado de modo a beneficiar directa ou indirectamente a esta companhia; e enquanto se achar de posse dessas acções exercer todos os direitos, poderes e privilegios de propriedade, inclusive o direito de votar com ellas.

p) Garantir por meio de endosso ou de outra forma o pagamento de quaesquer dinheiros em principal e juros garantidos ou devidos por titulos, acções, hypothecas, onus, obrigações e titulos garantidos de qualquer corporação ou autoridade suprema, municipal, local ou outra ou de quaesquer pessoas constituídas em sociedade ou não e garantir dividendos sobre quaesquer acções de capital-acções de uma empresa qualquer, sempre que for necessario ou conveniente ao negocio da companhia, ou de vantagem para ella.

q) Empregar e gyrrar com os dinheiros da companhia, que não forem logo necessários, em titulos garantidos e do modo que opportunamente for determinado pela directoria.

r) Vender, arrendar ou dispor de qualquer outra forma dos bens e empozos da companhia, ou de parte dos mesmos pelo preço que a companhia entender, e especialmente contra pagamento em acções, debentures, obrigações ou titulos garantidos quaesquer de uma companhia cujos fins sejam no todo ou em parte semelhantes aos desta companhia.

s) Permitir ou fazer com que os bens legais e interesses em qualquer negocio ou propriedades adquiridas, estabelecidas ou exploradas pela companhia fiquem no nome ou sejam transferidas ou registradas no nome de qualquer individuo ou de uma companhia estrangeira ou outra qualquer constituída ou por constituir, como fide commissarios, agentes, representantes dessa companhia ou

Por elles exoloradas ou sob os termos e condições que a directoria julgar conveniente e vantajoso para esta companhia e chamar a si e gerir os negocios de qualquer de sas companhias, já adquirindo todas ou parte das acções, títulos, *debentures* ou outras obrigações das mesmas, já de outra forma qualquer; e exercer todos ou quaesquer dos poderes dessas companhias ou os de possuidores de acções, títulos, *debentures* ou outras obrigações das mesmas, e receber e distribuir como lue o ou sob outro titulo, os dividendos e juros sobre essas acções, títulos, *debentures* ou obrigações.

f) Fazer com que a companhia seja registrada e reconhecida em qualquer p iz estrangeiro e designar pessoas nesses paizes para, de accordo com as leis dos mesmos, representarem esta companhia e receberem em nome della notificações de processos ou acções intentadas contra a mesma.

u) Entrar em qualquer arranjo para partilha de lucros, união de interesses, cooperação, risco conjuncto, concessão reciproca, sociedade ou outro accordo com qualquer pessoa ou companhia explorada ou interessada, ou em vias de explorar ou de se interessar em qualquer negocio ou transacção que esta companhia estiver autorizada a tratar ou a explorar, ou em qualquer negocio ou transacção susceptivel de ser conduzido de modo a beneficiar directa ou indirectamente esta companhia e tomar ou adquirir por outra forma acções e títulos garantidos de qualquer dessas companhias, e vender, possuir, remittir com ou sem garantia, ou por outra forma, negociar com essas acções ou títulos.

v) Fazer fusão com qualquer outra companhia cujos fins sejam no todo ou em parte semelhantes aos desta companhia.

w) Fazer todos os actos que forem incidentes ou conducentes á obtenção dos fins acima.

x) Tomar emprestado e levantar dinheiro opportunamente, do modo que a directoria desta companhia julgar conveniente, inclusive por meio de emissão de títulos ou outras obrigações gravando todos ou parte dos bens da companhia presentes e futuros.

y) Nada do que no presente se contém será entendido como autorizando a formação de qualquer corporação bancaria, de seguros ou caixa economica ou banco de deposito, ou de qualquer corporação tendo por fim auferir lucros de emprestimo ou emprego de dinheiro, ou de companhia depositaria, ou associação, ou corporação que guse de quaesquer dos poderes prohibidos ás corporações organizadas do accordo com o disposto no capitulo 47 da *Revised Statutes* do Estado de Maine e leis emendando os mesmos ou additivas a elles.

E o negocio de construcção, de exploração de caminhos de ferro ou de auxiliar a construcção dos mesmos, ou de linhas telegraphicas e telephonicas e de companhia de gaz, ou electricidade só será explorado em paizes estrangeiros e nos Estados, territorios e jurisdicções que não o Estado de Maine, e sómente nos paizes estrangeiros, Estados, territorios e jurisdicções em que tal for permitido pelas suas respectivas leis e quando o for.

3.º A importância do capital-acções da companhia é de 100.000 dollars.

4.º A importância do capital-acções já paga é nulla.

5.º O valor nominal das acções é de 100 dollars cada uma.

6.º Os nomes e residencias dos possuidores das referidas acções são os seguintes:

Nomes	Residencias	Numero de acções
T. L. Croteau	Portland, Maine.....	2
H. A. Snow	»	2
F. R. Barrett	»	2
L. H. Palmer	»	2
Clarence G. Trott	»	3
George J. Hines Jr.	Cidade de Nova York, N. Y..	989

7.º A referida corporação está situada com a sua sede em Portland, no Condado de Cumberland.

8.º Os directores são em numero de cinco e seus nomes são: T. L. Croteau, H. A. Snow, F. R. Barrett, L. H. Palmer e Clarence G. Trott.

9.º O escripto chama-se James E. Manter e reside em Portland.

10. Os abaixo assignados T. L. Croteau, presidente, H. A. Snow, thesoureiro e F. R. Barrett, L. H. Palmer e Clarence G. Trott constituem a maioria da directoria da alludida corporação. Em testemunho do que firmamos o presente instrumento aos 11 dias do mez de setembro de 1908—T. L. Croteau, presidente.—H. A. Snow, thesoureiro.—F. R. Barrett.—L. H. Palmer.—Clarence G. Trott, constituindo a maioria da directoria.

Estado de Maine—Condado de Cumberland S. S. Setembro 11 de 1908.—A. S.

Na data supra compareceram T. L. Croteau, presidente, H. A. Snow, thesoureiro e T. L. Croteau, H. A. Snow, F. R. Barrett, L. H. Palmer e Clarence G. Trott, maioria dos directores, e respectivamente prestaram juramento de ser o certificado supra authenticado perante mim.—James E. Manter, juiz de paz.

Estado de Maine—Officio do procurador geral 11 de setembro de 1908.

Pelo presente certifico que examinei o certificado supra e que o mesmo se acha passa lo na forma da lei e assignado de accordo com a Constituição e com as leis do Estado.—Warren C. Philbrook, ajudante do procurador geral.

Cumberland S. S.

REGISTRO DE ACTOS

Recebido aos 12 de setembro de 1908 as 8 horas e 40 minutos da manhã. Registrado no volume 40, paginas 81.

Quod attestor.—Frank L. Clark, registrador.

Por Annie H. Cram, escrevente do officio de registro.

Cópia fiel do registro.

Quod attestor.—Frank L. Clark, registrador.

Por Annie H. Cram, escrevente do officio de registro.

ESTADO DE MAINE

REPARTIÇÃO DO SECRETARIO DE ESTADO

Aos 12 de setembro de 1908.—A. S.

Recebido e archivado nesta data. Inscripto no volume 65, paginas 550.

Quod attestor.—J. E. Alexander, secretario do Estado interino.

ESTADO DE MAINE

REPARTIÇÃO DO SECRETARIO DE ESTADO

Pelo presente certifico que o documento aqui junto é cópia fiel dos registros desta repartição.

Em testemunho do que mandei sellar o presente com o sello do Estado. Passado sob minha assignatura em Augusta neste dia 12 de setembro do anno de Nosso Senhor de 1908, 133.º da independencia dos Estados Unidos da America.—J. E. Alexander, secretario do Estado interino.

Estava o grande sello do Estado de Maine.

N. 9.118.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

SECRETARIA DE ESTADO

A todos que a presente virem

Saudações. Certifico que o documento junto acha-se sellado com o sello do Estado de Maine e que esse é merecedor de inteira fé e credito.

Em testemunho do que eu, Elihu Root, secretario de Estado, mandei sellar o presente com o sello do *Department of State* e assignar o meu nome pelo official maior do referido *Department*, na cidade de Washington, neste dia 17 de setembro de 1908.

Por Elihu Root, secretario de Estado.—W. T. Carr, official-maior.

Estava o grande sello do *Department of State* da Republica dos Estados Unidos da America do North.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro de W. T. Carr, official-maior da Secretaria de Estado em Washington, e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vae sellar com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, aos 18 de setembro de 1908.—José Joaquim Gomes dos Santos, consul geral. Chancella do referido Consulado Geral.

Estava uma estampilha do serviço consular do Brazil, do valor de 5\$, inutilizada pela assignatura do referido consul geral.

Colladas ao documento e devidamente inutilizadas na Receb-doria do Thesouro Federal tres estampilhas valendo collectivamente 3\$300.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. José Joaquim Gomes dos Santos, consul geral em Nova York (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 550 réis).

Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1908.—Pelo director geral, Gregorio Pecqueiro do Amaral. Chancella do Ministerio do Exterior do Brazil.

Nada mais continha o referido documento, que fielmente verti do proprio original escripto em inglez, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que sello com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 dias do mez de novembro de 1908.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1908.—Manoel de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado d. praça do Rio de Janeiro por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o

que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO.

Estatutos da Southern Brazil Lumber Company (Companhia Madeireira Sul do Brazil)

SÉDE DOS NEGOCIOS E SELLO

Art. 1.º A séde de negocios e escriptorio principal da companhia no Estado de Maine, serão na cidade de Portland e o sello terá forma circular com as palavras *Southern Brazil Lumber Company* em redor da periphéria e as palavras e numeros «Incorporada 1908, Maine ao centro».

FUNCCIONARIOS

Art. 2.º Os funcionarios da companhia serão: um presidente, um 1.º vice-presidente e tantos vice-presidentes quanto forem, opportunamente, nomeados pela directoria, um thesoureiro, um secretario, um escrivão, uma directoria constituída por cinco directores e os empregados subalternos que a directoria ou a commissão executiva nomearem, opportunamente.

Os accionistas em sua assembléa annual, elegerão por scrutinio do seu proprio seio, a directoria e o escrivão. A directoria na sua primeira reunião, depois do eleita, elegerá do seu seio, um presidente e um primeiro vice-presidente e escolherá igualmente o thesoureiro e o secretario.

A directoria poderá, opportunamente, nomear outros vice-presidentes, porém, vice-presidente, algum, excepção feita do primeiro, carece ser membro da directoria.

O escrivão e o secretario prestarão, respectivamente, juramento de bem e fielmente darem cumprimento aos deveres de seus cargos.

Dous ou mais cargos poderão ser preenchidos pela mesma pessoa. Todos os referidos funcionarios exercerão seus cargos pelo espaço de um anno e dessa data em diante até que sejam eleitos e qualificados os seus successores, ficando entretanto, sujeitos a demissão por deliberação da maioria da directoria ou da commissão executiva (excepção feita dos funcionarios eleitos na assembléa dos signatarios dos termos do contracto e na primeira reunião da directoria, que exercerão seus cargos até realizar-se a primeira assembléa annual e dessa data em diante até que sejam eleitos e qualificados os seus successores).

DA RENUNCIA DOS FUNCCIONARIOS

Art. 3.º Qualquer director, membro da commissão executiva ou funcionario poderá renunciar o seu cargo dando aviso escripto á directoria ou ao presidente ou secretario e sendo a renuncia accéita pela directoria ou pelo funcionario a quem for expedido esse aviso, o seu lugar será considerado vago. Os directores ou membros da commissão executiva que continuarem em exercicio poderão agir, a despeito desta ou de qualquer vaga na directoria ou na commissão e todos os actos praticados pela directoria ou pela commissão executiva, ou por qualquer director ou membro da commissão executiva serão validos ainda mesmo que tenha havido vicio na eleição ou qualificação desse director ou membro da commissão executiva.

VAGAS

Art. 4.º As vagas que se derem nos referidos cargos deverão ser preenchidas pela directoria ou pela commissão executiva e a pessoa escolhida para preencher qualquer vaga exercerá o cargo pelo tempo que faltar á pessoa a quem vier substituir. Caso um funcionario da companhia se ausente temporariamente ou fique impedido de exercer as suas funcções, a directoria ou a commissão executiva poderão nomear uma pessoa para agir em lugar daquelle, enquanto estiver ausente ou impedido, e poderá dar a esta os poderes todos outorgados a esse funcionario ou a parte dos mesmos que entender.

PODERES DOS DIRECTORES

Art. 5.º Os bens, negocios e transacções da companhia serão geridos pela directoria, que poderá exercer os poderes da companhia que a lei não mandar exercer por outra forma. Sem restringir por forma alguma, por inferencia, referencia ou de outro modo, a generalidade dos poderes supra, a directoria terá poderes amplos para comprar qualquer propriedade ou quaesquer direitos, e para celebrar contractos com quem julgar vantajoso no interesse da companhia e para fixar o preço a pagar pela companhia por qualquer propriedade, direitos ou contractos e terá bem assim poderes, independentemente do voto dos accionistas, para vender, transforir ou dispor de qualquer forma de todas ou quaesquer propriedades da companhia, tomar dinheiro emprestado, emitir titulos, debentures ou outras obrigações da companhia, e gravar ou vender os mesmos pelas quantias e aos preços, as eu inteiro criterio,

que julgar conveniente, e onerar, hypothecar, gravar por caução ou de outra forma os bens moveis ou immoveis da companhia para garantir o pagamento de quaesquer desses titulos, debentures ou outras obrigações ou dividas da companhia.

COMMISSÃO EXECUTIVA

Art. 6.º A directoria por deliberação votada pela sua maioria poderá designar tres ou mais directores para constituir uma commissão executiva, commissão essa que, salvo as limitações feitas pela alludida deliberação, ou por outra que posteriormente possa ser tomada, em tempo opportuno, pela mesma directoria, terá o direito de exercer todos os poderes outorgados por estes estatutos ou pela lei, á directoria no tocante á direcção dos negocios da companhia, inclusive os poderes de autorizar a apposição do sello da companhia a todos os papeis para os quaes essa formalidade for necessaria.

A commissão executiva elegerá do seu seio um presidente.

DELEGAÇÃO DE PODERES

Art. 7.º A directoria ou a commissão executiva poderão opportunamente sub-tabelecer quaesquer dos seus poderes em commissões ou funcionarios, procuradores ou agentes da companhia, ficando taes poderes sujeitos aos regulamentos que a alludida directoria ou commissão executiva impuserem no acto de outorgal-os.

«QUORUM» DE DIRECTORES E DA COMMISSÃO EXECUTIVA

Art. 8.º Tres directores e dous membros da commissão executiva constituirão em qualquer caso *quorum* para tratar dos negocios.

ACTAS

Art. 9.º A directoria mandará lavrar actas das decisões suas e das da commissão executiva e das dos accionistas, e nas assembléas annuaes, bem como em qualquer outra occasião que os accionistas o exigirem, a directoria apresentará uma exposição minuciosa do activo e das responsabilidades da corporação e dos seus negocios.

ATTRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 10. O presidente será o principal funcionario executivo da companhia, presidirá a todas as reuniões da directoria e dos accionistas e exercerá todas as obrigações impostas por lei aos presidentes de companhias.

ATTRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 11. O primeiro vice-presidente terá todos os poderes e todas as obrigações do presidente durante a ausencia ou impedimento deste, e terá mais todos os poderes e obrigações que opportunamente possam vir a ser-lhe conferidos ou impostos pela directoria ou pela commissão executiva.

Na ausencia do presidente e do primeiro vice-presidente, em qualquer reunião da directoria ou dos accionistas, estes elegerão um presidente para a mesma reunião.

Todos os outros vice-presidentes, com excepção do primeiro, terão somente os poderes e as obrigações que lhes possam ser opportunamente conferidos ou impostos pela directoria ou pela commissão executiva.

ATTRIBUIÇÕES DO ESCRIVÃO

Art. 12. O escrivão terá um escriptorio no Estado de Maine, e deverá prestar juramento de cumprir fielmente as suas obrigações na conformidade da lei.

Deverá registrar todos os votos e resoluções dos accionistas da companhia e ter em seu escriptorio um registro de todas as escripturas e instrumentos que carecerem de ser registrados, bem como deverá executar todas as instrucções que lhe forem impostas pelo presidente ou pela directoria ou commissão executiva.

Caso esteja ausente o escrivão de qualquer reunião dos accionistas, estes poderão nomear um escrivão provisorio.

ATTRIBUIÇÕES DO SECRETARIO

Art. 13. O secretario desempenhará *ex-officio* as funcções de escrivão da directoria e da commissão executiva, e nessa qualidade deverá redigir as actas de todas as reuniões da directoria e de todas as commissões, e deverá dar e fornecer todos os avisos aos accionistas, directores e commissões da companhia.

Deverá prestar juramento de bem e fielmente cumprir os deveres do seu cargo.

Terá sob sua guarda o sello da companhia, e, conjuntamente com o escrivão, terá sob sua guarda os registros e papeis da companhia e deverá cumprir todos os deveres inherentes ao seu cargo e os que lhe forem impostos pela directoria ou pela commissão executiva.

Em caso de ausencia do secretario de qualquer reunião da directoria ou da comissão executiva, a assembléa poderá designar um secretario provisório.

ATTRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO

Art. 14. O thesoureiro, sob a direcção do presidente e do primeiro vice-presidente, terá a seu cargo todos os negocios financeiros da companhia, e sob sua guarda o dinheiro e os valores da mesma, exceptuada a sua fiança, que será guardada pelo presidente.

Fará e mandará fazer a contabilidade da companhia em livros apropriados, nos quaes todas as transacções deverão ser cuidadosamente lançadas, e cumprirá com todos os deveres propriamente inherentes ao seu cargo, ou os que lhes possam ser affectos pela directoria ou pela comissão executiva.

Deverá prestar fiança para o fiel cumprimento dos seus deveres da forma, da quantia e com as garantias que a directoria ou a comissão executiva determinar.

ASSEMBLÉA ANNUAL DA COMPANHIA

Art. 15. A assembléa annual da companhia ou dos accionistas, para eleger os funcionarios e para tratar de qualquer outro negocio que lhe possa ser submettido, realizar-se-ha á hora marcada no aviso de convocação da mesma assembléa, na primeira quarta-feira do setembro de cada anno, no escriptorio central da companhia, no Estado de Maine, excepção feita da assembléa do anno de 1908 que terá logar no dia....do mez de setembro.

Caso não seja devidamente convocada e realizada a assembléa annual, a directoria deverá convocar uma assembléa extraordinaria em logar daquella e para os fins da alludida assembléa annual, e todas as deliberações tomadas nessa assembléa extraordinaria terão a mesma força e o mesmo effeito que si tivessem sido tomadas em uma assembléa annual.

ASSEMBLÉAS EXTRAORDINARIAS DE ACCIONISTAS

Art. 16. Serão convocadas pelo secretario assembléas extraordinarias da corporação ou dos accionistas, todas as vezes que o exigir a directoria ou o presidente, ou quando o requerir por escripto um numero de accionistas nunca inferior a um quinto do numero total das acções emitidas e em circulação.

«QUORUM» DE ACCIONISTAS

Art. 17. Em todas as assembléas de accionistas deverão achar-se representas pessoalmente ou por procuração possuidores de 51 %, no minimo, da importancia total das acções emitidas e em circulação na occasião, para o fim de constituir um *quorum*; numero identico, porém, poderá adiar, opportunamente, a assembléa.

AVISOS DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLÉAS DOS ACCIONISTAS

Art. 18. O secretario dará aviso de todas as assembléas da companhia ou dos accionistas, mandando pelo correio ou entregando a cada possuidor de acções, 10 dias, no minimo, antes do fixado para a realização da assembléa, um aviso determinando a hora e logar fixados para a mesma, e o assumpto que se pretende tratar na referida assembléa.

O aviso remettido pelo correio será dirigido a cada accionista, para o seu ultimo endereço por elle fornecido ao secretario, e para todos os effeitos será considerado entregue o aviso em devido tempo ao accionista, si estiver elle presente ou devidamente representado por procuração na mesma assembléa ou si devolver por escripto o aviso antes ou depois da realização da mesma.

REUNIÕES DE DIRECTORES

Art. 19. Realizar-se-hão reuniões ordinarias de directores nas épocas e nos logares determinados pela mesma, não havendo necessidade de aviso de convocação.

O secretario convocará reuniões extraordinarias da directoria sempre que o presidente, o 1º vice-presidente ou a maioria da directoria o desejarem; será dado aviso dessas reuniões com antecedencia razoavel, porém os actos da maioria da directoria em qualquer de suas reuniões serão validos a despeito de qualquer vicio no aviso de convocação.

REUNIÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 20. Realizar-se-hão reuniões ordinarias da comissão executiva nas épocas e nos logares determinados pela mesma, não havendo necessidade de aviso de convocação.

O secretario convocará reuniões extraordinarias da comissão executiva sempre que o presidente da comissão executiva ou a maioria dos seus membros o desejarem; será dado aviso dessas reuniões dentro de prazo razoavel, porém os actos da maioria da comissão executiva em qualquer dessas reuniões serão validos a despeito de qualquer vicio na expedição do aviso de convocação.

VOTAÇÃO

Art. 21. Em todas as assembléas da companhia ou dos accionistas cada accionista registrado terá direito a um voto por acção registrada em seu nome.

Caso falleça qualquer desses accionistas, os votos poderão ser dados pelos seus representantes legais.

Si qualquer desses accionistas for menor, incapaz ou adicto, os seus votos serão dados pelos respectivos tutores ou curadores.

Qualquer pessoa com direito de votar em uma assembléa poderá fazel-o por meio de procuração outorgada dentro dos 30 dias antes da realização da assembléa, devendo esta assembléa ser mencionada na procuração e tal procuração deverá ser archivada pelo escriptivo ou pelo escriptivo provisório. Esta procuração não terá mais valor depois de adiada definitivamente essa assembléa.

CAPITAL — ACÇÕES

Art. 22. O capital acções da companhia será de \$100.000 dividido em 1.000 acções do valor nominal de \$100 cada uma. Salvo disposição expressa em contrario nos presentes estatutos as referidas 1.000 acções e quaesquer novas acções que de futuro possam ser autorizadas no caso de augmento do capital acções desta companhia poderão ser vendidas, emitidas ou distribuidas, opportunamente, nas quantidades e proporções, pelo preço pago em propriedades ou em outra especie, e a pessoa ou pessoas, corporação ou corporações, firma ou firmas, associação ou associações, ou a qualquer pessoas ou pessoas que opportunamente a directoria determinar.

Nenhum accionista possuidor de qualquer das alludidas 1.000 acções terá o direito de exigir, ou outro qualquer direito de subscrever ou de reclamar que lhe sejam distribuidas ou emitidas quaesquer novas acções, no caso de augmento do capital acções, salvo quando e como for determinado pela directoria.

Serão declarados dividendos dos lucros liquidos accumulados da companhia, annualmente, só quando a directoria, a seu criterio, determinar, e nenhum possuidor de acções terá direito a dividendo em qualquer anno que não seja proveniente dos lucros liquidos da companhia, e a medida que for declarado pela directoria.

CERTIFICADO DE ACÇÕES

Art. 23. Todo o accionista terá direito a um certificado especificando o numero de acções por elle possuidas e qualquer desses certificados deverá ser sellado com o sello da companhia e assignado pelo presidente ou por um vice-presidente e pelo thesoureiro ou por um ajudante do thesoureiro.

Nenhum delles poderá assignar formulas em branco e deixal-as para serem usadas pelos outros, nem assignal-as sem conhecer do titulo apparente das pessoas para as quaes forem emitidas.

No caso de perda ou destruição de algum certificado, um novo poderá ser emitido em seu logar, sendo provada a evidencia a alludida perda ou destruição, e mediante o pagamento de uma indemnização, conforme a directoria ou a comissão executiva exigir.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

Art. 24. As acções do capital acções podem ser cedidas em qualquer tempo pelos seus possuidores ou pelos seus representantes legais mediante instrumento escripto, por elles assignado, e a companhia terá a obrigação, por seus funcionarios ou agentes de transferencia, de transferir as acções nos livros da companhia sempre que forem cedidas por meio desse instrumento escripto, entregue á companhia com o certificado representando as acções cedidas, e terá obrigação de emitir um novo certificado no nome do cessionario de accordo com a cessão, não sendo necessario procuração para autorizar essa transferencia.

A companhia não será obrigada a tomar conhecimento ou a reconhecer qualquer onus, gravame ou equidade affectando qualquer acção do capital acções ou a reconhecer qualquer pessoa como tendo um direito sobre ella, a não ser a pessoa ou pessoas cujo nome ou nomes figurarem nos livros da companhia como legitimo possuidor ou possuidores da mesma.

«WARRANTS» DE ACÇÕES AO PORTADOR

Art. 25 — 1. A companhia poderá, contra entrega do certificado de qualquer acção integralizada e mediante a transferencia da mesma ao thesoureiro da companhia, emitir para cada acção nelle especificada um *warrant* dando direito ao portador a essa acção e fornecendo por meio de *coupons*, ou por outra forma, os instrumentos para pagamento dos dividendos futuros sobre as acções.

2. As acções especificadas no certificado entregue serão opportunamente transferidas ao thesoureiro da companhia, na occasião, como fidei-comissario dos *warrants* de acções e não serão mais transferidos nem emitidos certificados com referencia a ellas, salvo o disposto acima.

3. O *warrant* pode ser redigido nos idiomas francez ou inglez e deverá ser sellado com o sello common da companhia e assi-

Rendas Federaes em Afuá, Estado do Pará, visto não haver prestado a sua fiança dentro do prazo legal.

— Por portarias de igual data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 90 dias, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia Antonio Cardoso de Amorim;

De tres mezes, ao 4º da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Armando Guedes de Mello;

De 60 dias, em prorogação á em cujo gozo se acha, ao guarda da Alfandega de Santos Euzebio Simplicio de Moura.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de maio de 1909

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 68—Por se achar dirigido a esse ministerio, incluso remetto a V. Ex. o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 23, de 7 do corrente, transmittindo os requerimentos de D. Silverio Gomes Pimenta e do conego José Silverio Horta.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de junho de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 462—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido de Durisch & Comp., arrendatarios da Fazenda Nacional de Santa Cruz, resolveu, por acto de 31 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 7, alinea XI, do art. 2º da vigente lei orçamentaria da receita, de 22 feixes com chapas de ferro galvanizado, com o peso de 2.221 kilogrammas, vindos de Liverpool no vapor inglez *Oropesa* e destinados ao engenho central de beneficiar arroz, estabelecido naquella fazenda.

N. 463—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp. em petição de 19 de maio ultimo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado pelos requerentes com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro de que são empreiteiros.

N. 464—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.363, de 31 de maio ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 42 volumes, vindos no vapor *Araguaya*, consignados áquelle ministerio e contendo carabinas, relés e bayonetas, destinados á Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros.

N. 465—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 31 de maio ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 735, de 29 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 302.503 pés superficiaes de pinho de Riga, vindos de Gulport na galera ingleza *Amis*, consignados ao Ministerio da Guerra e destinados á commissão construtora da villa militar, conforme foi solicitado pela Directoria Geral de Engenharia no incluso officio que, sob n. 635, foi encaminhado com o dessa repartição acima citado.

N. 466—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 25 de maio findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, solicitado para os matricias constantes dos officios do commando geral da força policial, ns. 1.322, 1.324 e 1.384, encaminhados com o dessa alfandega n. 763, de 24 do mesmo mez, e que inclusos vos devolvo.

N. 467—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Antonio de Castro Bromm, proprietario da Usina Alliança, na Estação do Commercio Estado do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 31 de maio ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 6, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor *Cordoba*, consignado a Bertholdo Wachel e destinado á fabricação de latas na referida usina.

— Sr. director da contabilidade do Thesouro Federal:

N. 22—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 316, de 18 de maio proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança prestada pelo cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, Arthur Martins, na importância de 10.000\$, em 10 apolices da divida publica, de 1.000\$ cada uma, já caucionadas, como pertencentes a Benedicto C. Janot, e que foram transferidas, com os onus que as gravam, a Affonso Fausto de Souza.

— Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 1—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de maio proximo findo, exarado no officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 95, de 30 de março ultimo, remetto-vos a inclusa nota de 10\$ dessa caixa, n. 133.128, afim de que troqueis na conformidade do art. 198 do regulamento dessa repartição, ou procedaes na forma estabelecida no art. 199 do citado regulamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 122—Achando-se satisfeita a exigencia constante de vosso aviso n. 272, de 24 de abril ultimo, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, do 12 maio proximo findo, o processo relativo a fiança, na importância de 200\$, prestada por João Candido Marinho Falcão, em uma apolice da divida publica, daquelle valor, de sua propriedade, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, e em complemento da que prestou anteriormente, na importância de 400\$000.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 36—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição do governo desse Estado, constante do officio sem numero, de 22 de abril ultimo, que acompanhou o dessa delegacia n. 23, de 30 do mesmo mez, resolveu, por acto de 24 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, a importar pela Nova Empresa de Luz Electrica e destinado á iluminação dessa capital.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 59, de 16 de abril ultimo, relativo ao pedido de numerario feito pelo commissario do Brazil no 1º posto fiscal do Breu, no Territorio neutralizado do Alto Juruá, para occorrer ás despezas com o pessoal daquelle posto, resolveu, por despacho de 26 de maio proximo findo, tendo em vista as razões apresentadas pelo dito commissario em seu officio n. 23, de 14 de dezembro do anno passado, e attendendo ao facto não só de ser esse funcionario empregado da Fazenda, como tambem de não se tratar de quantia avultada, autorizar o adiantamento referente a um semestre, ficando o do semestre seguinte dependente da comprovação das despezas do anterior.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 70—Communico-vos, para os fins con-

venientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de maio proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 41, de 23 de abril ultimo, em que D. Luiza de Castro Mousinho dos Reis pede reversão do montepio que percebia seu filho Waldemiro Mousinho dos Reis, que completou sua maioridade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 255—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 209, de 6 do mez proximo findo, relativo á reversão requerida por D. Alayde da Cunha Andrade, para seus filhos menores Antonio, Julio, Oswaldo e Vicente, do montepio que percebia como viuva do 1º escripturario da Alfandega de Santos Antonio Claudio de Freitas, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do mesmo mez, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres prestados no alludido processo.

— Sr. inspector da Alfandega de Sergipe:

N. 33—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente processo a que se refere o vosso officio n. 2, de 7 de janeiro ultimo, relativo aos 500 saccos de sal, procedentes de Socorro, nesse Estado, detidos no porto dessa cidade pelo agente fiscal Bernardo Garcia Rosa, por não se acharem acompanhados das respectivas guias, resolveu, por despacho de 25 de maio proximo findo, que essa repartição venha por intermedio da Delegacia Fiscal nesse Estado, que poderá resolver sobre a exportação do mesmo sal para outra praça, afim de se effectuar o leilão, solicitando o credito que julgar necessario para as despezas.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1909

Sr. delegado Fiscal na Bahia:

N. 16—Para que se possa providenciar no sentido de ser reclamado do Correio Geral o registrado contendo o chapéo a que se refere o vosso officio n. 19, de 19 de maio findo, faz-se mister que declareis o numero e a data do conhecimento do registro que acompanhou o dito chapéo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 51—Não tendo sido até a presente data enviado a esta directoria o processo de infração instaurado contra Silva & Irmãos, cuja remessa foi requisitada em seu officio n. 31, de 2 de junho do anno passado, cumpre que providencieis no sentido de, sem mais demora, ser effectuada essa remessa.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 33—Remetto-vos os *specimens* de vinho apprehendido a Nogueira de & Caldas e Almeida & Comp., transmittidos pela Collectoria Federal de Petropolis, afim de que providencieis no sentido de ser examinado o mesmo vinho.

N. 34—Remetto-vos um *specimen* do vinho apprehendido a Almeida & Comp., transmittido pela Collectoria Federal em Petropolis com o officio n. 399, de 22 de abril ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser examinado o mesmo vinho.

N. 35—Remetto-vos um *specimen* do vinho apprehendido a Nogueira & Caldas, transmittido pela Collectoria Federal de Petropolis com o officio n. 398, de 22 de abril ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser examinado o mesmo vinho.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 375—Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão communicado, em telegramma n. 4.300, de 29 de maio proximo findo, haver enviado a essa repartição estampilhas do sello adhesivo e do imposto de consumo sem applicação na importância de 844:332\$, recomendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communi-

maio do corrente anno, do pessoal de nomeação do Instituto Nacional de Surdos Mudos;

De 5:026\$566, telegrammas expedidos por conta deste ministerio no 4º trimestre do anno findo;

De 2:566\$175, salarios vencidos, em abri findo, pelo pessoal empregado nas obras do Instituto Oswaldo Cruz;

De 400\$, gratificações que competem, em maio findo, aos auxiliares do serviço de expedição e registro de patentes da Guarda Nacional.

Expediente de 1 de junho de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recibimentos:

Ao ministro do Brazil em S. Petersburgo do officio do 26 de abril ultimo;

Ao consul geral do Brazil em Liverpool do officio n. 18, de 3 do corrente;

Ao director da secretaria do Senado Federal da circular de 24 do corrente.

— Communicou-se:

Ao inspector do Arsenal de Marinha que já foi rigorosamente desinfestado o trecho da rua Primeiro de Março a que se referia o officio n. 191, de 25 do corrente, daquela inspectoraria;

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia que foi deferida a petição de Raul Francisco Moreira de Queiroz, filho de Antonio Francisco Moreira de Queiroz, na qual solicitava permissão para abrir, opportunamente, o carneiro perpetuo n. 1.330, do cemiterio de S. João Baptista, onde a 1 de outubro de 1904 foi sepultada Ignacia Carlota de Mello Queiroz, mãe do peticionario;

Ao director geral da contabilidade do Theatro Federal que, por omissão, deixou de figurar no attestato de frequência do pessoal do Hospital Paula Can lido, relativo ao mez de maio findo, o nome do Dr. Ernesto Crissiuma Filho com direito aos vencimentos de cinco dias, de 1 a 5, por haver interinamente exercido o cargo de medico dos hospitais de ta repartição na vaga do Dr. Hugo Furquim Werneck.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio a folha, na importancia de 15\$, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o 2º official Nabal Quadros de Luna e o 3º João Innocencio Pereira de Lima por estarem, respectivamente o interinamente, desempenhando as funções de 1º e 2º officiaes desta repartição, relativa ao mez de maio ultimo; as folhas, nas importancias de 925\$ e 3:541\$200, para pagamento do pessoal ornaleiro fixo e o do administrativo do lazareto da Ilha Grande no mesmo mez, e as folhas relacionadas na importancia de 15:473\$, para pagamento de diversos funcionarios desta repartição no mesmo mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de Norberto Rodolpho de Souza, Domingos Gaspar Bastos e Alfredo Lima;

Ao Dr. Ismael da Rocha a malleina diluida que requisitou;

Ao director dos Telegraphos o laudo; de exame de validez de Paulino Marques Coelho de Almeida.

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1909

Francisco de Oliveira Gomes (1º districto). — Será relevada a multa si os melhoramentos forem concluidos dentro de 30 dias.

Andrade, Lima & Comp. (3º districto). — Não podem ser attendidos.

Bernardo Luiz Chefer e outro (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Tapia Alonso (4º districto). — Certifico-se.

Manoel Ferreira dos Santos (4º districto). — Será mantido o despacho anterior quanto a multa. Será intimado o proprietario.

Herculo Leão e outro (5º districto). — Serão concedidos 10 dias.

José Gonçalves de Oliveira (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Gonçalves Possas (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Henriqueta de Toledo M. de Castro (5º districto). — Cartifique-se.

Antonio Ferreira Lopes (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Manoel Maria (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Deolinda Corrêa Villela (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Joaquim de Araujo (5º districto). — Cartifique-se.

Isabel Paulina de Castro Castello Branco (6º districto). — A medida fica adiada.

Luiza Maria de Souza (9º districto). — Não pôde ser attendida.

José Anton o Alves (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Luiz de Andrade Moura (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Maria do Nascimento (9º districto). — Não pôde ser attendida.

Bernardino José da Cruz (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Dr. Amaro Ferreira das Neves Armond (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Fernandes Campos (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Virgilio B. de Lãmara (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio F. O. Bastos (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Aristoteles Souto de Bivar (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Maria de Pinna Gouvêa. — Restitua-se mediante recibo.

Durante o mez de maio ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Candido Portella da Costa Soares, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de maio findo).

Julio Mirabeau de Azevedo Soares, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de maio findo).

Gaston Vieira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de maio findo).

Dario Ferreira de Aguiar, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de maio findo).

Pedro Pereira de Aguiar, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de maio findo).

Bellizzi Francesco, formado pela Universidade do Napoles e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 15 de maio findo).

Dalmo Machado Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 15 de maio findo).

Oscar de Oliveira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 15 de maio findo).

Oscar de Castro Loureiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 15 de maio findo).

Dario Callado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 18 de maio findo).

Nicoláo Sylvio de Castro Martins, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 24 de maio findo).

Antonio Guerreiro de Almeida Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 28 de maio findo).

Pharmaceuticos

Francisco Ferreira da Costa Filho, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 1 de maio findo).

Romeu Thomé da Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de maio findo).

Leonardo Borges Falcão, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 12 de maio findo).

Antonio Augusto de Barros, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de maio findo).

Ricardo Gomes da Costa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de maio findo).

Dentistas

Luiz Vieira da Silva Netto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 15 de maio findo).

João Moreno, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 26 de maio findo).

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 2 do corrente:

Foi nomeado escrevente interino do 17º districto policial o cidadão Oswaldo Limoeiro, durante o impedimento do effectivo Armando Veiga, que obteve licença para tratamento de saude.

Foram concedidos, em prorrogação, 30 dias de licença ao commissario de 2ª classe do 24º districto policial João Cavalcanti Moreira Campos para tratar de sua saude, com os vencimentos a que tiver direito.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Armando Cesar Burlamaqui do cargo que interinamente exerce de immediato do contra-torpedeiro *Piahy*;

O capitão-tenente Jorge Martiniano do Castro Abreu do cargo de delegado da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre;

O capitão-tenente Antonio Vieira Lima do cargo que interinamente exerce de commandante do aviso *Teffe*;

O 1º tenente Manoel da Costa Ramos do cargo de encarregado da telegraphia sem fio do encouraçado *Florianópolis*;

O 2º tenente Vital de Vargas Cavalleiro do cargo de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piahy.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Wenceslão de Albuquerque Caldas para, interinamente, exercer o cargo de immediato do cruzador *Tir dentes*;

O capitão-tenente Adalberto Guimarães Basto para, interinamente, exercer o cargo de delegado da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre;

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907, o operario de 1ª classe do quadro especial da officina de mergulhadores do Arsenal da Marinha desta Capital José Gomes Corrêa para exercer o lugar de contra-mestre da mesma officina.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 2 do corrente, foram exonerados Antonio Verissimo de Lima, do lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 1ª circumscripção do Estado da Parahyba; e, a pedido, Esmeraldo Franco-lino da Silva, do de collecter das rendas federaes em Pouso Alto, Estado de Minas Geraes.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem effeito o titulo de 4 de janeiro ultimo, pelo qual foi nomeado João da Cunha Mello para o lugar de escriptão da Collectoria das

Rendas Federaes em Afuá, Estado do Pará, visto não haver prestado a sua fiança dentro do prazo legal.

— Por portarias de igual data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 90 dias, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia Antonio Cardoso de Amorim;

De tres mezes, ao 4º da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Armando Guedes de Mello;

De 60 dias, em prorogação a em cuo goso se acha, ao guarda da Alfandega de Santos Euzébio Simplicio de Moura.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de maio de 1909

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 68—Por se achar dirigido a esse ministerio, incluso remetto a V. Ex. o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 23, de 7 do corrente, transmittindo os requerimentos de D. Silverio Gomes Pimenta e do conego José Silverio Horta.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 1 de junho de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 462—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido de Durisch & Comp., arrendatarios da Fazenda Nacional de Santa Cruz, resolveu, por acto de 31 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 7, alinea XI, do art. 2º da vigente lei orçamentaria da receita, de 22 feixes com chapas de ferro galvanizado, com o peso de 2.221 kilogrammas, vindos de Liverpool no vapor inglez *Oropesa* e destinados ao engenho central do beneficiar arroz, estabelecido naquella fazenda.

N. 463—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp. em petição de 19 de maio ultimo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado pelos requerentes com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro de que são empreiteiros.

N. 464—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.363, de 31 de maio ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 42 volumes, vindos no vapor *Araguaya*, consignados áquelle ministerio e contendo carabinas, reflex e bayonetes, destinados a Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros.

N. 465—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 31 de maio ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 735, de 29 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 302.593 pés superficiaes de pinho de Riga, vindos de Gulport na galera ingleza *Amia*, consignados ao Ministerio da Guerra e destinados á commissão construtora da villa militar, conforme foi solicitado pela Directoria Geral de Engenharia no incluso officio que, sob n. 635, foi encaminhado com o dessa repartição acima citado.

N. 466—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 25 de maio findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, solicitado para os materiaes constantes dos officios do commando geral da força policial, ns. 1.322, 1.324 e 1.384, encaminhados com o dessa alfandega n. 763, de 24 do mesmo mez, e que incluso vos devolvo.

N. 467—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer Antonio de Castro Brown, proprietario da Usina Alliança, na Estação do Commercio Estado do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 31 de maio ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 6, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor *Cordoba*, consignado a Bertholdo Wachfeld e destinado á fabricação de latas na referida usina.

— Sr. director da contabilidade do Thesouro Federal:

N. 22—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 316, de 18 de maio proximo findo, julgou ilonea e sufficiente a fiança prestada pelo cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Arthur Martins, na importancia de 10:000\$, em 10 applicas da divida publica, de 1:000\$ cada uma, já caucionadas, como pertencentes a Benedicto C. Janot, e que foram transferidas, com os onus que as gravam, a Affonso Fausto de Souza.

— Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 1—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de maio proximo findo, exarado no officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 95, de 30 de março ultimo, remetto-vos a inclusa nota de 10\$ dessa caixa, n. 133.128, afim de que troqueis na conformidade do art. 193 do regulamento dessa repartição, ou procedaes na forma estabelecida no art. 199 do citado regulamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 122—Achando-se satisfeita a exigencia constante de vosso aviso n. 272, de 24 de abril ultimo, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, do 12 maio proximo findo, o processo relativo a fiança, na importancia de 200\$, prestada por João Candido Marinho Falcão, em uma apolice da divida publica, daquelle valor, de sua propriedade, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, e em complemento da que prestou anteriormente, na importancia de 400\$000.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 36—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição do governo desse Estado, constante do officio sem numero, do 22 de abril ultimo, que acompanhou o dessa delegacia n. 23, de 30 do mesmo mez, resolveu, por acto de 24 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, a importar pela Nova Empresa de Luz Electrica e destinado á iluminação dessa capital.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 59, de 16 do abril ultimo, relativo ao pedido de numerario feito pelo commissario do Brazil no 1º posto fiscal do Breu, no Territorio neutralizado do Alto Juruá, para occorrer ás despezas com o pessoal daquelle posto, resolveu, por despacho de 26 de maio proximo findo, tendo em vista as razões apresentadas pelo dito commissario em seu officio n. 23, de 14 de dezembro do anno passado, e attendendo ao fact, não só de ser esse funcionario empregado de Fazenda, como tambem de não se tratar de quantia avultada, autorizar o adiantamento referente a um semestre, ficando o do semestre seguinte dependente da comprovação das despezas do anterior.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 70—Communico-vos, para os fins con-

venientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de maio proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 41, de 23 de abril ultimo, em que D. Luiza de Castro Mousinho dos Reis pede reversão do montepio que percebia seu filho Waldemiro Mousinho dos Reis, que completou sua maioridade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 255—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 209, de 6 do mez proximo findo, relativo á reversão requerida por D. Alayde da Cunha Andrade, para seus filhos menores Antonio, Julio, Oswaldo e Vicente, do montepio que percebia como viuva do 1º escripturario da Alfandega de Santos Antonio Claudio de Freitas, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do mesmo mez, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres prestados no alludido processo.

— Sr. inspector da Alfandega de Sergipe:

N. 33—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 2, de 7 de janeiro ultimo, relativo aos 500 saccos de sal, procedentes de Socorro, nesse Estado, detidos no porto dessa cidade pelo agente fiscal Bernardo Garcia Rosa, por não se acharem acompanhados das respectivas guias, resolveu, por despacho de 25 de maio proximo findo, que essa repartição venha por intermedio da Delegacia Fiscal nesse Estado, que poderá resolver sobre a exportação do mesmo sal para outra praça, afim de se effectuar o leilão, solicitando o credito que julgar necessario para as despezas.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1909

Sr. delegado Fiscal na Bahia:

N. 16—Para que se possa providenciar no sentido de ser reclamado do Correio Geral o registrado contendo o chapéu a que se refere o vosso officio n. 19, de 19 de maio findo, faz-se mister que declareis o numero e a data do conhecimento do registro que acompanhou o dito chapéu.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 51—Não tendo sido até a presente data enviado a esta directoria o processo de infração instaurado contra Silva e Irmãos, cuja remessa foi requisitada em seu officio n. 31, de 2 de junho do anno passado, cumpre que providencieis no sentido de, sem mais demora, ser effectuada essa remessa.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 33—Remetto-vos os *specimens* de vinho apprehendido a Nogueira de & Caldas e Almeida & Comp., transmittidos pela Collectoria Federal de Petropolis, afim de que providencieis no sentido de ser examinado o mesmo vinho.

N. 34—Remetto-vos um *specimen* do vinho apprehendido a Almeida & Comp., transmittido pela Collectoria Federal em Petropolis com o officio n. 399, de 22 de abril ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser examinado o mesmo vinho.

N. 35—Remetto-vos um *specimen* do vinho apprehendido a Nogueira & Caldas, transmittido pela Collectoria Federal de Petropolis com o officio n. 398, de 22 de abril ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser examinado o mesmo vinho.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 375—Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão communicado, em telegramma n. 4.300, de 29 de maio proximo findo, haver enviado a essa repartição estampilhas do sello adhesivo e do imposto de consumo sem applicação na importancia de 844:332\$, recomendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communi-

quais si os mesmos conferem, na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem elles postos novamente em circulação, no caso de se acharem em perfeito estado.

N. 376—Providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo seja remetida a quantia de 19.500\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo delegado no officio n. 9, de 23 do mez proximo findo, sendo: 10.000 de 50 réis, 5.000 de 100 réis, 40.000 de 300 réis, 500 de 1.000, 500 de 2.000, 500 de 5.000 e 50 de 5.000.

N. 377 — Providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba seja remetida a quantia de 23.000\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo delegado no officio n. 9, de 13 de abril proximo findo, sendo: 25.000 de 300 réis, 2.500 de 1\$, 2.500 de 2\$, 1.000 de 3\$, 500 de 5\$ e 250 de 10\$000.

N. 378 — Tendo o delegado fiscal em Pernambuco comunicado a esta Directoria em officio n. 24, de 21 de maio ultimo, haver solicitado dessa repartição cintas do imposto de consumo nacional da taxa de 20 réis para phosphoros e na importancia de 180.000\$, convém que providencias no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 379—Providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará seja remetida a quantia de 28.500\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo delegado no officio n. 10, de 7 de abril ultimo, sendo: 20.000 de 100 réis, 10.000 de 200 réis, 37.500 de 300 réis, 5.000 de 400 réis, 2.500 de 500 réis, 5.000 de 1.000 e 1.000 de 5.000.

N. 380—Tendo o delegado fiscal no Estado do Ceará, comunicado em officio n. 12, de 15 do maio ultimo, a esta directoria haver solicitado dessa repartição estampilhas do consumo nacional na importancia de 53.000\$ convém que providencias no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 381 — Tendo o delegado fiscal no Rio Grande do Norte comunicado a esta directoria em officio n. 8, de 18 de maio ultimo, haver solicitado dessa repartição cintas do imposto de consumo nacional da taxa de 25 réis e na importancia de 25.000\$, convém que providencias no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 382 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte comunicado a esta directoria em officio n. 9, de 15 de maio ultimo, haver requisitado dessa repartição estampilhas do imposto de consumo para productos estrangeiros da taxa de 20 réis e na importancia de 200\$, convém que providencias no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 383 — Transmitto-vos a inclusa amostra da mercadoria cuja classificação, na alfandega desta Capital, motivou o recurso constante do processo que a este acompanha, afim de que providencias no sentido de ser a dita mercadoria examinada na repartição a vosso cargo, servindo tal exame para orientar esta directoria e habilitar a a emitir, com a indispensavel segurança, o seu parecer acerca da questão ventilada no referido processo.

— Sr. collector das rendas federaes em Itaguahy:

N. 14 — Em resposta ao vosso officio n. 59, de 3 de abril ultimo, pelo qual submettestes a apreciação desta directoria a solução que destes á consulta do agente fiscal Luiz Campos, sobre si os livros de ta-

lões e guias de sahida dos productos das fabricas, de que trata o art. 83 do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, estão sujeitos a sello e aos demais requisitos exigidos no art. 55 do mesmo regulamento, declaro-vos, para os devidos effeitos, que foi correcta e legal a dita solução, por isso que taes livros não estão de facto comprehendidos entre os enumerados no § 2º da tabella B, annexa ao regulamento do sello, que se refere apenas aos de que cogitam o art. 22 da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, e o já citado art. 55 do regulamento dos impostos de consumo.

Chamo a vossa attenção para a estricte observancia da circular n. 45, de 9 de agosto de 1897, que prohibe terminantemente se escrevam informações e pareceres á margem dos papeis que transitam pelas repartições fiscaes.

— Sr. collector federal em Petropolis:

N. 32 — Em resposta ao officio sob n. 378, de abril ultimo, em que communicas a esta directoria a decisão pela qual, sob consulta do agente fiscal Mario Werneck de Castro, resolvestes que duas pipas de vinho natural, estrangeiro, adquiridas com os sellos correspondentes, pelo fabricante de bebidas C. Nunes, para o preparo de vermouth, e que se convertera em vinagre, podiam ser pelo mesmo vendidas acompanhadas dos mesmos valores, uma vez que á venda assistisse o agente fiscal, declaro-vos que tal decisão não pôde subsistir, porquanto, em vista do que preceituam os arts. 81 e 82 do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, somente aos fabricantes importadores o negociante a por grosso, de bebidas, é permitido vender as acompanhadas dos sellos devidos, quando destinadas a negociante retalhista; convindo que, em relação ao caso de que se trata, observeis o que foi resolvido quanto aos negociantes desta praça Almeida, Oliveira & Comp. e consta da ordem da Directoria do Expediente, sob n. 105, de 9 de agosto de 1906, á Recebedoria do Rio de Janeiro publicada no *Diario Official* de 11 do mesmo mez e anno, para a qual chamo a vossa attenção, fornecendo ao citado fabricante os sellos necessarios ao vinagre de que pretende desfazer-se e fazendo com que sejam inutilizados os sellos proprios para o vinho estrangeiro em poder do dito fabricante.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1909

Só possuindo esta repartição os livros relativos a 1905 a 1907, diga a requerente si a inscripção foi feita em qualquer destes annos.

Joãoquim Carneiro de Souza Netto. — Pague o imposto em cobrança e selle o conhecimento junto.

Joãoquim José Soares. — Pague o imposto em cobrança.

Moreno Borlido & Comp. — Averbese a mudança.

Alberto Jacobina & Comp. — Transfira-se.

Mario & Teixeira. — Idem. Quanto á transferencia da firma já foi autorizada por despacho de 5 de maio ultimo.

Francisco Manoel Alves. — A' Sub-directoria.

Antonio Pereira de Araujo. — Pague o imposto em cobrança.

José de Freitas Castro. — Pague o imposto em cobrança.

Jayme Rodrigues Pinheiro e Ermelinda Emilia Pinheiro Canario. — Transfira-se.

Alves & Barros. — Idem.

José Victorino da Silva Junior. — Idem,

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de junho de 1909

Companhia de Seguros Sul America, accusando recebido o officio desta inspectoría n. 233, de 24 de maio ultimo, e, satisfazendo a requisição feita pelo mesmo officio, junta dous exemplares impressos dos vigentes estatutos, de accordo com a reforma de 22 de dezembro de 1908.—Registrado, archive-se, de conformidade com o despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda de 8 de maio findo.

J. Barbosa. — Certifique-se o que constar a respeito dos itens a, b e c.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 29 de maio findo, foi nomeado ajudante de ordens do chefe do estado-maior do exercito o capitão do 1º regimento de cavallaria Victor Obino.

Para o preenchimento das vagas de intendentes de 5ª classe do exercito fez o Governo abrir um concurso, que se realizou em novembro do anno proximo passado, com o fim de julgar da aptidão dos respectivos candidatos, e a comissão examinadora das provas desse concurso, apresentou a sua classificação segundo o criterio exclusivo do valor dessas provas. Não parecem justo nem equitativo que só esse fosse o criterio adoptado na distribuição do unico accesso a que um bom inferior do exercito pôde hoje aspirar, fez-se organizar duas outras relações, attendendo uma ás condições de antiguidade de praça e serviços especiaes ou de guerra e a outra á conducta dos candidatos, requisitos a que se refere a lei o que são reputados tão essenciaes como aquelle. Um inferior com quatro ou cinco annos de praça, pelo simples motivo de ter obtido grão 3 num concurso, cuja fiscalização deixou, infelizmente, muito a desejar, como a propria comissão examinadora confessa, apontando as peiores que lhe pareciam plagadas, não seria justo que fosse, por um simples facto preferido a um outro, que, com grão 2, contasse 16 ou 18 annos de praça, ou mesmo 6 ou 8, mas com elogios por acto de bravura. Da mesma sorte, inferiores, sem uma unica falta, ou com dous ou tres castigos leves disciplinaes, em longo periodo de sua praça, podiam, como de facto aconteceu, ter sido classificados muito abaixo de outros com as respectivas certidões cheias de castigos, pela razão unica de terem obtido estes um grão apenas mais que aquelles. Os tres requisitos são, pois, essenciaes e concurrentemente devem ser apurados. Dahi as tres relações que attendem:

(a) merecimento no concurso (apresentado pela comissão);

(b) antiguidade de praça, serviços especiaes e de guerra;

(c) conducta civil e militar.

Relações das quaes foi extrahida a classificação final pela somma dos numeros de ordem que cada candidato occupa em cada uma dellas e de onde foram preliminarmente excluidos os que obtiveram grão inferior a 2, no concurso, os que contam menos de 6 annos de praça, os que as respectivas certidões accusam mais de 20 prisões ou 10 rebaiçamentos, os que nasceram antes de 1872.

Dos 110 primeiros de tal classificação, parece que o Governo age com a mais completa justiça e escrupulosa equidade escolhendo os comprehendidos do n. 1 a 65, excluidos os de ns. 10, 20 e 22, por terem nascido antes de 1872; 26 e 39, por não se saber o respectivo anno do nascimento.

Capital Federal, 21 de maio de 1909.—

Hermes R. da Fonseca.

Classificação por ordem de merecimento dos inferiores candidatos a intendentes de 5ª classe do Exército

Número de ordem Classificação proposta	Número da relação A	Corpos a que pertencem	Gradações	Nomes	Grãos do concurso	Idade	Data de praça	Castigos				Serviços extraordinarios	Medalha militar	Observações
								Reprehensões	Impedimentos	Prisões	Rebaixamentos			
1	13	3º batalhão de artilharia..	Sargento quartel mestre.	Flaviano Gastão.....	3	1874	11 junho 1890	—	—	—	16	R.S.	B.	Elogiado por bravura no R.S.
2	126º	batalhão de infantaria.	Sargento quartel mestre.	Antonio Pacheco da Costa Santos.....	3 R.	1874	30 janeiro 1895	—	—	1	21	C.	B.	Tem elogio em C.
3	88	34º batalhão de infantaria.	2º sargento	Vicente Alves Moreira.....	2 2/3	1873	3 março 1890	—	—	—	10	C.	B.	Elogiado em C onde foi ferido.
4	20	4º batalhão de infantaria.	Sargento quartel mestre.	Manfredo Gomes.....	3	1875	20 julho 1895	—	—	—	12	C.	B.	Tem expedição do Amazonas.
5	19	2º regimento de artilharia	Sargento quartel mestre.	Alcibiades Pláton Teixeira Lopes.....	3	1878	30 abril 1895	—	2	3	12	C.	B.	Elogiado por bravura em C. Exame pratico tres armas e alguns preparatorios.
6	18	24º batalhão de infantaria.	Sargento ajudante.....	Rosemíro Leal de Menezes...	3	1873	15 dez. 1893	—	1	2	11	R.S.C.	P.	Ultimo castigo, 1899.
7	14	9º regimento de cavallaria	Sargento quartel mestre.	João dos Santos Sobrinho....	3	1872	12 maio 1894	—	1	4	11	R.S.	—	—
8	48	35º batalhão de infantaria.	Sargento quartel mestre.	Antonio Felicissimo de Abreu	3	1879	3 nov. 1877	—	—	—	15	—	—	—
9	111	2º regimento de artilharia.	2º sargento	Agenor Rocha.....	2 2/3	1880	1º, 21 nov. 1893 a 21 abril 1904; 2º, 9 abril 1908	—	—	1	4	R.R.	—	Elogiado com bravura em R.R. Foi gravemente ferido expondo a vida para salvar seu commandante e evitar uma revolta de presos na Fortaleza de Santa Cruz, tendo o Sr. ajudante general pedido a sua promoção a official por serviços relevantes. Exame pratico de infantaria e preparatorios.
10	28	28º batalhão de infantaria.	2º sargento.....	João Lauriano Pereira.....	2 2/3	1870	10 set. 1908	—	1	2	19	C.	B.	Certidão incompleta de 1893 a 1904.
11	89	20º batalhão de infantaria..	Sargento quartel mestre.	Jovino de Oliveira	3	1879	1º, 26 jul. 1893 a 15 de março 1895; 2º, 25 de maio 1895.....	—	1	4	5	R.R.	—	—
12	17	2º regimento de artilharia	2º sargento.....	João Pereira Fortunato	3	1875	29 março 1897	1	3	4	24	R.R.	B.	—
13	5	26º batalhão de infantaria.	1º sargento	Cornelio de Moraes Queiroz...	3 R.	1880	30 maio 1899	—	—	1	21	—	—	—
14	23	batalhão de infantaria.	2º sargento	Athanazio Loureiro da Silva	3	1874	30 maio 1892	1	—	4	1	3	—	—
15	34	3º regimento de cavallaria	2º sargento	Manoel Sampaio de Oliveira.	3	1883	15 fev. 1898	—	—	1	11	M.G.	—	Alguns preparatorios.
16	10	26º batalhão de infantaria.	2º sargento	José Joaquim Teixeira de Souza	3 R.	1880	3 nov. 1900	2	—	—	6	—	—	—
17	90	28º batalhão de infantaria.	Sargento ajudante.....	Francisco Ferreira Chaves...	2 2/3	1874	18 nov. 1891	1	1	5	28	R.R.	B.	Elogiado por bravura em R.R.
18	15	3º regimento de cavallaria	Sargento ajudante.....	Augusto Elyseu de Freitas...	3	1875	1 abril 1891	1	4	9	5	R.S.	B.	Elogio e promoção a 2º sargento por bravura.
19	100	6º batalhão de artilharia.	1º sargento.....	René Alves de Oliveira.....	2 2/3	1881	6 março 1895	—	3	1	124	R. R.	—	Elogiado em C.

[illegible]

Numero de ordem	Numero de ordem proposto	Numero de ordem rectificado	Corpo a que pertencem	Gradações	Nomes	Grão do concurso	Idade	Data de praça	Reprehensões	Castigos	Serviços extraordinarios	Medalha militar	Observações	
									Impedimentos	Priões	Rebairamento	Logios		
55		56	196 4º regimento de artilharia.	Sargento quartel-mestre.	Mayer Brissac.....	2 1/3	1875	15 dez. 1892..	1	3	1	11	R. S. C.	Elog. em C. por coragem e abnegação. Tem o cerco de Bagé.
56		57	30 14º batalhão de infantaria.	1º sargento	Jorge de Oliveira.....	3	1876	24 maio 1895.	—	12	—	6	C.	
57		46	198 13º regimento de cavallaria	Sargento ajudante.....	Augusto Carlos Raballo.....	2 1/3	1876	1º, 17 agosto 1892 a 24 set. 1905 ; 2º, 21 jan. 1906.....	1	3	—	20	—	Ultimo castigo, 1896.
58		58	63 1º batalhão de infantaria..	2º sargento.....	Antonio Costa Campos.....	3	1882	3 fev. 1903....	—	—	—	3	—	
59		59	64 34º batalhão de infantaria..	1º sargento.....	Antonio Henrique da Cunha.	3	1881	17 fev. 1903..	—	—	—	3	—	
60		60	66 17º batalhão de infantaria.	2º sargento.....	Mario Dias Lima.....	3	1888	7 abril 1903...	—	—	—	4	—	Tem alguns preparatorios.
61		61	201 3º regimento de infantaria.	2º sargento.....	Linio Borges Castello-Branco.	2 1/3	1876	18 fev. 1893...	1	3	—	5	M. G.	Alguns preparatorios.
62		62	32 10º batalhão de infantaria.	Sargento quartel-mestre.	José Maria do Amaral.....	3	1880	11 set. 1896...	1	11	—	3	A.	Serviu no Alto Jurua e Purús.
63		63	78 6º regimento de artilharia.	Sargento ajudante.....	Emerentino Moreira da Cruz.	3	1879	29 abril 1895..	1	9	—	12	B.	Tem exame de Arithmetica. Ultimo castigo 1901.
64		64	189 38º batalhão de infantaria.	Sargento ajudante.....	Adalberto Martins Ferreira..	2 1/3	1876	1892.....	—	3	7	12	R. R. S. C.	Certidão incompleta. Elog. em C.
65		65	69 8º batalhão de infantaria..	2º sargento.....	Adalicio Rondon.....	3	1887	29 abril 1903..	—	—	—	2	—	
66		66	105 31º batalhão de infantaria.	2º sargento.....	Joaquim Alfredo Corrêa Dias	2 2/3	—	1 dez. 1904...	1	1	8	6	—	B.
67		67	70 4º regimento de cavallaria	1º sargento.....	Francisco Augusto Xavier de Brito.....	3	1887	9 junho 1903.	1	—	—	12	—	Tem exame pratico de infantaria.
68		69	211 5º regimento de artilharia	1º sargento.....	Antonio Carlos do Lago.....	2 1/3	1877	15 nov. 1894..	1	1	2	9	—	B.
69		70	41 1º batalhão de infantaria..	2º sargento.....	Antonio Ferreira Grego.....	3	1887	13 março 1903	—	2	—	5	R.S.C.	Tem uma prisão por tentativa de rapto.
70		71	29 1º regimento de cavallaria	2º sargento.....	Domingos de Andrade Costa.	3	1878	29 jan. 1895..	2	7	14	5	C.	
71		72	65º batalhão de artilharia..	Sargento quartel-mestre.	João Agostinho Marques.....	3 R	1877	5 abril 1899.	1	4	8	17	—	
72		73	59 4º batalhão de infantaria..	1º sargento.....	Julio da Conceição Flores...	3	1881	14 agosto 1901	—	4	—	6	—	
73		74	135 3º batalhão de infantaria..	Sargento ajudante.....	Raimundo Osterno.....	2 2/3	1876	18 maio 1900..	—	1	1	8	—	Ultimo castigo, 1900.
74		75	121 37º batalhão de infantaria.	2º sargento.....	Alfredo Carlos de Mello.....	2 2/3	1881	26 nov. 1893..	1	4	5	12	—	
75		76	36 6º regimento de artilharia.	1º sargento.....	Alcebiades d'Alkm Almeida..	3	1884	18 agosto 1900	—	1	5	4	Amaz.	
76		77	286 12º batalhão de infantaria.	2º sargento.....	Gentil Amaro de Araújo.....	2	1879	11 out. 1894..	—	3	—	35	C.	Elogiado em C. Ultimo castigo 1898.
77		79	62 2º regimento de artilharia.	1º sargento	José de Carvalho.....	3	1831	14 junho 1902.	—	1	1	13	—	
78		80	144 23º batalhão de infantaria.	2º sargento.....	João da Costa Moraes.....	2 2/3	1840	11 maio 1901.	1	3	—	23	—	
79		78	187 3º batalhão de infantaria..	Sargento ajudante.....	Francisco de Paul. Feijó....	2 1/3	1870	21 agosto 1888	—	2	8	14	R.S.	Tem exames da Escola de Tiro. Seu ultimo castigo, 1891.
80		81	106 3º regimento de artilharia.	Sargento quartel-mestre.	Francisco de Sá Roriz.....	2 2/3	1877	12 fev. 1894...	3	1	8	1	8	B.
81		82	11 Colégio Militar.....	1º sargento.....	Manoel Martins de Almeida Neves.....	3 R	1879	11 dez. 1900..	2	—	7	1	8	
82		83	94 17º batalhão de infantaria..	1º sargento.....	José Bezerra Vandercley.....	2 2/3	1874	5 out. 1892..	—	—	13	1	16	

83	84	56 2º regimento de artilharia. 2º sargento.	Murillo Chagas.	3	1832 26 março 1900	1	6	4	1	—	—	—	Curso preparatorio.
84	85	57 3º batalhão de infantaria. 2º sargento.	José Ferreira Dias.	3	1879 1º, 28 nov. 1893 a 16 dez. 1902; 2º, 3 jan. 1908	4	—	5	—	4	—	—	Ultimo castigo, 1898.
85	65	207 7º batalhão de infantaria. 2º sargento.	Tancredi Regis de Alencastro	2 1/3	1877 8 fev. 1873 a 3	1	7	—	1	—	—	—	Curso preparatorio. Elogiado em C.
86	86	185 14º batalhão de infantaria. Sargento quartel-mestre.	João Cavalcanti da Silva.	2 1/3	1881 23 dez. 1889.	—	1	8	1	14	C.	—	—
87	87	33 10º batalhão de infantaria. 2º sargento.	Antonio Francisco de Almeida Junior.	3	1879 1º, 25 fev 1895 a 27 dez. 1907; 2º, 9 abril 1908	2	1	18	—	12	M.G.	—	Exame pratico de infantaria.
88	88	217 33º batalhão de infantaria. 2º sargento.	Antonio José de Souza Lobo.	2 1/3	1879 18 fev. 1893	1	—	2	—	7	—	—	—
89	89	216 5º regimento de artilharia. 1º sargento.	Modesto Nuzzi.	2 1/3	1831 12 set. 1895.	—	1	3	—	9	—	—	—
90	90	203 34º batalhão de infantaria. Sargento quartel-mestre.	Antonio Baptista de Oliveira Corrêa.	2 1/3	— 2 abril 1895.	1	1	5	1	16	C.	—	Elogiado em Canudos e promovido por bravura.
91	91	183 1º de guerra. Sargento ajudante.	L. Martine Colaço Veras.	2 1/3	1872 12 fev. 1893	1	—	6	2	17	R.S.	—	Elogiado serviços de guerra.
92	92	289 2º regimento de artilharia. 1º sargento.	Pedro Avelino dos Passos.	2	1874 13 março 1893.	—	3	—	1	15	R.S.	—	Tem alguns preparatorios.
93	93	67 2º batalhão de infantaria. 2º sargento.	Pedro Bento Barreto.	3	18 8 11 março 1903.	—	—	—	—	4	—	—	Ultimo castigo, 1896.
94	94	19 3º batalhão de infantaria. Sargento quartel-mestre.	Rutino de Souza Pires.	2 1/3	1874 4 fev. 1893.	1	—	8	—	10	R.S.	—	—
95	95	123 5º regimento de infantaria. 2º sargento.	Hermeneildo Jorge da Costa.	2 2/3	1878 22 fev. 1897.	4	1	6	—	7	M.G.	—	—
96	96	46 3º batalhão de artilharia. 1º sargento.	Nevecinio Mauricio Wanderley.	3	1879 19 dez. 1895.	4	4	10	3	19	—	—	Ultimo castigo, 1901.
97	97	150 1º regimento de cavallaria. 1º sargento.	Alberto Souza Bezerra.	2 1/3	1882 1902.	1	1	—	—	—	—	—	Exame de arithmetica.
98	98	120 10º batalhão de infantaria. Sargento ajudante.	João Florêncio Cabral.	2 2/3	1879 23 julho 1897.	—	2	7	—	32	—	—	—
99	99	126 14º batalhão de infantaria. Sargento ajudante.	Luiz Augusto Rodrigues Esteves.	2 2/3	1878 18 fev. 1898.	—	—	6	—	10	—	—	—
100	100	128 10º batalhão de infantaria. Sargento quartel-mestre.	Paulo da Cruz Souza Franca.	2 2/3	1883 5 agosto 1898.	—	6	—	32	—	—	—	Ultimo castigo, 1901.
101	101	255 28º batalhão de infantaria. 2º sargento.	Arthur Ferreira Dias.	2 1/3	1876 16 fev. 1902.	—	6	4	—	14	—	—	Elogiado pelo seu procedimento no 9º de infantaria.
102	102	51 7º batalhão de infantaria. 2º sargento.	José Quirino dos Santos.	3	1836 19 agosto 1893	2	2	4	3	9	—	—	Ultimo castigo, 1902.
103	103	227 Escola de artilharia e Engenharia. 1º sargento.	Joaquim Rodrigues da Costa.	2 1/3	1878 9 agosto 1897.	—	1	5	—	—	—	—	Ultimo castigo, 1900.
104	104	232 32º batalhão de infantaria. Sargento ajudante.	Tharcio Ribeiro.	2 1/3	1880 24 março 1897.	—	—	3	—	13	—	—	Prova plagiada.
105	110	313 12º batalhão de infantaria. 2º sargento.	Francisco Leão de Paula Naudreira.	2	1879 1901.	—	—	10	4	8	R.R.	—	Elogiado por bravura em RR.
106	103	112 3º batalhão de artilharia. 2º sargento.	Lafayette de Azevedo Carlos.	2 1/3	1879 28 jan. 1897.	1	4	7	—	5	C.	—	Ultimo castigo, 1898.
107	104	52 35º batalhão de infantaria. Sargento ajudante.	Francisco de Souza Siles.	3	1881 15 out. 1894.	3	2	11	—	13	—	—	—
108	105	197 3º regimento de artilharia. Sargento ajudante.	Germínio Moreira Santos.	2 1/3	1873 11 março 1893	—	—	10	1	21	R.R.	—	Dois elgios por bravura em C. onde foi ferido e sete em RR.
109	106	298 6º regimento de artilharia. 2º sargento.	Columbano Pereira.	2	1873 3 abril 1896.	—	—	—	—	13	—	—	—
110	117	71 8º batalhão de infantaria. 2º sargento.	Joaquim Paes de Barros.	3	1885 5 junho 1903.	1	—	3	—	8	—	—	—

ABREVIACÕES

Recomendada	R
Acre	A
Revolta no Rio de Janeiro 1893	RR
Revolta no Rio Grande do Sul	RS
Revolta na Fortaleza de Santa Cruz	RSC
Canudos	C
Matto Grosso	MG
Medalha de bronze	B
Medalha de prata	P
Ultimo castigo	UC

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1909

Antonio da Silva Pedreira, Antonio Leal da Silva e Souza, conductores de trem de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, e Manoel Antonio da Silva, machinista de 2ª classe da mesma Estrada, pedindo aposentação.—Deferidos.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 29 de maio ultimo, foi concedida a Felix Guimarães, brasileiro, pharmaceutico, domiciliado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 4 do dito mez, sobre a propriedade da sua invenção da «aplicação nova das lentes de holophotes em annuncios luminosos sobre as nuvens».

—Por outras de 31 foi igualmente concedida garantia provisoria, pelo mesmo prazo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Jules Gérald, Leclerc & C.º, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

Capitão João Affonso Schmidt, brasileiro, agricultor, domiciliado em Cubatão, Estado de S. Paulo «uma aeronave aperfeiçoada», desde 27 de abril do corrente anno;

Alonso de Niemeyer, empregado no commercio e Manoel Affonso Caniné, funcionario publico, ambos brasileiros e domiciliados nesta Capital, «aplicação de mica em folha a velas stearicas sem pavio», desde 30 do dito mez de abril.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 2 de junho de 1909

Autorizou-se ás directorias das Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas a fazer transportar pela classe 9ª da tarifa n. 3, das estações iniciais para as de Sitio, Barbacena e Ilhéos, o material destinado ao complemento do serviço de energia e luz electrica, na cidade de Barbacena.—Deu-se conhecimento ao presidente da Camara Municipal de Barbacena.

—Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, um requerimento da Companhia Viação Férrea Sapucahy relativo a isenção de direitos aduaneiros para materiaes que deve importar aquella companhia.

Requerimento despachado

Engenheiro Pedro da Nobrega Sigaud, pedindo autorização para transferir o seu contracto de empreitada de construção do trecho do ramal da Santa Anna dos Ferros da Estrada do Ferro Central do Brazil, para a firma Sigaud & Liebmann.—Apresente as bases do contracto que diz haver organizado com a indicada firma.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Francisco de Souza Amaral, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

27ª sessão em 2 de junho de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindahiba de Mattos

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcanti, por se acharem em gozo de licença e o Sr. ministro João Pedro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.727—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; paciente, Joaquim Loureiro Guimarães.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apellações criminaes

N. 352—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante a Justiça Federal; appellados Alfredo de Barros Pinto e José Maria dos Santos.—Foi reformada a sentença para condemnar os réos appellados no maximo do art. 12, 2ª parte da lei n. 1.785, de 1907, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Herminio do Espirito Santo e Pedro Lessa.

N. 362—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante, o juiz federal de Minas Geraes; appellados, o mesmo Juiz Federal, Benedicto Gomes de Brito e outros.—Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 371—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante, o juiz federal; appellado, Francisco de Assis Teixeira.—Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença appellada, contra o voto do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, que a reformava para condemnar o appellado no medio do art. 241 do Código Penal.

Conflicto de jurisdicção

N. 198—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; suscitante, o 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal; suscitado, o juiz federal da primeira vara e o juiz dos feitos da Fazenda Municipal.—Julgou-se procedente o conflicto e declarou-se competente o juiz federal da primeira vara, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murtinho e Herminio do Espirito Santo. Impedido o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Recurso extraordinario

N. 429—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrentes, Alexandre & Comp.; recorrido, Affonso Munitti.—Não se conheceu do recurso por não ser caso delle, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

Revisões criminaes

N. 1.255—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Nicola Petrosino.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

N. 1.265—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, João Baptista de Oliveira.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações civis

Ns. 1.534, 1.347, 1.454—Ao Sr. ministro M. Espinola.

Ns. 1.616 e 1.297—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Ns. 1.602, 1.617, 1.275 e 1.473—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.627—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 1.680—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Apellações criminaes

N. 323—Ao Sr. ministro André Cavalcanti. Ns. 346 e 373—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 348—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro. N. 363—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Ns. 348 e 349—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Revisões criminaes

N. 1.276—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Ns. 1.290 e 1.298—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 1.299—Ao Sr. ministro Manoel Espinola. N. 1.319—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.267—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Recursos extraordinarios

N. 351—Ao Sr. ministro Manoel Espinola. Ns. 592 e 450—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 599—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Conflicto de jurisdicção

N. 204—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Homologação de sentença estrangeira
N. 596—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Acção originaria

N. 7—Ao Sr. ministro João Pedro.

CAUSA COM DIA

Apellações civis

N. 1.475—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.640—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.277—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.473—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Apellação criminal

N. 339—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Revisões criminaes

Ns. 1.104 e 1.273—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.303—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

CAUSAS ANNUNCIADAS PARA JULGAMENTO

Apellações civis

N. 1.460—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.097—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Ns. 1.193 e 1.468—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 1.523—Relator, o Sr. ministro João Pedro.

N. 1.489—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.200—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti.

Ns. 1.486 e 1.514—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola.

Embargo remettido

N. 1.538—Relator, o Sr. ministro João Pedro.

Recursos extraordinarios

Ns. 407, 457, 468 e 482 — Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Ns. 476 e 553 — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola.

Revisões crime

N. 1.214—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Ns. 1.204 e 1.264—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.252—Relator, o Sr. ministro João Pedro.

Homologação de sentenças estrangeiras

Ns. 563, 573 e 582—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 585—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 581—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO, SR. MINISTRO EPITACIO PESSOA

Compareceu o advogado Dr. Luiz Arthur Lopes e requereu por parte de Bertoldo Kellner e da *Companhia Mac-Hardy*, nos autos autos de appellação civil n. 1.251, fosse assignado á *The Huntley Manufacturing Company*, cujos advogados, Drs. Alfredo e Ernesto Pujol, residem em S. Paulo, o prazo legal para sustentação dos seus embargos, tudo sob preção, pena de revelia, lançamento e as mais da lei.—Deferido. Apregoados, não compareceram.

Recurso eleitoral

N. 179—Estado do Rio de Janeiro— Recorrente, Camillo Ottali Junior; recorrida, a Junta de Recursos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que a comissão de revisão informe o recurso no prazo legal.

Aggravo de petição

N. 1.143 — Capital Federal; aggraves, John Rudge e sua mulher; aggravação, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company*. — Não se conheceu do recurso.

Aggravo de instrumento

N. 1.144 — Bahia; aggravação, Octaviano Augusto Tourinho; aggravação, a Companhia Aliança da Bahia. — Não se conheceu do aggravo.

Appellação criminal

N. 309 — Paraná; appellante, a justiça federal; appellado, João Loureiro da Silveira. — Foi reformada a sentença.

Appellação civil

N. 1.495—Amazonas; appellante, a Companhia do Seguros Amazonia; appellados J. A. Leite & Comp.—Negou-se provimento á appellação.

Revisões criminaes

N. 1.213 — Parahyba; peticionario, Manoel Severiano da Fonseca. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.250 — Maranhão; peticionario, Raymundo Camillo de Souza. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.238 — S. Paulo; peticionario, Ernesto José Maria Gonçalves. — Deu-se provimento ao recurso para reformar o accordão recorrido.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: Crimes n. 557, appellante, Luiz Gonzaga de Araulo Feitosa; appellada, a justiça. N. 570, appellante, Miguel Mourinho; appellada, a justiça. Commercial n. 404, appellante, José de Albuquerque Hollanda Cavalcanti; appellado, Banco da Republica do Brazil, terão logar na sessão da Segunda Camara do dia 4 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de junho de 1909. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão de Camaras Reunidas em 2 de junho de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Gabaglia, Nestor Meira, Ataulpho de Paiva e Nabuco de Abreu, e os juizes de direito Drs. Moura Carijó, Diogo de Andrada, Cicero Seabra, Virgilio de Sá Pereira, Lamounier Junior e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Embargos remettidos

N. 269 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; embargante, Mario Miranda; embargados, Corrêa da Costa & Comp. — Não conheceram dos embargos por terem sido offerecidos fóra do prazo legal. Impedidos os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Lima Drummond, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu. Tomaram parte no julgamento os Drs. Moura Carijó, Diogo de Andrada, Sá Pereira e Cicero Seabra.

Embargos de nullidade

N. 8—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; embargante, Dr. Pedro Dias de Carvalho; embargado, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil. — Foram desprezados os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima e Dr. Diogo de Andrada, tendo votado o Sr. desembargador Gabaglia pelo não conhecimento dos mesmos. Tomaram parte no julgamento os Srs. Drs. Carijó, Diogo de Andrada e Cicero Seabra, por serem impedidos os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco e Ataulpho de Paiva.

N. 158 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargante, Josephina Maria da Conceição; embargado, Francisco Carlos da Silva Braga. — Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos, que os recebia para restaurar a sentença appellada, tendo votado o Sr. desembargador Gabaglia pelo não conhecimento dos mesmos embargos, por serem meramente infringentes. Tomou parte no julgamento o Sr. Dr. Moura Carijó, por serem impedidos os Srs. desembargadores Nestor Meira e Bulhões Pedreira.

N. 3—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Joaquim Ribeiro da Vinha; embargado, o juizo. — Foram desprezados os embargos, unanimemente. Tomaram parte no julgamento os Srs. Drs. Diogo de Andrada e Moura Carijó, por serem impedidos os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães e Nestor Meira.

N. 87—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; embargante, Antonio Francisco Fernandes Ramôa; embargados, Maria Ignez Ferreira Marques e outros. — Desprezaram os embargos para confirmar o accordão embargado, unanimemente. Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Moura Carijó e Diogo de Andrada, por serem impedidos os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Bulhões Pedreira e Ataulpho de Paiva.

N. 3.130—(Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargantes, D. Thereza Cardoso de Castro e outras; embargado, o extinto Conselho do Tribunal Civil e Criminal. — Converteram o julgamento em diligencia para ser ouvido o Dr. procurador geral, contra os votos dos Srs. desembargadores Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Dias Lima. Impedidos os Srs. desembargadores Muniz Barreto e Celso Guimarães.

N. 633—(Desistencia) Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; embargante, Dona Maria da Gloria dos Reis Principe; embargados, Antonio José de Carvalho Guimarães e outra. — Julgaram por sentença a desistencia, pelo voto de desempate, contra os votos dos Srs. desembargadores Celso Guimarães, Ataulpho de Paiva, Muniz Barreto, Miranda Ribeiro, Lima Drummond e Tavares Bastos.

DISTRIBUIÇÕES

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram distribuidos no dia 1 do corrente os seguintes feitos:

A' 1ª Camara.

Aggraves de petição

Ns. 1.732 e 1.734.

Appellação crime

(Sanitaria)

N. 628.

Appellações civeis

N. 1.121—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 822—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

A' 2ª Camara.

Recurso crime

N. 258.

Aggraves de petição

Ns. 1.833 e 1.755.

Appellações civeis

Ns. 1.057—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.122—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. LEOPOLDO DE LIMA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos

Ações summarias

Autores, Silva Neves & Comp.; réos, Castro & Martins. — Julgada por sentença a comminação de folhas e condemnados os réos a pagar aos autores a quantia pedida, juros da mora e custas.

Autor, Albano Pereira Caldas; réo, Albino Roque dos Santos Evora. — Mantido o despacho de folhas, pelas razões que delle constam.

Autor, José Antonio Soares; réo, Theodo-

miro Martins.—Recebida a excepção de folhas e pague o excepto as custas, e remettido o feito ao juizo da 1ª pretoria, onde o réo é domiciliado.

Autor, Maria Amelia de Melcires; réos, Corrêa da Costa & Comp.—Recebe a excepção de folhas. Assigne-se novo prazo para o despejo.

Despejo

Autora, Amelia Julia Fernandes de Andrade; réo, João Ferreira da Silva.—Decretado o despejo requerido.

Autor, Custodio Manoel Fernandes; réo, José Sêres.—Decretado o despejo requerido.

Pensão alimenticia

Autor, Belmiro Coelho Pereira; réo, Arnaldo Costa.—Julgada insubsistente a penhora.

Ação ordinaria

Autor, Manoel Joaquim Marinho; réo, José Justino Teixeira.—Penha e em prova.

Partilha amigavel

Fallecida, Marciana da Conceição; inventariante, José Diogo Cordilha.—Julgada por sentença a partilha amigavel e adjudicados os bens ao herdeiro José Diogo Cordilha.

Justificações para provar idade

Antenor Calixto dos Santos, Antonio Lopes Moreira, João Velasco de Lima, Alberto Gomes da Silva, João Climaco de Souza Chavita, René Ribeiro, Sabino Marinho de Mello, Victorino Antonio Barbosa e Maria da Piedade Oliveira.—Todas julgadas por sentença.

Processos crime

Autora, a justiça; réo, Antonio Fernandes (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Benigno José Pereira (art. 303 do Código Penal).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Romão Manuel Passos (art. 303 do Código Penal).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Ernesto Cardoso (art. 12 § 1º do Código Penal).—Intime-se o accusado para, em 24 horas, se defender.

Autora, a mesma; réo, Manuel Fantas (art. 52 § 1º do Código Penal).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Silverio Gonçalves Ferreira (art. 52 § 1º do Código Penal).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Rafael Alvarim Gonçalves (art. 310 § 3º do Código Penal).—Julgada por sentença e condemnado o réo a quatro meses de prisão cellullar convertida em prisão em trabalho e a multa de 12 1/2% sobre o valor dos objectos furtivos.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Ignacio de Souza (art. 2º § 1º do Código Penal).—Julgado por sentença e condemnado o réo a seis mezes de residencia na Colonia Correccional dos Dous Rios e a assignar termo de tomar e occupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

Autora, a mesma; réo, Maria Nazareth (art. 52 § 1º do Código Penal).—Idem.

Autora, a mesma; réo, João Onofre de Silveira (art. 52 § 1º do Código Penal).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Rodrigues (art. 52 § 1º do Código Penal).—Idem.

Autora, a mesma; réo, João dos Santos (art. 52 § 1º do Código Penal).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Luiza Lopes de Souza (art. 2º § 1º do Código Penal).—Julgada por sentença e condemnada a ré a um anno e tres mezes de residencia na Colonia Correccional dos Dous Rios e a assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

Autora, a mesma; réo, José Vieira (art. 303 do Código Penal).—Proceda-se ao interrogatorio do réo.

Autora, a mesma; réo, João de Souza Penno ou Pereira (art. 310 § 3º do Código Penal).—Recebida a denuncia.

Autora, a mesma; réo, Luiz Francisco Claudino dos Santos (art. 303 do Código Penal).—Recebida a denuncia.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De praga com o prazo de tres dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e aos que os seu conhecimento possa interessar, que, no prazo de tres dias, isto é, no dia 3 do mez de junho proximo, após a audiencia que se realizará a 1 hora da tarde, no edificio n. 243 da Avenida Central, onde funcionam o Supremo Tribunal Federal e o Juizo Federal deste Districto, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acerca da avaliação, os objectos adiante descriptos, penhorados á firma Macedo Rostelho & Comp., em executivo fiscal que lhes moveu a Fazenda Nacional.

Objectos que são a praga

176 1/2 duzias de brech-s de diversas marcas e qualidades a 1\$ a duzia.....	1:050\$000
510 duzias de brincos de diversas marcas e qualidades a 2\$ a duzia.....	1:080\$000
104 maços de contas diversas a 1\$ o maço.....	104\$000
295 duzias de espelhos de diversos tamanhos e qualidades, lote.....	300\$000
4 duzias de caixas de pó de arroz a 2\$ a duzia.....	8\$600
2 1/2 duzias de potes de pasta para dentes a 5\$.....	12\$500
4 duzias de vidros de extractos de diversas qualidades a 20\$ a duzia.....	80\$000
1 1/2 duzia de vidros de brilhantina a 10\$ a duzia.....	15\$000
610 peças de renda de diversas qualidades a \$500.....	315\$000
410 metros de tiras bordadas de diversas qualidades a \$500 metro.....	205\$000
60 peças de fitas chamalote a \$500 a peça.....	30\$000
295 peças de fitas de sofim de diversas qualidades a \$500 a peça.....	147\$500
1.025 maços de gregas de diversas qualidades a \$200 o maço.....	205\$000
2 duzias de vidros de oleo para cabello.....	40\$000
690 duzias de berloques de diversas qualidades e marcas a 2\$500 a duzia.....	1:725\$000
50 duzias de guarnição para camisas a 1\$ a duzia.....	50\$000
65 duzias de gravatas de laço de diversas qualidades a 5\$ a duzia.....	325\$000
289 peças de trança «balayouse» a \$500 a peça.....	144\$500
36 peças de trança «balayouse» com pelucia a 1\$ a peça.....	36\$000
235 grossas de botões de côco, sortidos, a 1\$ a grossa.....	235\$000
48 grossas de botões para vestido a 1\$ a grossa.....	48\$000
2 duzias de cintos para senhoras a 10\$ a duzia.....	20\$000

Somma total.....

6:174\$500

Enão havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltarão os mesmos objectos á praga com o intervallo de tres dias e abatimento de 10 % e, se nesta praga ainda não encontrar lance superior ou de valor determinado, irá a 3ª praga com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, tudo na forma dos arts. 273 e 283 do decreto n. 878, de 11 de outubro de 1890. Quem na mesma praga quizer licitar deverá comparecer no lugar e hora acima indicados; e para que chegue a noticia ao conhecimento de quantos possa interessar, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume o do qual se extrahirão cópias que se publicarão na imprensa. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1909. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que o subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo do Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Fernando Marcos & Comp., para se reunirem na sala das audiencias desta juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de exoneração de responsabilidade de feito pelos socios da mesma firma Fernando Pinto da Silva e Marcos Tito Leite de Castro, para que possam os mesmos se rehabilitarem na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de «rehabilitação», em que são supplicantes Fernando Pinto da Silva e Marcos Tito Leite de Castro, socios da firma fallida Fernando Marcos & Comp., os quos teem o seu principio pela petição com despacho do teor seguinte: «Hm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial—Fernando Pinto da Silva e Marcos Tito Leite de Castro, unicos socios da firma fallida Fernando Marcos & Comp., desejando rehabilitarem-se e se o podendo fazer mediante exoneração de responsabilidade do saldo devedor, depois de liquidados todos os bens arrecadados, obtiveram dos credores, em maioria legal, como se vê da proposta junta, a sua acceitação. Nesta conformidade, vêm os supplicantes requerer a V. Ex. a convocação dos credores para, em dia e hora designados, se reunirem em assembléa de liberativa da concessão imediata da exoneração dos supplicantes, para que se dê a rehabilitação desejada. Assim requerendo, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1909.—Gastão Carlos Neves, advogado». (Estava legalmente sellada) — Despacho: Sim, designando o Sr. escrivão dia e hora.—Rio, 3 de abril de 1909.—Cicero Seabra. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores da fallencia de Fernando Marcos & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da 1ª vara, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de exoneração de responsabilidade feito pelos socios da mesma firma fallida, Fernando Pinto da Silva e Marcos Tito Leite de Castro para que se possam rehabilitar, na forma de sua petição neste transcripta, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E, para constar se passou o presente edital e mais das de igual teor, que serão publicados e afixados na firma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1909. Eu, Francisco de Borja do Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. Cicero Seabra.

Juízo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos prédios assobradados ns. 65 antigo, hoje 195 ; 67 antigo, hoje 197 ; e sobrados ns. 71 antigo, hoje 201 ; 73 antigo, hoje 203 ; 75 antigo, hoje 205 ; 77 antigo, hoje 207 ; e prédios terreos ns. 79 antigo, hoje 209 ; 81 antigo, hoje 211 ; 83 antigo, hoje 213 ; todos á rua Itapagipe, penhorados a Manoel José de Oliveira e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move John Edward Jonsson.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 4 de julho proximo futuro, ás 11 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, o official do semana deste juízo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 105:300\$, preço porque vão á segunda praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados: Um predio assobradado e com sobrado á rua Itapagipe n. 65 antigo, hoje 195, tendo de frente 5^m 25, de fundos 18^m 60 ; sua formação, pedra, cal e tijolo ; dois mesanimos com grade de ferro, na frente do porão ; no assobradado, duas janellas de peitoril ; no sobrado, duas portas com saccada e grade de ferro com corrimão, e tudo com portadas de cantaria ; no porão, uma porta de um lado ; no assobradado tres janellas e uma porta de um lado ; no sobrado quatro janellas e uma porta de peitoril tambem do lado, tudo com portadas de madeira ; o porão aberto em salão e cimentado e é habitavel ; o assobradado dividido em duas salas e gabinete ; o sobrado em sala, gabinete, dois quartos, um outro com privada e caixa d'agua, tudo soalhado e forrado. Um puchado no fundo com quinze metros do comprimento por quatro metros e trinta centimetros de largura, dividido em saleta, quarto e outro quarto com privada e cosinha e dispensa, tudo assualhado e forrado. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente sete metros e tres centimetros de fundo até as vertentes que confrontam com terrenos do finado conselheiro Carlos de Carvalho, e por um lado com terrenos do visconde do Cruzeiro e pelo outro lado com terrenos do executado ; tem mais neste terreno uma meia-agua, dividida em tanque de lavagem com caixa d'agua e privada ; na frente do predio de um lado com portão com grade de ferro que dá para um corredor que tem doze metros de comprimento por dois metros e trinta centimetros de largura o qual dá entrada para o predio ; dão o valor de rs. 15:000\$000. — Um outro predio assobradado e com sobrado á rua Itapagipe n. 67 antigo, hoje 197, tendo de frente cinco metros e dezeseite centimetros e de fundo doze metros e sessenta centimetros ; sua formação, pedra, cal e tijolo, com dois mesanimos com grade de ferro na frente do porão ; no assobradado duas janellas de peitoril ; no sobrado duas portas com saccada e grade de ferro com um corrimão, tudo com portadas de cantaria ; no porão de um lado uma porta ; no assobradado tres janellas e uma porta de um lado ; no sobrado quatro janellas de peitoril tambem do lado, tudo com portadas de madeira ; o porão aberto em salão cimentado e habitavel ; o assobradado dividido em duas salas e gabinete, o sobrado com sala, gabinete, dois quartos, um outro com privada, com caixa d'agua, tudo soalhado e forrado. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 7 m. e 3 cent. de fundo, até as verten-

tes que confrontam com terrenos do finado conselheiro Carlos de Carvalho, e por um lado com terrenos do executado, pelo outro com quem de direito for ; tem mais neste terreno uma meia agua, dividida em tanque de lavagem com caixa d'agua e privada ; na frente do predio, de um lado, um portão com gradil de ferro, que dá para um corredor que tem 12^m de comprimento, por 2^m, 30 c. de largura, o qual dá entrada para o predio. Está avaliado em 15:000\$. — Um outro predio de sobrado, á mesma rua Itapagipe n. 71 antigo, hoje 201, tendo de frente 13^m, 50 c. e de fundo 20^m. ; sua formação, pedra, cal e tijolo, com dous portões na frente do pavimento terreo, com portadas de cantaria e cinco janellas de peitoril, no sobrado, com portadas fingidas, dividido o pavimento terreo em tres salões, todos cimentados ; o sobrado dividido em duas salas e quatro quartos. Um puchado no fundo, com 12^m e 30 c. de comprimento, por 4^m e 70 c. de largura, dividido em saleta, quarto, quarto com privada, com caixa d'agua e cosinha. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 19^m e 30 c. de fundo, até as vertentes, confrontando com terrenos do finado conselheiro Carlos de Carvalho ; de um lado com quem de direito for e pelo outro com terrenos do executado ; está avaliado em 15:000\$. Um outro predio de sobrado, á mesma rua Itapagipe, n. 73 antigo, hoje 203, tendo de frente 20^m e de fundo 20^m ; sua formação, pedra, cal e tijolo com duas portas na frente do pavimento terreo, no sobrado sete portas com saccada grande de ferro, tres portas e quatro janellas, do outro lado um mesanino ; no sobrado de um lado oito janellas e do outro cinco janellas dividido o pavimento terreo em saguão, sete quartos, area, privada e banheiro ; o sobrado em sala, 12 quartos e varanda no fundo e cosinha. Um sótão com duas janellas para um lado, tres para o outro e duas para o fundo, dividido em dous commodos. Um puchado de sobrado ao lado do predio como 14^m, 60 centimetros por 5^m, 30 centimetros de largura, com duas portas e duas janellas da frente do pavimento terreo e quatro janellas no sobrado ; sua formação, paredes de frontal de tijolo, dividindo o pavimento terreo em dous commodos, assim como o sobrado. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 72^m, 65 centimetros ; fundos até as vertentes, confrontando com terrenos do finado conselheiro Carlos de Carvalho e pelos lados com terrenos do executado ; este terreno é fechado na frente com muralhas de pedra e cal e gradil de ferro, tem um portão com grade de ferro, de um lado e entrada do outro. Tem mais neste terreno no morro um pequeno predio feito chalet, com 10^m, 80 centimetros por 4^m, 50 centimetros de largura. Sua formação, paredes da frontal de tijolo, com tres janellas de um lado e tres na frente, dividido em quatro commodos. Um outro pequeno predio feito chalé tambem no morro com oito metros por 6^m, 20 centimetros de largura ; sua formação parede de frontal de tijolo, com duas portas e janellas na frente, dividida em dous commodos ; tem mais um telheiro, dividido em tanques que de lavagem, duas privadas, duas caixas d'aguas, duas meias aguas, dividida cada uma em dous commodos com grande tanque de lavagem. Está avaliado em 30:000\$. Um outro predio de sobrado á mesma rua Itapagipe n. 75 antigo, hoje 205, tendo de frente 11^m 56 e de fundo, 11^m 20 e sua formação, pedra, cal e tijolo, com porta, portão, janella na frente do pavimento terreo ; no sobrado cinco janellas, de um lado do sobrado tres portas e quatro janellas, de um dividido o pavimento terreo em saguão e quarto ; o sobrado em duas salas

e seis quartos. Um puchado ao lado do predio com 14^m e 55 por 6^m e 60 de largura ; sua formação, paredes de frontal de tijolo com quatro portas e tres janellas de frente dividido em quatro quartos banheiro, tanque de lavagem com caixa d'agua e privada. Um outro puchado no fundo do predio com 7^m e 70 por 4 e 25, dividido em dous quartos. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 30^m e 10 de fundos até as vertentes, confrontando com terrenos do finado conselheiro Carlos de Carvalho e dos lados com terrenos do executado. Está avaliado em 12:000\$. Um outro predio de sobrado á mesma rua Itapagipe n. 77 antigo, hoje 207, tendo de frente 11^m 55, e de fundo 19^m e 20 ; sua formação, pedra, cal e tijolo, com porta, portão e janella na frente do pavimento terreo ; no sobrado cinco janellas de um lado do sobrado tres portas e quatro janellas ; dividido o pavimento terreo em saguão e quarto, o sobrado em duas salas e seis quartos. Um puchado ao lado com 12^m 40 por 7^m 80 dividido em cosinha, dous quartos, um outro com privada. Um puchado no fundo do predio com 7^m 80 por 4^m e 25, dividido em dous quartos. O predio acima descripto, está edificado em um terreno que tem de frente 21 metros, e fundos até as vertentes, confrontando com terrenos do finado conselheiro Carlos de Carvalho e dos lados com terrenos do executado ; este terreno é fechado na frente com muralha de pedra e cal e com portão de grade de ferro na frente. Está avaliado em 12:000\$. — Um predio terreo á mesma rua Itapagipe n. 79 antigo, hoje 209, tendo de frente 7^m, 80 centimetros, e de fundo 9^m ; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com tres portas de frente, sendo duas com saccadas e grade de ferro com corrimão, com portadas de cantaria, dividido em duas salas e dous quartos, soalhados e forrados. Um puchado no fundo, dividido em saleta, cosinha, tanque de lavagem e privada. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 7^m, 80 centimetros e fundos até as vertentes, confrontando com terrenos do finado conselheiro Carlos de Carvalho e dos lados com terrenos do executado ; na frente do predio tem um pequeno jardim que é fechado na frente com peitoril de cantaria e grade de ferro com cancella tambem de grade de ferro ; dos lados muros tendo em um destes muros bica. Está avaliado em 6:000\$. — Um outro predio terreo á mesma rua Itapagipe n. 81 antigo, hoje 211, tendo de frente 7^m, 80 centimetros, de fundo 9^m, 10 centimetros ; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com tres portas de frente, sendo duas com saccadas e grade de ferro com corrimão, dividido em duas salas e dous quartos, tudo soalhado e forrado. Um puchado no fundo, dividido em saleta, cosinha, tanque de lavagem, privada e caixa d'agua. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 7^m, 80 centimetros e fundo até as vertentes, confrontando com terras do finado conselheiro Carlos de Carvalho e dos lados com terrenos do executado ; na frente do predio tem um pequeno jardim fechado na frente com parapeito de cantaria com gradil de ferro, com cancella com grade de ferro dos lados, muros tendo em um bica ; está avaliado em 6:000\$000. — Um outro predio terreo á mesma rua Itapagipe n. 83 antigo, hoje 213, tendo de frente 7 metros e 80 centimetros e de fundo 9 metros e 7 centimetros ; sua formação, pedra, cal e tijolo, com tres portas de frente, sendo duas com saccada e grade de ferro com corrimão, dividido em duas salas e dois quartos, tudo soalhado e forrado. Um puchado no fundo, dividido em saleta, cosinha, tanque de lava-

gem, privada, caixa d'agua. O prédio acima descrito está edificado em um terreno que tem de frente 7 metros e 85 centímetros e fundos até às vertentes, confrontando com terrenos do sítio do conselheiro Carlos de Carvalho, por um lado, e com terrenos do executado pelo outro com quem do direito for; na frente do prédio tem um pequeno jardim fechado na frente com parapeito de cantaria, gradil de ferro e cancela com grade de ferro; dos lados muro, também, digo muro, tendo em um deles bica. Está avaliado em réis 6.000-000. — Importa a presente avaliação em 117:000\$00. — E quem os ditos bens quiser arrastar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juízo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 105:300\$000, preço porque vão a segunda praça, devido ao abatimento legal de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do Dec. 737 de 1850. (Dinheiro à vista ou fiador no prazo de tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que, de assim o tiver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de maio de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — José Affonso Zanenier Junior.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação aos Srs. Eduardo Romaguera, José Marcos Nunes Belfort, D. Elvira Romaguera Belfort, Antonio Ricardo dos Santos, D. Elisa Romaguera dos Santos e Agostin Violier, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz do direito da 2ª vara cível nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, ou delle conhecimento tenham, que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. o Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara cível— Joaquim Ferreira de Moraes e sua mulher D. Deslinda da Costa Bastos, Narcisa Ferreira Bastos e Isabel da Costa Bastos querem propor contra D. Maria Pinto Gomes Barroso, residente à rua Voluntarios da Patria n. 25, antigo, uma acção ordinaria de nullidade da venda do prédio à rua Santa Luzia n. 30, antigo, hoje n. 193, que lhe fizeram por escriptura de 5 de setembro de 1901, em notas do tabelião Evaristo, dos herdeiros do José Romaguera e sua mulher, cumulada a dita acção com a de reivindicação para o effeito de, decretada a nullidade do dito contracto, derivado do de 9 de novembro de 1899, em que o citado José Romaguera, por dolo e má fé, irreversíveis e ainda com infração de lei civil expressa, adquiriu dos supplicantes o alludido prédio, ser este immovel com todos os seus accessorios, rendimentos e indenizações, desde a data da primitiva aquisição, restituído aos supplicantes, seus legítimos donos, que protestam offerecer o libello na audiencia da propositura da acção. Assim, requerem a V. Ex. se digne mandar citar a supplicada para, na primeira audiencia do juizo, ver offerecer o libello e propor a acção devidamente documentada, ficando, desle logo, a ré citada para os demais termos da causa até final, sob pena de revelia e lançamento. Dando a causa para o effeito da taxa judiciaria, o valor de 20:000\$ P. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1909. — Salomão de Souza Dantas, advogado. (Estava estampilhada na forma da lei.) Despacho: Cite-se. Rio 4

de maio de 1909. — Geminiano da Franca. Certifico e dou fé que me dirigi á rua dos Voluntarios da Patria n. 61, antigo 25, e alli intimé a supplicada D. Maria Pinto Gomes Barroso, a qual sciente ficou do teor da petição e bem assim que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 168. Recebeu contra-fé. Rio, 5 de maio de 1909. — O official do juizo, Henrique Cava Brumer. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara cível— D. Maria Pinto Gomes Barroso, na acção de reivindicação proposta por Joaquim Ferreira de Moraes e sua mulher D. Deslinda da Costa Bastos, e outros, havendo na audiencia da propositura da acção chamado á autoria os herdeiros dos finados Dom José Romaguera e sua mulher D. Carmen Pizarro Romaguera, dos quaes houve o prédio reivindicado, sito á rua Santa Luzia n. 30, hoje 193, requer a V. Ex. a citação dos ditos herdeiros, que são os seguintes, conforme a certidão junta: 1ª, D. Carmen Romaguera Caplloneh y Puerto, casada com D. Juan Caplloneh y Puerto; 2ª, D. Elvira Baster Romaguera, viuva; 3ª, D. Eduardo Romaguera, maior; 4ª, Elvira Romaguera Belfort, casada com José Marcos Nunes Belfort; 5ª, Alfredo Romaguera, maior; 6ª, D. Aneliia Romaguera Magalhães, viuva; 7ª, Henrique Romaguera, maior, inventariante dos espólios; 8ª, D. Elisa Romaguera dos Santos, casada com o committente Antonio Ricardo dos Santos; 9ª, D. Adelaide Romaguera Viollier, fallecida e representada por seus filhos: a) Carmen Viollier, b) Augustin Viollier, c) Elvira Viollier; além de virem a juizo, sob as penas da lei, defender a causa, na forma dos arts. 114 e seguintes, do registro n. 737, de 1850. Nestes termos. E deferimento. Rio, 17 de maio de 1909. — Eduardo Otto Theiler. (Estava estampilhada na forma da lei.) Despacho: Cite-se. Rio, 17 de maio de 1909. — Geminiano da Franca. Tendo sido dada a justificação da ausencia requerida, subiram estes autos á conclusão do meritissimo juiz, nos quaes deu á sentença seguinte: Procede a justificação. Expecem-se os editaes de citação com o prazo de 60 dias. Rio, 26 de maio de 1909. — Geminiano da Franca. E, por praça desta sentença, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados no lugar do costume, do que o official de justiça lavrará certidão para ser junta aos autos. Ficando citados toles os herdeiros e interessados para comparecerem a este juizo, finto o referido prazo, para os dizeres da petição neste transcriptos, ficando scientes que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 168, antigo, hoje n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1909. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subescrevi. — Geminiano da Franca.

Juizo da Sexta Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 10 dias virem que tem de ser arrematados a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 11 de junho, ao meio-dia, ás portas desta juizo, que funciona á praça Duque de Caxias n. 3, os bens que foram penhorados a Joaquim José de Mattos, na execução que lhe move Manoel Oliveira Lopes Pinto, cujos bens são os constantes da avaliação existente em cartorio, a qual é do teor seguinte: Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm.

Dr. Antonio Paulino da Silva, para proceder á avaliação dos moveis penhorados por Manoel Oliveira Pinto, na execução movida contra Joaquim José de Mattos, dirigiram-se ao Deposito Publico, onde se acham os referidos moveis e procederam á avaliação dos moveis, pela forma seguinte: Uma mobilia de imbuija para sala de jantar, composta de mesa elastica com cinco taboas, buffet-crochete, chagões, trinchador, argenterie, guarda-comida e 12 cadeiras com assento de palhinha e encosto de couro tacheado, que avaliamos em 9:00\$; duas colunas de canella cirée, 30\$; uma cadeira de balanço, 40\$; uma banheira de ferro esmaltado, 50\$; um grupo estofado de lá e seda, composto de sofá e duas poltronas, 120\$000. Somma a presente avaliação em 1:140\$00. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance offerecer, no dia e hora acima indicados. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandou passar o presente em duplicata para ser publicado pela imprensa e afixado no lugar competente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 21 de maio de 1909. Eu, Antonio Affonso Miranda Sobrinho, escrivão interino, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva.

Juizo da Setima Pretoria

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital vir o interesse tiver, que em praça publica deste juizo a realizar-se, finos os 10 dias da lei n. no dia 14 do corrente mez de junho, ás portas da sede desta pretoria, á rua Farani n. 4, ao meio-dia, finda a respectiva audiencia, o official da justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação de 5:000\$, com abatimento de 20 % ou seja sobre a quantia de 4:000\$, os bens immoveis penhorados na acção executiva hypothecaria que move Antonio Caetano de Moura a D. Maria de Almeida Carvalho, Paulo, Alice, Carlos, José e Antonio Alves de Carvalho, viuva e herdeiros de Manoel Alves de Carvalho, cujos bens são os seguintes: prédio meio assoberado, á rua Santa Clara n. 72, antigo 4, em Copacabana, com duas janellas de peitoril de frente, entrada ao lado, por onde tem duas portas e uma janella, medindo de frente 8m, 40 x 12m, 20 de fundos, inclusive um puxado e um telheiro, construção de tijolo dobrado, dividido em sala de visitas, sala de jantar e dous quartos no 2º e principal; tudo forrado e assomado, cozinha cimentada e telha vã no puxado e um compartimento, que era destinado á privada, no telheiro, estando esse prédio edificado á face da rua em um terreno que mede 6m, 60 de frente, igual largura na linha dos fundos e de extensão 23m, 90, cujo terreno está aberto ao lado da entrada e nos fundos. O prédio está nece situado de reparos para sua conservação e azeio, dando acesso a cada porta do lado da escada com dous degraus de cantaria; o terreno é foreiro á Municipalidade desta Capital. E quem nos ditos bens quiser lançar compareça no referido dia, lugar e hora para offerecer seu lance. Do que mandou passar o presente edital, para ser afixado e, por cópias, junto aos autos e devidamente publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de junho de 1909. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subescrevi. — João Buarque de Lima.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria, freguezia de Inhauma do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que as audiencias deste juizo teem logar ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho do Dentre. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o Dr. juiz passar este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1909. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Casa de Correção e Detenção, Laboratorio de Analyses, serventurarios do culto catholico, Instituto Benjamin Constant, guarda civil, Escola 15 de Novembro, montepio civil da Fazenda e férias.

Pagadoria da Marinha — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Deposito Naval, mestrança, guardas de policia, patrões remadores e serventes do Hospital, Capitania do Porto e Deposito Naval.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Byron*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Peruziana*, para Colastine, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Rio Negro*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Gutrune*, para o Maranhão, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cordoba*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *S. Salvador*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde, do hoje.

Pelo *Zaanland*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ipu*, para os portos do norte, excepto Maceió, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gaúcho*, para Santos, S. Francisco e Paraná, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Secção do Meteorologia da Superintendencia de Navegação—Resumo meteorologico e magnético do dia 1 de junho de 1909 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	o	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	1 a..	761.91	18.9	13.26	82.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.63	18.2	13.40	83.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.27	18.0	13.52	88.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.13	17.8	13.65	90.0	WNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.89	17.5	13.22	80.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.03	17.4	13.29	80.0	NNW	3	Encoberto	Orv. abundante	10	—	—	—	—	—
	7....	761.41	17.2	13.50	93.0	W	2	Encoberto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—
	8....	761.59	17.8	13.65	80.0	W	2	Encoberto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—
	9....	761.83	18.6	13.59	85.1	WNW	2	Bom	Nev. ten. baixo	6	—	—	—	—	—
	10....	762.05	20.2	13.67	77.8	NW	2	Bom	Nev. ten. baixo	4	—	—	—	—	—
	11....	761.52	21.7	13.74	71.2	N	2	Bom	Nev. ten. baixo	4	—	—	—	—	—
	12....	760.72	23.0	13.59	4.8	NW	1	Bom	..	5	—	—	2.00	—	—
	13....	759.90	23.9	12.93	53.9	NW	3	Bom	..	6	—	—	—	—	—
	14....	759.07	24.9	12.31	56.3	N	3	Bom	..	7	—	—	—	—	—
	15....	758.77	24.8	14.08	60.8	Calma	0	Bom	..	7	—	—	—	—	—
	16....	758.78	23.2	15.43	73.0	SE	2	Bom	..	2	—	—	—	—	—
	17....	758.83	22.6	14.46	71.2	SE	2	Bom	..	8	—	—	—	—	—
	18....	758.88	22.0	14.51	74.0	Calma	0	Bom	..	8	—	—	—	—	—
	19....	759.20	21.8	14.00	72.0	SE	1	Bom	..	2	—	—	—	—	—
	20....	759.28	21.8	13.84	71.2	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue	2	—	—	—	—	—
	21....	759.42	20.9	13.58	74.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	6.61
	22....	759.61	20.3	13.95	79.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	23....	759.62	20.0	14.13	81.0	W	1	Bom	Nevoeiro tenue	0	26.5	25.7	16.7	—	—
	24....	759.51	19.8	13.01	78.5	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 hs. 50 m. p. e a minima ás 7 hs. 10 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 18' 08" NW

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 2 de junho de 1903—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. de Greenwich (9 h 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospheric	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Pelém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jezeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	28.0	24.5	—	—	Limpo	Muito claro	NW	5	—
Aracajú.....	764.95	25.7	28.7	24.4	19.99	Meio nublado	Incerto	NW	2	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caeté.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilheus.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	765.45	20.2	23.6	17.8	11.73	Limpo	Muito bom	N	1	—
Victoria.....	765.09	22.2	26.3	16.7	15.67	Limpo	Bom	SW	3	—
Barbacena.....	766.08	16.0	14.1	9.8	11.26	Limpo	Muito bom	Calma	0	—
Juiz de Fora.....	769.24	12.2	23.0	9.8	7.84	Quasi nublado	Muito bom	N	4	Nev. ten. baixo
Capital (Rio).....	765.58	19.6	25.7	16.7	14.04	Limpo	Bom	NW	3	Nev. ten.
Campinas.....	765.70	18.4	25.5	11.4	12.07	Limpo	Muito bom	Calma	0	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	764.08	23.5	26.0	17.4	16.10	Limpo	Muito bom	N	1	Nev. ten. baixo
Guarapuava.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaíba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Floresópolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Poços.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui.....	757.92	17.8	20.0	14.0	13.93	Quasi limpo	Incerto	NE	2	Nev. ten.
Santa Maria.....	758.29	15.5	18.5	14.5	11.70	Meio nublado	Incerto	E	4	—
Porto Alegre.....	760.84	17.2	25.1	14.0	11.50	Meio nublado	Incerto	W	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pago.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	760.60	12.2	15.0	12.0	9.72	Quasi nublado	Bom	SE	2	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Aracajú cahiu um aguaceiro ligeiro na madrugada de hoje. Em Santos houve orvalho na manhã de hoje.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal + são de hontem.

As occorrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa. — E. Adelfino Martins, capitão de fragata, director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.091

Ribeiro & Pires, estabelecidos nesta praça, com fabrica de cerveja, á rua Visconde do Rio Branco n. 34, apresentam a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, guarnecido de um filete encarnado, vendo-se no centro a estatua do D. Pedro I, ladeada de varias bandeiras de fantasias e de diversas cores, lendo-se na parte inferior desta as palavras «Branca Marca Registrada». Na parte superior do dito rotulo lê-se o titulo «Fabrica de Cerveja D. Pedro I» e abaixo a firma e séde do estabelecimento. A referida marca é usada nas cervejas dos supplicantes considerando-se marca geral de sua fabrica e variando em cores e dimensões afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 reis o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de abril de 1909.—*Ribeiro & Pires.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 29 de abril de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.091, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

G.003

Augusto Rodrigues Horta, estabelecido nesta praça com commercio de perfumarias e artigos congeneres, á rua Sete de Setembro n. 123, apresenta a marca acima a qual é consistente em um rotulo guarnecido de arabescos e folhagens, vendo-se no centro a figura de uma linda e esbelta menina, mostrando com a mão esquerda a abundancia e desenvolvimento de seus lindos cabelos. Na parte superior do rotulo lê-se as palavras «Loção Tonica Hórquina — Preparado por A. R. Horta» e inferiormente uma breve noticia das vantagens do producto. A referida marca é usada no producto acima e bem assim em todas as perfumarias, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 reis o seguinte: Rio de Janeiro, 13 de abril de 1909.—*Augusto Rodrigues Horta.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 30 de abril de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.093 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 4 de maio de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.093

A. Caldas, domiciliado á rua do São Pedro n. 145, adopta para distinguir uma loção para os cabellos, a marca acima, consistente de um rotulo de fundo roxo, onde se vê o nome característico (Kleá), em letras douradas, dentro de um desenho de fantasia formado por pequenos traços curvos doura-

dos, e ligados entre si, guarnecidos nos quatro cantos de uma flôr cor de rosa. Acompanhando o nome Kleá vê-se um outro desenho typographico tambem dourado e os dizeres «Loção estimulante para os cabellos-Extingue as caspas», em typos verdes. «Caldas» em letras douradas e «Ric» em typos verdes. A referida marca será usada exclusivamente nas cores acima descriptas. Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 1909. A *Caldas.* (Inutilizada uma estampilha 300 reis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 1 de maio de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.095, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.133

Constituem característicos da marca de cigarros denominados «Marechal Hermes» de propriedade de M. Rego Mello, estabelecido nesta Capital, á rua Bella Vista n. 53, Engenho Novo, o seguinte: Um losango, tendo ao centro um circulo e dentro deste em posição de meio perfil para direita o retrato, fardado, do marechal Hermes da Fonseca actual Ministro da Guerra. Ao lado direito do losango uma espada em posição horizontal, passando por detraz do mesmo termina no lado esquerdo onde está uma peça de artilharia, sendo que na lamina da espada tem os dizeres «Especiaes cigarros» e na peça de artilharia «Marechal Hermes». Este desenho é colorido e servirá de marca de fabrica para os cigarros «Marechal Hermes». Inutilizava uma estampilha do valor de 300 reis o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de maio de 1909.—*M. Rego Mello.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 25 de maio de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.133 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.141

Luiz Dias Amado, pharmaceutico, estabelecido nesta praça, á rua do Ouvidor n. 159, sobrado, apresenta para ser registrada a marca que adopta para distinguir a Tizana anti-syphilitica de seu fabrico e commercio, consistente de seu retrato dentro de um rectangulo, tendo aos lados direito e esquerdo as palavras: Marca registrada na Junta Commercial. Esse retrato acha-se no centro de um rotulo guarnecido de bordaduras, tendo na parte superior o emblema da pharmacia, acompanhando os dizeres: «Tizana anti-syphilitica modificada em depurativo preparação de Luiz Dias Amado» e na inferior: «Deposito geral rua do Ouvidor 159, sobrado, Rio de Janeiro.» A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1909.—*Luiz Dias Amado* (sobre uma estampilha de 300 reis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 21 de maio de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.141, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.102

S. PAULO

Certifico que a marca Paulista para calçado, pertencente á «Companhia Calçado Clark Limited», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.102, em 20 de abril ultimo, foi depositada nesta junta, em 27 do corrente, com o *Diario Official* de São Paulo, de 8 deste mez, em que vem a publicação do respectivo registro.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de maio de 1909.—*Honorio de Campos*, official-maior. (Inutilizada uma estampilha de 300 reis). Ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de junho de 1909 :

Em ouro....	56:354\$007	
Em papel...	114:853\$049	171:207\$056
Renda de 1 a 2 de junho do 1909.....		380:89\$175
Em igual periodo de 1908..		574:473\$119
Diferença a maior em 1908		193:532\$644

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de junho de 1909

Interior.....		48:196\$306
Consumo :		
Fumo.....	3:735\$000	
Bebidas.....	2:093\$200	
Calçado.....	640\$000	
Perfumarias...	368\$000	
E. pharmaceuticas.....	980\$000	
Conservas.....	1:287\$500	
Chapéos.....	1:430\$000	
Tecidos.....	1:400\$000	
Registro.....	300\$000	12:233\$700
Extraordinaria.....		4:218\$227
Depositos.....		276\$000
Renda com applicação especial.....		1:887\$765
		66:801\$998
Renda de 1 do junho de 1909.....		119:390\$065
		186:192\$063
Em periodo de igual 1908..		168:081\$146

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 15 do corrente mez, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1909, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff — preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha — preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo — preço de um sacco.

Grupo 4º

Café em grão e moído — preço de kilo.

Grupo 5º

Leite fresco de vacca — preço por litro.

Grupo 6º

Forragens: alfafa, farello, fuba grosso e milho — preço por kilo.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso — preço por kilo.

Grupo 8º

Aves e ovos, frangos e gallinhas — por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão — preço por kilo.

Grupo 10

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro — preço por kilo.

Grupo 11

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13

Molhados — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15

Material cirurgico — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame — preço conforme a unidade da relação.

Condições

1º, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo;

2º, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acerecimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3º, os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de indústrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4º, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5º, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Federal e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6º, para cada grupo lavrar-se-ha, oppotunamente, na secretaria de Estado, um contracto, obrigan lo-se então os contractantes ao depositar de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º;

7º, as propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes, á 1 hora da tarde de 15 de junho corrente;

8º, os fornecedores venderão aos funcionarios da secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9º, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10º, as propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diário Official*;

11º, os generos destinados á Colonia Correccional dos Dois Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande;

12º, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13º, o fornecimento para o grupo 10º — Carne fresca — será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14º, as propostas para o fornecimento do grupo 11º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15º, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16º, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor quando abandonar ou recusar satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

17º, fica livre a este ministerio aceitar a proposta no todo ou em parte.

Directoria de Contabilidade, 1 de junho de 1909. — O director geral, J. C de Souza Bordini.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE ESCRIVÃO DE 1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, pelo prazo de 15 dias, contados de hoje á 14 de junho proximo vindouro, ás 4 horas da tarde, a inscripção para o concurso a que se vai proceder, afim de serem providos logares de escriptão de 1ª entrancia, conforme dispõe o art. 12 do regulamento approved pelo decreto n. 6.449, de 30 de março de 1907.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 e menor de 60 annos;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerce ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico provando não soffrer de molstia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

Deverá, outrossim, provar que tem boa calligraphia.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noção de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que os candidatos inhabilitados na prova escripta, em qualquer materia, não serão admittidos ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral, etc.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 31 de maio de 1909. — Pelo secretario, o official Damas de Proença Gomes.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direitos, coronel chefe do estado-maior da guarda nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital, são chamados o capitão José de Macedo Paes e o alferes Joaquim de Abreu Teixeira, ambos aggregados ao 18º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, para que se apresentem neste quartel general dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 31 de maio de 1909. — Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

João Antonio Esteves, multado em 500\$, por ter desobalecido ao edital afixado á porta da casa do commodor á rua Barão de S. Felix n. 213, moderno, da qual é locatario, infringindo assim o art. 13º do mesmo regulamento;

Antonio Miguel Torres, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.324, relativa ao predio n. 187, antigo, da rua da Saude, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento;

Manoel Bessa, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.003, relativa ao predio n. 237, antigo, da rua da Saude, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento;

Claudino Corrêa Louzada, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.157, relativa ao predio n. 82, antigo, da rua Santo Christo dos Milagres, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.170, relativa ao predio n. 88, antigo, da rua Santo Christo dos Milagres, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.161, relativa ao predio n. 83, antigo, da rua Santo Christo dos Milagres, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.169, relativa ao predio n. 90, antigo, da rua Santo Christo dos Milagres, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 3 de junho de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Senador Alencar n. 70 (antigo 12), dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Argentina ns. 59 e 63 (antigo 7), dia 11 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Bymfin n. 98, dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Dr. Si Freire ns. 24 (antigo 6) e n. 57, dia 14 do corrente, ás 1 1/2 da tarde;

Rua Nery Pinheiro n. 107 (antigo B 2) e n. 65 (antigo 8 E), dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua S. Leopoldo n. 185, dia 16 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua D. Feliciãna ns. 193 e 195, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Benedicto Hyppolyto n. 177 (antigo 109), dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 3 de junho de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Dr. Joaquim Silva n. 39, dia 7 do corrente, ao meio dia;

Rua do Cattete n. 221 (antigo 181), casa de commodos, dia 7 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Cattete n. 223 (antigo 183), casa de commodos, dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Guaratiba n. 2 (estalagem), dia 9 do corrente, ao meio dia;

Rua Barão de Guaratiba n. 92 (barracão), dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Dr. Corrêa Dutra n. 69 (antigo 45), casa de commodos, dia 9 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 2 de junho de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE LOGICA

Quinta feira, 3 do corrente, ao meio-dia, reunir-se-ha a congregação para ouvir a arguição pela comissão examinadora dos candidatos da terceira turma, Drs. Ovidio Alves Manaya, Julio Oscar de Novaes Carvalho e Manoel Ribeiro de Almeida, no concurso a que se está procedendo para provimento da cadeira de logica.

E' vedado o comparecimento dos candidatos que não tiverem feito essa prova.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 2 de junho de 1909. — Paulo Tavares, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA A CADEIRA DE MECANICA E ASTRONOMIA

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de mecanica e astronomia.

O candidato que se quizer inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 21 de maio de 1909. — Sylvio Bevilacqua, secretario.

CONCURSO PARA A CADEIRA DE LATIM

Por ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste internato, todos os dias uteis, a inscripção para o concurso da cadeira de latim.

O candidato que quizer inscrever-se virá á secretaria assignar o seu nome no livro apropriado, apresentando folha corrida; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 18 de março de 1909. — O secretario, Sylvio Bevilacqua.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mez, convido a Cooperativa Militar do Brazil e D. Leopoldina da Gama Moret, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de recolherem as importancias devidas á Fazenda Nacional, pelo fallecido 2º escripturario da Alfandega de Santos Carlos Alberto da Gama Moret.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, em 25 de maio de 1909. — O sub-director, J. A. Toscano Barreto.

Imprensa Nacional

Venda de um motor a gaz e respectivos aparelhos electricos

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 10 de junho proximo vindouro, se recebem propostas para a venda de um grupo constante de motor a gaz, um dynamo e um quadro de distribuição, podendo tudo ser examinado diariamente na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 10.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

O motor a gaz, trabalhando tambem com essencia ou alcool, scentelha electrica, é da Société Suisse Winterthur, 12 cavallos de força, e 200 rotações por minuto, consome 5 m. c. de combustivel por hora de trabalho.

O dynamo, que o acompanha, é do fabricante C. Olivier & Comp., 72 ampéres 110 volts e 1 300 rotações por minuto. E' do corrente continua, tipo BC 8, n. 298.

Um quadro de distribuição de força e luz electrica.

Secção Central, 27 de maio de 1909. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 18

Segunda praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do consumo, nos dias 3 e 5 de junho de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem das Amostras

Lote n. 1

Emilio Richter: 5 caixas ns. 110/4, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 58 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Belgrano*, descarregadas em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 2

BA: 1 caixa n. 3, contendo cadarço de seda, pesando bruto sem as caixas de papelão 8.400 grammas, vinda do Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 20 de dezembro de 1907.

Lote n. 3

Manoel Rey Santiago: 1 pacote sem numero, contendo toucas de arminho, pesando bruto 200 grammas, vindo do Rio da Prata no vapor *Aragon*, descarregado em 15 de julho de 1908.

Joaquim Montepelle — S. Thereza Brezié: 1 pacote sem numero, contendo rosarios de vidros, pesando bruto 500 grammas, adereços de osso pesando bruto 400 grammas, adereços de madeira, pesando bruto 150 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 4 de julho de 1908.

A. Malloet & Soares: 1 pacote sem numero, contendo perfumarias, pesando bruto 200 grammas, vindo de Southampton no vapor *Acon*; descarregado em 29 de julho de 1908.

Farinha & Carvalho: 1 pacote sem numero, contendo uma peça de bronze (obras não classificadas), pesando bruto seis kilos, vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*; descarregado em 2 de julho de 1908.

João B. Lopes: 1 pacote sem numero, contendo perfumarias, pesando bruto 200 grammas, vindo de Southampton no vapor *Acon*; descarregado em 29 de julho de 1908.

Angel Pierre Hermanos: 1 pacote sem numero, contendo uma amostra de productos chimicos não especificados, pesando bruto 1.500 grammas, vindo do Rio da Prata no vapor *Amazon*; descarregado em 15 de julho de 1908.

Dr. Erico V. Alvim: 1 pacote sem numero, contendo roupa de casemira de lã singela simples, pesando liquido 500 grammas, casemira de lã singela, pesando liquido 3.400 grammas, vindo de Liverpool no vapor *Esmeralda*; descarregado em 23 de julho de 1908.

J. H. Bis-et: 1 pacote sem numero, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 12 kilos, vindo do Rio da Prata no vapor *Aragon*; descarregado em 21 de julho de 1908.

Giron & Michel: 1 caixa sem numero, contendo chocolate commun, pesando bruto dois kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*; descarregada em 17 de julho de 1908.

AL: 1 caixa sem numero, contendo amostras de vinho em vidros, pesando bruto cinco kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Chili*; descarregada em 21 de julho de 1908.

Lote n. 4

M. C. Tina de Lorenzo Falconi: 1 caixa n. 5.613, contendo tres chapéus de palha, enfeitados.

Idem: 1 enxada n. 5.611, contendo roupa de tecido de seda não especificada, enfeitada, pesando liquido 1.500 grammas; roupa de casemira de lã singela, pesando liquido real 2.100 grammas (lisa); roupa de linho, enfeitada, pesando liquido real 1.800 grammas; roupas de lã e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 500 grammas, lisas; um par de luvas de pelica 1/12; vindas de Genova, no vapor *Corcecion*, descarregado em 31 de julho de 1908.

Lote n. 5

GRC: 1 caixa n. 3.007, contendo tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido real 9.800 grammas; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido real 2 kilos; vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada em 16 de julho de 1908.

Lote n. 6

HBC—IC: 1 caixa n. 23.302, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 2.200 grammas; vinda de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregada em 23 de julho de 1908.

Adolpho Wenckler: 1 pacote s/n., contendo toalhas de algodão, felpudas, pesando liquido 500 grammas; uma duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centimeiros; vindo do Rio da Prata, no vapor *Aragon*, descarregado em 15 de julho de 1908.

HBC—JC: 1 pacote n. 100, contendo arame de zinco, pesando bruto 700 grammas; vindo de Hamburgo, no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 2 de julho de 1908.

Bentmuller & C.: 6 caixas ns. 78.501/6, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 81 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 17 de julho de 1908.

Idem: 9 caixas ns. 78.507/15, contendo estampas não especificadas (elemanias), pesando bruto 121 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *Corcecion*, descarregadas em 31 de julho de 1908.

Carlos Tuchs: 2 pacotes ns. 3 9/10, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 2 kilos; amostras sem valor mercantil, pesando bruto 8.500 grammas; vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 17 de julho de 1908.

Lote n. 7

GC: 1 caixa n. 131, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 4.800 grammas; vinda de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregada em 21 de julho de 1908.

A. J. Nelson: 1 pacote s/n., contendo roupa de casemira de lã singela, pesando liquido 5.400 grammas; tres camisas de lã, ponto de meia; dois pares de meias de lã, compridas de mais; cinco pares de meias de lã, curtas até; um par de sapatos de couro até; calçado de borracha, pesando bruto 1 kilo; creze de seda, pesando liquido real 20 grammas; um chapéo de palha de aveia, enfeitado.

Porário Martins: 1 caixa sem numero, contendo caixas de papellão varias, pequenas, para perfumarias, pesando bruto 2.500 grammas; vindas de Hamburgo no vapor *Corcecion*, descarregadas em 31 de julho de 1908.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 8

ASC: 335 caixas sem numero, contendo vinho do Porto, pesando bruto 5.025 kilos. Idem: 12 ditas idem, contendo vinho Colares, pesando bruto 168 kilos.

Idem: 10 ditas idem, contendo vinho espumante, pesando bruto 220 kilos.

Idem: 8 ditas idem, contendo vinho espumante, pesando bruto 200 kilos, vindas de Londres no vapor *Borace*, descarregadas em 28 de dezembro de 1906.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 9

A: 1 caixa n. 1, contendo cartazes de mais de uma cor, pesando liquido 67 kilos; vinda de Marselha no vapor *France*, descarregada em 16 de março de 1907.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 10

CFVCB: 1 barrica n. 4, contendo oxydo de chumbo (zarcão), pesando liquido real 210 kilos; vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 25 de maio de 1908.

Lote n. 11

EM—Mareo Esteroiro ou EM Marko Eteroyan: 1 barrica sem numero, contendo um barril de quinto, com vinho não especificado

146 de força alcoolica, pesando liquido 60 kilos; vinda do Fiume no vapor *Duna*, descarregada em 23 de junho de 1908.

Triângulo travessão C: 1 dita n. 73, contendo gomma arabica em pedra, pesando liquido 100 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 23 de maio de 1908.

Lote n. 12

JM: 2 barricas ns. 32/3, contendoapparelhos de longa n. 5, pesando liquido 16 kilos; vindo do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em 28 de junho de 1908.

Lote n. 13

LR: 1 barrica n. 237, contendo cimento em pó, pesando liquido 130 kilos; vinda de Buenos Ayres no vapor *Thames*, descarregada em 5 de maio de 1908.

MM: 2 ditas ns. 1/2, contendo estanho em verguinha; pesando liquido 185 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Orosa*, descarregadas em 20 de maio de 1908.

Lote n. 14

NDC: 5 ditas ns. 1/5, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido real 240 kilos; vindas de Barcellona no vapor *Barcellona*, descarregadas em 5 de junho de 1908.

PM: 1 dita n. 2.936, contendo cevadinha, pesando liquido 50 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 21 de abril de 1908.

Lote n. 15

VII: 2 gigas ns. 8 e 9, contendo potes de barro para tinta, pesando liquido 60 kilos; vindos de Hull no vapor *Aceman*, descarregados em 24 de julho de 1903.

Lote n. 16

W: 5 barricas ns. 7, 4.737/9 e 4.741, contendo 315 vidros de acido phenico puro, pesando liquido 172 kilos; vindas de Southampton no vapor *Danube*, descarregadas em 8 de abril de 1908.

Lote n. 17

CC: 1 volume n. 16, um tiro de madeira não especificada, medindo de circunferencia 45x45 e de comprimento 0,50 decimetros cubicos; vindo de Liverpool no vapor *Orosa*, descarregado em 8 de maio de 1908.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 18

EHC: 6 caixas ns. 3.720, 3.731, 3.747, 3.680, 4.741 e 3.741 contendo suporrecos, pesando bruto 353 kilos e liquido real 236 kilos; vindas de Genova no vapor *Cadiz*, descarregadas em maio de 1908.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 19

PS: 1 caixa n. 933, contendo 18 garrafas de agua mineral natural, pesando 17.500 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Santa Lucia*, descarregada em 12 fevereiro de 1908.

Lote n. 20

Abandono

CV: 2 caixas ns. 19.593 e 198/99, contendo obras não classificadas de papel, pesando 206 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Corcecion*, descarregadas em 1 de março de 1909.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 21

JMM: 1 caixa n. 8.355, contendo 173 duzias de collarinhos de linho, 39 duzias de pares de punhos de linho; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuer*, descarregada em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 22

Quadrilongo VAFC—47: 1 caixa n. 2.881, contendo peças de adorno de vidro numero 1 de côr, pesando bruto 21 kilos, peças de adorno de biscuit, pesando bruto 21 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 23

V3C: 1 dita n. 5.370, contendo papel vegetal, pesando bruto 57 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 24

JW: 1 caixa n. 561, contendo amostras sem valor, pesando bruto 28 kilos.

M I: 1 caixa n. 75, contendo 850 grammas de roupa de tecido de lã não especificada, 180 grammas de roupa de algodão bordado (morim) de mais de 75 grammas por metro quadrado, 700 grammas de livros para notas, um par de luvas de pelica, 50 grammas de cinto de seda; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 25

Quadrilongo CC — Contra-marca 327: 1 caixa n. 18.213, contendo obras impressas de uma só côr, pesando 232 kilos, cartão cortado, pesando 57 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*; descarregada em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 26

MF: 32 fardos contendo papel para embrulho, pesando liquido 3.089 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*; descarregados em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 27

Quadrante CW — Contra-marca quadrilongo 199: 26 fardos ns. 1/26, contendo papel para embrulho, pesando liquido 3.024 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*; descarregados em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 28

CC: 1 caixa n. 7.531, contendo oxydo de zinco puro, pesando liquido 5.300 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*; descarregada em 12 de dezembro de 1907.

Lote n. 29

Triangulo BB: 1 caixa n. 3.607 A, contendo 38.800 grammas de bijouteria de cobre.

Idem: 1 dita n. 3.607 B, contendo caixas do papelão vasias, pesando 49 kilos, obras impressas de uma só côr (etiqueta), pesando 9 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 30

Quadrilongo FPS, contramarca 2.107: caixa n. 876, contendo casimira de lã, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 153 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Thespiis*, descarregada em 12 de dezembro de 1907.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 31

MFT: 2 caixas ns. 2.880/1, contendo 365 kilos de obras de oleado para forrar sala de...; vindas do Havre no vapor *Colombia*, descarregadas em 24 de janeiro de 1908.

CS: 1 barril de quinto sem numero, velho.
STC: 1 dito idem idem idem; vindos de Londres no vapor *Bellanock*, descarregados em 21 e 2 do janeiro de 1908.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 32

A ou DC: 1 caixa sem numero, contendo palitos, pesando liquido legal 27 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 16 de janeiro de 1907.

Lote n. 33

Travessão CDC: 1 caixa n. 62, contendo toalhas de algodão, felpudas, pesando liquido 16 kilos, obras de ferro batido, simples, pesando 3 kilos, roupa de algodão felpudo, pesando liquido 1 kilo; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

FNC: 1 encapado n. 104, contendo meias de algodão não especificadas, curtis de mais, 4 duzias, ditas de menos, 8 pares, compridas de mais, 2 duzias ou 3 pares (21 pares), amostras diversas; pesando 22 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

MK: 1 caixa n. 9.775, contendo obras impressas, de uma só côr, pesando liquido 140 kilos.

Idem: 1 dita n. 9.776, contendo obras impressas de uma só côr, pesando liquido 140 kilos.

Idem: 1 dita n. 977, contendo obras impressas de uma só côr, pesando liquido 60 kilos.

Idem: 1 dita n. 9.903, contendo obras impressas de uma só côr, pesando liquido 137 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 36

VJC: 1 dita n. 16.630/1, contendo lã frouxa para bordar, pesando bruto 100 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 37

Quadrante C, contra marca FC: 1 caixa n. 103 contendo tecido de algodão tinto de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 209 kilos; vinda de Southampton no vapor *Calderon*, de scarregada em 25 de fevereiro de 1907.

Lote n. 38

VH: 1 caixa n. 5.077 contendo 9 cadeiras de vime com braços, um sofá de vime, uma peanha de vime, pesando 62 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bonn*, descarregada em 29 de agosto de 1906.

Lote n. 39

CMS: 2 caixas n. 9.901/901 contendo utensilios para machinas de fabrica de tecidos, pesando liquido 133 kilos;

Coração II: 1 caixa n. 9.183, completamente vazia, sem valor mercantil; vindas de Southampton no vapor *Calderon*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1907.

Lote n. 40

FA: 1 caixa n. 4 contendo um quadro não especificado com pintura a oleo; vinda de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregada em 19 de setembro de 1907.

Guarda moria—Apprehensão

Lote n. 41

Sem marca: 1 pacote contendo 9 relógios de prata sem complicação de systema, 400 grammas de bijouterias de cobre; vindo de Bordeaux no vapor *Iang Tse*, descarregado em 2 de fevereiro de 1909.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas as suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arromatação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 do maio de 1909.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 8—EF—P: 1 caixa n. 5.397, procedente de Marselha; pelo vapor francez *Italie*, descarregada em 7 de outubro de 1908, consignada a Pedro Zelini.

O—RIO: 40 caixas, procedentes de Marselha, pelo vapor francez *Italie*, descarregadas em 3 de outubro de 1908, consignadas a Virgilio S. Veiga.

SGA: 1 caixa vazia, procedente de Marselha, pelo vapor francez *Italie*, descarregada em 8 de outubro de 1908, consignada a Souza Gomes & Comp.

CE: 83 barricas, procedentes de Marselha, pelo vapor francez *Italie*, descarregadas em 10 de outubro de 1908, consignadas á Companhia Edificadora.

BAC: 1 caixa n. 46, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Oropesa*, descarregada em 30 de outubro de 1908; ignora-se o consignatario.

ES: 1 engradado, procedente de Genova, pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregado em 15 de setembro de 1908, consignado a Elias Sellis.

39: 1 caixa n. 51, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 18 de setembro de 1908, consignada á ordem.

39: 1 caixa n. 52, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 19 de setembro de 1908, consignada á ordem.

Armazem n. 16 — DS: 1 barril sem numero, procedente de Antuerpia, pelo vapor inglez *Bellarden*, descarregado em 3 de junho de 1908; consignação ignorada.

III: 135 caixas sem numero, procedentes de Antuerpia, pelo vapor inglez *Bellarden*, descarregadas em 3 de junho de 1908; ignora-se o consignatario.

MORENE: 1 caixa n. 1, procedente de Antuerpia, pelo vapor inglez *Bellarden*, descar-

regada em 3 de junho de 1903; ignora-se o consignatário.

PS—B: 1 caixa n. 18.858, procedente de New-York, pelo vapor inglês *Velasquez*, descarregada em 9 de junho de 1908, consignada a Jós Bauer.

Patro do Rosario — S—RIO: 6 toros de madeira, sem numero, ignora-se procedencia, vapor, nacionalidade e consignatário, descarregados em 5 de dezembro de 1903.

Armazem das amostras—P. S. de M. Buarque & Comp: 1 pacote n. 2.805, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Aron*, descarregado em 5 de outubro de 1908, consignado a M. Buarque & Comp.

G. Joaquim Moreira: 17 pacotes, ns. 11 a 30, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregados em 23 de outubro de 1908, consignados a Joaquim Moreira.

Teixeira Leite & Secheler: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Corcorado*, descarregado em 8 outubro de 1908, consignado a Teixeira Leite & Secheler.

J. M. Nunes & Comp.: 1 pacote sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglês *Ross-B*, descarregado em 2 de outubro de 1908, consignado a J. M. Nunes & Comp.

Theodoro Wille & Comp.: 1 pacote sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Nile*, descarregado em 14 de outubro de 1908, consignado a Theodoro Wille & Comp.

A. Lesage: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Corcorado*, descarregado em 8 de outubro de 1908, consignado a A. Lesage.

C.C.T.M.—P.S.C: 1 caixa n. 1, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Corcorado*, descarregada em 8 de outubro de 1908, consignação ignorada.

MC.WAD. Arygard: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Aron*, descarregada em 5 de outubro de 1908, consignada a W. A. D. Argard.

N. Khalel: 1 pacote sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Aron*, descarregado em 5 de outubro de 1908, consignado a N. Khalel.

MX: 1 pacote sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Nile*, descarregado em 14 de outubro de 1908, consignado a ordem.

Anna Schneider: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Corcorado*, descarregado em 8 de outubro de 1908, consignado a Anna Schneider.

Anna Schneider: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Corcorado*, descarregado em 8 de outubro de 1908, consignado a Anna Schneider.

W.S.R: 1 pacote n. 789, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Aron*, descarregado em 5 de outubro de 1908, consignado a J. Bauer.

Legação do Japão: 1 caixa sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Erlangen*, descarregada em 10 de outubro de 1908, consignada a Legação do Japão.

AGC—A. Gomes & Comp.: 1 pacote n. 101—103, procedente de Liverpool, pelo vapor inglês *Tintoretto*, descarregado em 30 de outubro de 1908, consignado a A. Gomes & Comp.

Mathie: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Erlangen*, descarregado em 10 de outubro de 1908, consignado a Mathie & Comp.

Julio Cirio: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão

Cap Roca, descarregado em 23 de outubro de 1908, consignado a Julio Cirio.

Olympio de Aceyole Monteiro: 1 caixa sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Italia*, descarregada em 23 de outubro de 1908, consignada a Olympio de Aceyole Monteiro.

Laemmert: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Aron*, descarregada em 5 de outubro de 1908, consignada a Laemmert & Comp.

PPC: 1 caixa n. 8.759, procedente de Bordéas, pelo vapor francês *Atlantique*, descarregada em 13 de outubro de 1908, consignada a ordem.

Asturo de La Rose: 1 pacote sem numero, procedente de Montevideo, pelo vapor nacional *Saturno*, descarregado em 19 de outubro de 1908, consignado a Asturo de La Rose.

Pinto Monteiro: 2 pacotes sem numeros, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Corcorado*, descarregados em 8 de outubro de 1908, consignados a Pinto Monteiro & Comp.

BFC: 13 caixas, ns. 51.283 a 51.285, procedentes de Southampton, pelo vapor inglês *Astoria*, descarregadas em 20 de outubro de 1908, consignadas a M. F. Lovy.

Armazem n. 9—HT: 1 caixa sem numero, procedente de Bordéas, vinda no vapor francês *Amazona*, descarregada em 10 de setembro de 1908; consignação ignorada.

HT: 5 pacotes, 1 tom, procedentes de Bordéas vindos no vapor francês *Amazona*, descarregados em 1 de setembro de 1908; consignação ignorada.

HR: 1 engradado n. 1, procedente de Bordéas, vindo no vapor francês *Amazona*, descarregado em 1º de setembro de 1908; ignora-se a consignação.

LI: 1 caixa n. 417, procedente de Bordéas vinda no vapor francês *Amazona*, descarregada em 1 de setembro de 1908; ignora-se a consignação.

J. A. Cintra da Silva: 1 dita sem numero, procedente do Rio da Prata, vinda no vapor francês *Amazona*, descarregada em 17 de setembro de 1908, consignada a J. A. Cintra da Silva.

Sampaio Avelino: 1 pacote, sem numero, procedente de Liverpool, vindo no vapor inglês *Titan*, descarregado em 4 de setembro de 1908, consignado a Sampaio Avelino.

39: 1 caixa n. 49, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglês *Titan*, descarregada em 5 de setembro de 1908, consignada a ordem.

39: 1 dita n. 48, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglês *Titan*, descarregada em 10 de setembro de 1908, consignada a ordem.

FC: 1 barreira n. 3, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglês *Titan*, descarregada em 11 de setembro de 1908, consignada a F. Canella.

Schill: 1 vara de ferro, n. 4.104, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglês *Titan*, descarregada em 11 de setembro de 1908, consignada a Schill & Comp.

CE—contra marca ASC: 2 barris ns. 52 e 52-A, procedentes de Liverpool, vinda no vapor inglês *Titan*, descarregadas em 12 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

FC: 4 barreiras ns. 1, 2, 4 e 5, procedentes de Liverpool, vinda no vapor inglês *Titan*, descarregadas em 12 de setembro de 1908, consignadas a F. Canella.

PMC: 1 caixa n. 101, procedente de Liverpool, vindo no vapor inglês *Titan*, descarregada em 12 de setembro de 1908, consignada a Pinto Monteiro & Comp.

L: 1 rolo n. 185, procedente de Liverpool, vindo no vapor inglês *Titan*, descarregado em 11 de setembro de 1908, consignado a ordem.

L: 1 sacco n. 185, procedente de Liverpool, vindo no vapor inglês *Titan*, descar-

regado em 14 de setembro de 1908, consignado a ordem.

JP: 1 barreira sem numero, procedente de Antuerpia, vinda no vapor inglês *Milton*, descarregada em 11 de outubro de 1908, consignada a Joaquim Portella.

JP: 3 engradados, sem numero, procedentes de Antuerpia, pelo vapor inglês *Milton*, descarregados em 11 de setembro de 1908, consignados a Joaquim Portella.

KFC: 1 barril, sem numero, procedente de Antuerpia, pelo vapor inglês *Milton*, descarregado em 19 de setembro de 1908, consignado a King Ferreira & Comp.

BMC: 1 caixa n. 1, procedente de Nova York, pelo vapor inglês *Byron*, descarregada em 24 de setembro de 1908, consignada a Walther Bros & Comp.

BMC: 6 rolos, ns. 1, 3, 4, 6, 7 e 8, procedentes de Nova York, pelo vapor inglês *Byron*, descarregados em 25 de setembro de 1908, consignados a Borlido, Maia & Comp.

CLD: 5 caixas, n. 456, procedente de Nova York, pelo vapor inglês *Byron*, descarregadas em 26 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

C: 1 caixa n. 4, procedente de Nova York, pelo vapor inglês *Byron*, descarregada em 26 de setembro de 1908, consignada a ordem.

C: 1 barreira n. 3, procedente de Nova York, pelo vapor inglês *Byron*, descarregada em 26 de setembro de 1908, consignada a ordem.

BMTU: 4 rolos, ns. 2, 5, 9, 10, procedentes de Nova York, pelo vapor inglês *Byron*, descarregados em 28 de setembro de 1908, consignados a Borlido, Maia & Comp.

C: 2 barreiras, ns. 1 e 2, procedentes de Nova York, pelo vapor inglês *Byron*, descarregadas em 28 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

Item: 1 caixa, n. 32.910, procedente de Nova York, pelo vapor inglês *Byron*, descarregada em 28 de setembro de 1908, consignada a ordem.

CLD: 2 engradados, sem numero, procedentes de Nova York, pelo vapor inglês *Byron*, descarregados em 28/29 de setembro de 1908, consignados a ordem.

Item: 1 amarrado, sem numero, procedente de Nova York, pelo vapor inglês *Byron*, descarregado em 29 de setembro de 1908, consignado a ordem.

Armazem n. 12 — MFB: 2 caixas ns. 3.304/305, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Rhaetia*, descarregadas em 3 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

FCC: 13 fardos, ns. 331/5, 337/41, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregado em 12 de setembro de 1908, consignados a ordem.

JD: 1 caixa, n. 3.075, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada em 12 de setembro de 1908, consignada a ordem.

MMR: 1 caixa, n. 2.505, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada em 12 de setembro de 1908, consignada a ordem.

FCC: 1 caixa, n. 403, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada em 11 de setembro de 1908, consignada a ordem.

Item: 2 fardos, ns. 330 e 315, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregados em 14 de setembro de 1908, consignados a ordem.

MMR: 1 caixa n. 2.639, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada em 14 de setembro de 1908, consignada a ordem.

FCC: 1 fardo, n. 333, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregado em 14 de setembro de 1908, consignado a ordem.

BMC: 25 caixas, ns. 389/413, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregadas em 15 de setembro de 1908, consignadas a Borlido, Maia & Comp.

FCC: 17 fardos, ns. 400/2, 404/5, 320/8, 346/7, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregados em 15 de setembro de 1908, consignados a ordem.

VFC: 7 fardos, ns. 11/16 e 19, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregados em 16 de setembro de 1908, consignados a Villas Boas & Comp.

SL: 24 caixas, ns. 13.610/63, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregadas em 16 de setembro de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

VBC: 5 fardos, ns. 10/24, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregados em 16 de setembro de 1908, consignados a Villas Boas & Comp.

SL: 1 caixa, n. 13.614, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada em 18 de setembro de 1908, consignada a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Braga Carneiro & Comp.: 1 pacote, sem numero, procedente de Southampton, no vapor inglês *Araguaya*, descarregado em 23 de setembro de 1908, consignado a Braga Carneiro & Comp.

CB: 31 caixas procedentes de Southampton, no vapor inglês *Araguaya*, descarregadas em 23 de setembro de 1908, consignadas a Corrêa Blank.

BMC: 3 rolos, ns. 462 a 464, procedentes de Southampton, no vapor inglês *Araguaya*, descarregados em 23 de setembro de 1908, consignados a Borlido, Maia & Comp.

LB: 1 caixa, n. 1, procedente de Southampton, no vapor inglês *Araguaya*, consignada a S. Belaché.

G: 1 fardo, n. 8, procedente de Southampton, no vapor inglês *Araguaya*, descarregado em 23 de setembro de 1908, consignado a ordem.

Werneck—Drogaria: 5 caixas, ns. 49.875 a 49.879, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Tiúca*, descarregadas em 30 de setembro de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

Trapiê de Ilha do Cajá — BGO: 1 barril de quinto sem numero, procedente do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregado em 28 de abril de 1905, consignado a G. Coataler (o barril contém aguardente).

VA: 1 barril sem numero, procedente de Londres, no vapor inglês *Garrick*, descarregados em 3 de agosto de 1905, consignado a N. Megaw & Comp., (o barril contém peixe.)

S: 1 lata sem numero, contendo soda caustica, procedente de Londres, no vapor inglês *Calderon*, descarregado em 23 de agosto de 1905, consignado a N. Megaw & Comp.

ACC: 11 caixas sem numero, contendo kerozene, procedente de Nova York no vapor inglês *M. Prince* descarregadas em 25 de setembro de 1905, sem consignação.

AJFC: 3 caixas sem numero, contendo kerozene, procedente de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregadas em 23 de setembro de 1905, consignadas a N. Megaw & Comp.

CS: 6 barris de decimo sem numero, contendo aguardente, procedente de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 22 de dezembro de 1905, consignados a Th. Will & Comp.

JEM: 1 barril de quinto contendo aguardente, procedente do Havre, no vapor francez *Caravellas*, descarregado em 13 de janeiro de 1906, consignado a G. Coataler.

S: 10 barris de quinto sem numero, contendo aguardente, procedente do Havre, no vapor francez *Malon*, descarregados em 23 de março de 1906, consignados a A. Santos & Comp.

B: 1 barril de vigesimo n. 551, contendo aguardente procedente de Marselha, no vapor francez *Les Anles*, descarregado em 7 de

1908, consignada a Frederico Kauzler & Comp.

HVV-119: 2 caixas, ns. 3.984/85, procedentes de Bremen, pelo vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 4 de setembro de 1908, consignadas a Ferreira Velho.

MILB-DP: 2 caixas, ns. 93.033/1, 96.088/2, procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 11 de setembro de 1908, consignadas a Hugo Heydteman.

RJ: 5 caixas, ns. 940, 143, 145, 148 e 149, procedentes de Genova, pelo vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 11 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

GS: 1 caixa, n. 5, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Ré Umberto*, descarregada em 11 de setembro de 1908, consignada a Gustavo Stampa Filho.

WCPC: 1 caixa, n. 49, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cordoba*, descarregada em 26 de setembro de 1908, consignada a Costa Pacheco & Comp.

FCC: 2 caixas, ns. 353 e 357, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cordoba*, descarregadas em 30 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

Japoneza, 45 fardos, ns. 401/35 e 446/551, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cordoba*, descarregados em 28 de setembro de 1908, consignado a Lopes & Freire.

RBC: 2 caixas, ns. 1 e 2, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Cordoba*, descarregadas em 28 de setembro de 1908, consignadas a Roberto Bozzone & Comp.

RF: 1 caixa, n. 1.017, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cordoba*, descarregada em 23 de setembro de 1908, consignada a Luiz Macedo.

AMI: 1 caixa, sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Clyde*, descarregada em 30 de setembro de 1908; consignação ignorada.

Armazem n. 11—SVP—tm: 1 caixa, n. 508, procedente de Bordéus, pelo vapor francez *Mogellan*, descarregada em 6 de julho de 1908, consignada a Soeur Moraes.

CID: 1 encajado, n. 990, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Aron*, descarregado em 5 de outubro de 1908, consignada ao Barão do Rio Branco.

F: 1 caixa, n. 10, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Aron*, descarregada em 5 de outubro de 1908; consignada a ordem.

FSJ: 1 dita, n. 3.369, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Aron*, descarregada em 5 de outubro de 1908, consignada a ordem.

39: 1 dita, n. 53, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Nile*, descarregada em 14 de outubro de 1908; consignada a ordem.

RJ: 1 dita, n. 9.845, procedente de retorno de Santos, pelo vapor alemão *Etruria*, descarregada em 17 de outubro de 1908; o consignatário ignora-se.

FI: 3 ditos, ns. 32, 33 e 34, procedentes de Bremen, pelo vapor alemão *Halle*, descarregadas em 23 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

Idem: 2 ditos, ns. 35 e 36, procedentes de Bremen, pelo vapor alemão *Halle*, descarregadas em 23 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

SSC: 1 dita, n. 406, procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Halle*, descarregada em 13 de outubro de 1908, consignada a Santos Silva & Comp.

Jame Vieira Hijo: 4 ditos, ns. 1/4, procedentes de retorno de Buenos Ayres, pelo vapor inglês *Nile*, descarregadas em 28 de outubro de 1908; o consignatário ignora-se.

Idem: 5 ditos, ns. 5/9, procedentes de retorno de Buenos Ayres, pelo vapor inglês *Nile*, descarregadas em 28 de outubro de 1908; o consignatário ignora-se.

Idem: 4 ditos, ns. 10/13, procedentes de retorno de Buenos Ayres, pelo vapor inglês *Nile*, descarregadas em 28 de outubro de 1908; o consignatário ignora-se.

RMSPC: 1 mala, sem numero, procedente de retorno de Buenos Ayres, pelo vapor inglês *Nile*, descarregada em 23 de outubro de 1908; o consignatário ignora-se.

JMC: 1 fardo, n. 1, procedente de Hamburgo, pelo vapor inglês *Macedonia*, descarregado em 27 de outubro de 1908, consignado a José Martins & Comp.

MC: 1 caixa, n. 302, procedente de Hamburgo, pelo vapor inglês *Macedonia*, descarregada em 27 de outubro de 1908, consignada a Manoel Carmo.

Armazem n. 12—EM: 10 caixas, ns. 72 a 81, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão *Tiúca*, descarregadas em 7 de outubro de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

Laemmert & Comp.: 1 caixa, n. 3.218, procedente de Buenos Ayres, pelo vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 7 de outubro de 1908, consignada a Laemmert & Comp.

Bibliotheca Nacional: 1 caixa, n. 3.192, procedente de Buenos Ayres, pelo vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 7 de outubro de 1908, consignada a Bibliotheca Nacional.

ER: 2 caixas, ns. 508 e 509, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregadas em 19 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

3: 3 fardos, ns. 1.731 a 1.733, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregados em 19 de outubro de 1908, consignados a ordem.

DM: 2 caixas, ns. 2.087 e 3.712, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregadas em 23 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

DM: 2 caixas, ns. 3.713 e 3.714, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregadas em 24 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

VIC: 2 caixas, ns. 1.023 A e 1.023 B, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregadas em 24 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

Dr. F.C: 1 caixa, n. 3.817, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregada em 27 de outubro de 1908, consignada a ordem.

Idem: 3 caixas, ns. 3.860 a 3.862, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregadas em 27 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

EV: 1 caixa, n. 1977, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregada em 28 de outubro de 1908, consignada a Roberto Buzzono.

DE: 2 caixas, ns. 3.865 e 3.866, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregadas em 28 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

RO: 1 caixa, n. 1.011 e 1.012, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregada em 28 de outubro de 1908, consignada a Raphael Oliveira & Comp.

Mourão & Comp.: 1 caixa, sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregada em 29 de outubro de 1908, consignada a Mourão & Comp.

Trapiê Ipiranga—AV: 121 amarrados de aço sem numero, vindos de Liverpool, vapor inglês *Sarmiento*, descarregado em 13 de março de 1908, consignado a Araujo Vianna & Comp.

120: 48 idem de aço sem numero, vindos de Glasgow pelo vapor inglês *Corcovado*, descarregado em 7 de maio de 1908, consignado a ordem.

ISC: 27 caixas de ladrilhos ns. 110/15, 122/34, 140/3, 158/9, 67, e 46 vindas de

Hamburgo pelo vapor alemão *B. Igranz*, descarregadas em 23 de junho de 1908, consignadas a Elias Sellis Couto.

ES: 180 quintos de vinho sem numero, vindos de Genova, pelo vapor hespanhol *Valbener*, descarregado em 1 de julho de 1908, consignado a Elias Sellis.

Idem: 37 caixas de ladrilhos sem numero, vindos de Genova, pelo vapor hespanhol *Valbener*, descarregadas em 1 de julho de 1908, consignadas a Elias Sellis.

Idem: 3 toneis de azeitonas sem numero, vindos de Genova, vapor hespanhol *Valbener*, descarregados em 1 de julho de 1908, consignados a Elias Sellis.

ESC: 4 caixas de latrões ns. 148 169/71, vindas de Hamburgo, pelo vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 22 de setembro de 1908, consignadas a Elias Sellis Santos.

F—519—F: 152 bobinas de papel ns. 5.310/431, vindas de Bremen, pelo vapor alemão *Halle*, descarregado em 30 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

Tropiche Ducas Nacionais — VP: 1 quinto sem numero, procedente de Leixões no vapor belga *Camões*, descarregado em 3 de julho de 1908, consignado ao Dr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia.

Porto Novo—A: 1 decimo sem numero, procedente de Leixões no vapor belga *Camões*, descarregado em 3 de julho de 1908, consignado a ordem.

M: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, descarregada em 3 de julho de 1908, consignada a C. Monteiro & Comp.

FBC: 99 quintos sem numero, procedentes de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, descarregados em 3 de julho de 1908, consignados a Ferreira Baptista & Comp.

AD: 1 bordoleza sem numero, procedente de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 17 de julho de 1908, consignada a A. Doubt.

M: 1.000 fôros sem numero, procedentes de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, descarregados em 22 de julho de 1908, consignados a Empresa Industrial Serra do Mar.

NCC: 10 meias bordolezas, procedentes de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregados em 29 de julho de 1908, consignação ignorada.

ABC: 1 quinto sem numero, procedente de Leixões no vapor inglez *Virgil*, descarregado em 29 de julho de 1908, consignado a Antonio Braga & Comp.

ES: 245 caixas sem numero, procedentes de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregadas em 31 de julho de 1908, consignadas a Elias Selles & Comp.

MDA: 1 quinto sem numero, procedente de Hamburgo no vapor alemão *B. Igranz*, descarregado em 7 de agosto de 1908, consignado a ordem.

MSC: 25 quintos sem numero, procedentes de Leixões no vapor inglez *Terence*, descarregados em 10 de agosto de 1908, consignados a Mendes Silva & Comp.

JDI: 150 quintos sem numero, procedentes de Leixões no vapor inglez *Terence*, descarregados em 10 de agosto de 1908, consignados a Jorge Dias & Irmão.

AA: 5 quartolas sem numero, procedentes de Marselha no vapor francez *Alagria*, descarregadas em 12 de agosto de 1908, consignadas a Alagria Angelo.

LC: 39 caixas sem numero, procedentes de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 11 de setembro de 1908, consignadas a Luiz Camyrano & Comp.

APV: 25 quintos sem numero, procedentes de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregados em 19 de setembro de 1908, consignados a consignatários ignorados.

UMC: 1 caixa contendo cartuchos procedente de Londres, pelo vapor inglez *Tintoreto*, descarregada em 29 de fevereiro de 1908, consignada a N. Magaw.

J. Blomfield: 1 lata contendo soda caustica, procedente de Londres, pelo vapor inglez *T. Igranz*, descarregada em 21 de outubro de 1908, consignada a N. Magaw.

ABE: 1 lata contendo benzol, procedente de Havre, pelo vapor francez *Cordillere*, em 23 de setembro de 1908, consignada a G. Coalater.

TH: 1 lata contendo essencia mineral, procedente do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregada em 3 de janeiro de 1908, consignada a G. Coalater.

G (em um triangulo): 2 caixas ns. 68 e 69, contendo phosphoros, procedentes de Genova, pelo vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 25 de agosto de 1908, consignadas a Theodor Wille & Comp.

C (em um triangulo): 24 caixas ns. 21 a 43, contendo chlorato de potassa, procedentes de Genova, pelo vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 25 de agosto de 1908, consignadas a Theodor Wille & Comp.

G (em um triangulo): 30 caixas ns. 1 a 30, contendo chlorato de potassa, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 29 de maio de 1908, consignadas a Theodor Wille & Comp.

Armazem n. 5—G: 2 barricas ns. 70 e 71, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 23 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

L—1.034—H: 3 ditos ns. 30, 31 e 32, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 5 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

MLB: 1 barril n. 188, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *R. Igranz*, descarregado em 4 de setembro de 1908, consignado a ordem.

M. da M: 1 cagradado n. 301, procedente de Glasgow, pelo vapor inglez *Anglo Chilem*, descarregado em 19 de setembro de 1907, consignado ao Ministerio da Marinha.

ABT: 1 barril n. 4.804, procedente de Barcelona, pelo vapor hespanhol *Valbener*, descarregado em 1 de julho de 1908, consignado a Alfredo Borges Monteiro.

CFVCB: 1 barrica n. 4, procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Aachen*, descarregada em 25 de maio de 1908, consignada a Companhia de Vidros e Christaes do Brazil.

CC: 1 volume n. 66, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Orosa*, descarregado em 8 de maio de 1908, consignatario ignora-se.

CB—EM—Marko: 6 latas ns. 300 a 303, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 27 de maio de 1908, consignadas a ordem.

Marko—Eteroyu: 1 barril sem numero, procedente de Fiume, pelo vapor *Dina*, descarregado em 23 de julho de 1908, consignatario ignora-se.

FC: 1 barrica idem, procedente de Hull, pelo vapor inglez *Arcoata*, descarregada em 30 de julho de 1908, consignatario ignora-se.

G: 1 dita n. 73, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 26 de maio de 1908, consignada a ordem.

JM: 2 ditos ns. 32 e 33, procedentes de Havre, pelo vapor francez *Corrientes*, descarregadas em 28 de julho de 1908, consignadas a Julio de Moraes.

LR: 1 barril n. 287, procedente de Buenos Aires, pelo vapor inglez *Thames*, descarregado em 5 de maio de 1908, consignatario ignora-se.

MM: 2 barricas ns. 1 e 2, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Orosa*, descar-

regadas em 20 de maio de 1908, consignadas a ordem.

NDC: 5 ditos ns. 1 a 5, procedentes de Barcelona, pelo vapor hespanhol *Barcelona*, descarregadas em 5 de julho de 1908, consignadas a ordem.

PM: 1 dita n. 2.936, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap. Verde*, descarregada em 21 de abril de 1908, consignada a ordem.

P: 90 latas sem numero, procedentes de Bordéus, pelo vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 11 de junho de 1908, consignadas a Lage Irmão & Comp.

VII: 2 gigos ns. 8 e 9, procedentes de Hull, pelo vapor inglez *Arcoata*, descarregados em 21 de julho de 1908, ignora-se o consignatario.

W: 1 barrica n. 7, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Danube*, descarregada em 8 de abril de 1908, consignada a V. Werneck & Comp.

W: 4 barricas ns. 4.737 a 4.739 e 4.741, procedentes de Southampton, pelo vapor inglez *Danube*, descarregadas em 8 de abril de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

O Malho: 8 bobinas sem numero, procedentes do Havre, pelo vapor inglez *Corsica*, descarregadas em 22 de julho de 1908, consignadas a O Malho.

R-A-N-C: 1 barrica n. 7.504, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade, descarregamento e consignatario.

MC: 1 barril sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade, descarregamento e consignatario.

Sem marca: 3 barris sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade, descarregamento e consignatario.

Sem marca: 1 barril sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor inglez *Crisfil*, ignora-se o descarregamento e consignatario.

Sem marca: 1 barrica sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Orisa*, ignora-se o descarregamento e consignatario.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1909. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar as retiradas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1—JCAJ: 5 caixas ns. 4.821/27, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cordoba*, descarregadas em 30 de junho de 1908; consignação ignorada.

WP—100: 1 caixa n. 7.600, vinda de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cordoba*, descarregada em 30 de junho de 1908; ignora-se o consignatario.

Alvarenga: 1 barril vazio, vindo de Hamburgo pelo vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 10 de julho de 1908, consignado a Durio.

FBC: 1 barril, vindo de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 10 de julho de 1908; ignora-se o consignatario.

Manoel Pinto da Silva: 3 barricas vazias, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*.

doña, descarregadas em 10 de julho de 1908, consignadas a Manoel Pinto da Silva.

S.^a Bôavista: 1 barril vasio, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 10 de julho de 1908, consignado a Silva Boavista.

Sem marca: 1 amarrado, sem numero, vindo de Santos pelo vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 10 de julho de 1908; ignorasse o consignatário.

BMC: 1 engradado, sem numero, vindo de Nova York, pelo vapor inglez *Bratwood*, descarregado em 22 de julho de 1908, consignado a Borlido, Maia & Comp.

PJC: 5 caixas, ns. 103/70, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, descarregadas em 21 de julho de 1908, consignadas a Paul J. Christoph.

CC: 1 barrica, n. 20, vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, descarregada em 27 de julho de 1908, consignada a Walter Bts & Comp.

OC: 1 caixa, n. 30, vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, descarregada em 28 de julho de 1908, consignada a Oliveira & Corrêa.

Verneck-Pharmacia: 1 lata, n. 261, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregada em 10 de agosto de 1908, consignada a Verneck & Comp.

Verneck-Pharmacia: 1 lata, n. 267, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregada em 10 de agosto de 1908, consignada a V. Verneck.

ESJ: 1 fardo, n. 2.810, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 11 de agosto de 1908, consignado á ordem.

895: 3 barricas ns. 84/86, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregadas em 12 de agosto de 1908, consignadas a Bastos & Comp.

PSI: 1 fardo, n. 2.802, vindo de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 13 de agosto de 1908, consignado á ordem.

W-38.532: 1 caixa, n. 64, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregada em 13 de agosto de 1908, consignada a A. F. Weiland.

Verneck-Pharmacia: 3 latas, vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregadas em 13 de agosto de 1908, consignadas a V. Verneck & Comp.

Verneck-Pharmacia: 2 latas, vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregadas em 13 de agosto de 1908, consignadas a V. Verneck & Comp.

JMB: 14 caixas, vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregadas em 14 de agosto de 1908, consignadas a John M. Bissetti.

Figueredo: 1 barril vasio, vindo de Liverpool, em vapor inglez, descarregado em 19 de agosto de 1908, consignado a Figueredo & Comp.

GB-ASC: 2 engradados, ns. 13 e 14, vindos de Liverpool, pelo vapor inglez *Sarmiento*, descarregados em 18 de agosto de 1908, consignados á ordem.

GB-ASC: 3 engradados, n. 15/17, vindos de Liverpool, pelo vapor inglez *Sarmiento*, descarregados em 19 de agosto de 1908, consignados á ordem.

GB-ASC: 1 engradado, n. 12, vindo de Liverpool, pelo vapor inglez *Sarmiento*, descarregado em 20 de agosto de 1908, consignado á ordem.

JC: 1 fardo, n. 234, vindo de Liverpool, pelo vapor inglez *Sarmiento*, descarregado em 21 de agosto de 1908, consignado a M. Valladão & Comp.

JCC: 15 caixas, ns. 8.145/59, vindas de Havre, pelo vapor francez *Colonia*, descarregadas em 24 de agosto de 1908, consignadas a Arthur Aguiar.

Armazem n. 10 — FHC: 1 caixa, n. 823, procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Aachen*, descarregada em 2 de setembro de

maio de 1903, consignado á A. Santos & Comp.

EFB: 24 latas ns. 1/14, 16/25, contendo productos chimicos, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 2 de junho de 1906, consignadas a Th. Wille & Comp.

C: 1 caixa n. 103, contendo acidos, procedente de Nova York no vapor alemão *Fortuna*, descarregada em 2 de junho de 1906, consignada á Th. Will & Comp.

M. Welsch =/fg: 3 caixas ns. 27, 31 e 32, contendo acidos, procedentes de Nova York no vapor inglez *Jacob Bright*, descarregadas em 18 de julho de 1906, consignadas a Th. Will & Comp.

LH: 10 caixas sem numero, contendo espirito procedente de Trieste no vapor austriaco *Dumiz*, descarregadas em 26 de agosto de 1906, consignadas a Rombauer & Comp.

RCC: 2 caixas ns. 713/14 contendo brinquedos phosphoricos, procedentes de Montevideo, no vapor brasileiro *Amazonas*, descarregadas em 30 de agosto de 1906, consignação ignorada.

CBC-673: 1 caixa sem numero, contendo petroleo, procedente de Londres, no vapor inglez *Virgil* descarregada em 24 de novembro de 1906, consignada a N. Megaw & Comp.

A: 40 caixas sem numero, contendo gasolina, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas aos mesmos.

CGC: 5 quartollas ns. 17.422/23, contendo aguardente, procedentes de Bordéus, no vapor francez *Sinai*, descarregadas em 4 de fevereiro de 1903, consignação ignorada.

C-O-A-P: 90 caixas sem numero, procedentes de Nova York, no vapor inglez *Busfon*, descarregadas em 7 de dezembro de 1901, consignadas a N. Megaw & Comp.

Idem: 90 caixas sem numero, contendo gasolina, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas aos mesmos.

C: 60 caixas sem numero, contendo gasolina, procedente de Nova York, no vapor alemão *Auchenander*, descarregadas em 7 de dezembro de 1906, consignadas a Th. Will & Comp.

FAC: 20 latas sem numero, contendo desinfectante, procedentes de Antuerpia, no vapor inglez *Cromaty*, descarregadas em 12 de dezembro de 1906, consignadas a N. Megaw & Comp.

FAC: 10 latas sem numero, contendo desinfectante, procedentes de Antuerpia no vapor inglez *Cromaty*, descarregadas em 12 de dezembro de 1906, consignadas á N. Megaw & Comp.

L-SC-R: 3 caixas ns. 84, 98 e 97, contendo acidos, procedentes de Londres no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1907, consignadas á K. Harrison & Comp.

SON: 5 ditas ns. 58, 61, 63, 64, 66 e 62, contendo petroleo, procedentes de Havre no vapor francez *Carolina*, descarregadas em 24 de novembro de 1906, consignadas á G. Coalater.

Idem: 3 ditas ns. 63, 64 e 53, contendo petroleo, procedentes de Havre no vapor francez *Carolina*, descarregadas em 24 de novembro de 1906, consignadas á G. Coalater.

A: 63 ditas sem numero, contendo gasolina, procedente de Londres no vapor inglez *Horace*, descarregadas em 9 de janeiro de 1907, consignadas á K. Harrison & Comp.

CP-OR: 93 ditas idem, contendo gasolina, procedentes de Antuerpia no vapor inglez *Neptune*, descarregadas em 22 de dezembro de 1903, consignadas á K. Harrison & Comp.

A: 1 barrica idem, contendo acidos, procedente de Santos no vapor alemão *Sieglind*, descarregada em 21 de fevereiro de 1907, consignada á Th. Will & Comp.

GFP: 1 caixa ns. 10, 271, contendo alcool, procedente de Hamburgo no vapor alemão *Tucuman*, descarregada em 16 de março de 1907, consignada á Th. Will & Comp.

Sem marca: 2 ditas sem numero, contendo kerozene, procedentes de Santos no vapor brasileiro *Pirangy*, descarregadas em 13 de abril de 1907, consignadas á Blomfield.

A: 40 ditas idem, contendo gasolina, procedentes de Londres no vapor inglez *Horace*, descarregadas em 9 de janeiro de 1907, consignadas á K. Harrison.

JAC: 6 ditas idem, contendo kerozene, procedentes de Santos no vapor brasileiro *Pirangy*, descarregadas em 13 de abril de 1907, consignadas á J. Blomfield.

ACC: 2 caixas sem numero, contendo kerozene, procedentes de Santos, no vapor brasileiro *Pirangy*, descarregadas em 13 de abril de 1907, consignadas á J. Blomfield.

DSP: 19 caixas contendo kerozene, procedentes de Nova York, no vapor alemão *Sieglind*, descarregadas em 20 de abril de 1907, consignadas á Th. Wille & Comp.

GFP: 2 barricas ns. 519 e 520, contendo enxofre, procedentes de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregadas em 24 de junho de 1907, consignadas á Th. Wille & Comp.

F-A-A: 1 lata sem numero, contendo espirito, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 21 de julho de 1907, consignada á Th. Wille & Comp.

GFP: 1 caixa n. 1.072, contendo therobentina, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Tijuca*, descarregada em 11 de outubro de 1907, consignada á Th. Wille & Comp.

L-C-P-M: 4 barricas ns. 5.121/4, contendo enxofre, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, descarregadas em 28 de outubro de 1907, consignadas á Th. Wille & Comp.

CA: 1 barrica sem numero, contendo breu, procedente de Santos, no vapor alemão *Sieglind*, descarregada em 21 de fevereiro de 1907, consignada á Th. Wille & Comp.

Carvalho: 40 caixas sem numero, contendo gasolina, procedentes de Nova York, no vapor alemão *Hers*, descarregadas em 30 de outubro de 1907, consignadas á Th. Wille & Comp.

SSP: 2 caixas ns. 44 e 45, contendo carbureto, procedentes de Genova, no vapor italiano *Concesione*, descarregadas em 5 de outubro de 1907, consignadas á C. Pareto.

E-Z-A: 1 lata sem numero, contendo azeite procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 11 de maio de 1907, consignada á Th. Wille & Comp.

CAC: 1 dita idem, contendo kerozene, procedente de Nova York, no vapor alemão *Christiania*, descarregada em 18 de julho de 1908, consignada á Th. Wille & Comp.

CAC: 100 ditas idem, contendo agua-raz, procedentes de Nova York, no vapor alemão *Christiania*, descarregadas em 16 de julho de 1908, consignadas á Th. Wille & Comp.

C: 9 ditas idem, contendo kerozene, procedentes de Nova York, no vapor brasileiro *Olinda*, descarregadas em 23 de julho de 1908, consignadas á M. Buarque & Comp.

GIB: 1 dita idem, contendo acidos, procedente de Havre, no vapor francez *Colonia*, descarregada em 9 de janeiro de 1908, consignada á G. Coalater.

UMC: 1 dita idem, contendo cartuchos, procedente de Londres, no vapor inglez *Tintoreto*, descarregada em 23 de fevereiro de 1908, consignada á N. Megaw & Comp.

J. Blomfield: 1 lata idem, contendo soda caustica, procedente de Londres, no vapor inglez *Titan*, descarregada em 21 de setembro

bro de 1908, consignada á N. Megaw & Comp.

ABR: 1 dita idem, contendo benzol, procedente do Havre, no vapor francez *Cordilzère*, descarregada em 29 de agosto de 1908, consignada á J. Coaliter.

TH: 1 dita idem, contendo essencia mineral, procedente do Havre, no vapor francez *Canarias*, descarregada em 3 de janeiro de 1908, consignada á G. Coaliter.

G: 2 caixas ns. 68 e 69, contendo phosphoro amorpho, procedente de Genova, no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 25 de agosto de 1908, consignadas á Th. Wille & Comp.

G: 23 ditas n. 21/43, contendo chl. de potassa, procedentes de Genova, no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 25 de agosto de 1908, consignadas á Th. Wille & Comp.

G: 30 barris ns. 1/20, contendo chl. de potassa, procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Perambuco*, descarregados em 29 de junho de 1908, consignados á Th. Wille & Comp.

B: 2 tambores sem numero, contendo carbureto, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 9 de dezembro de 1907, consignados á Th. Wille & Comp.

Letroiro: 1 caixa sem numero, contendo capsulas, procedente de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 9 de dezembro de 1907, consignada a K. Harrison.

AM: 2 ditas idem, contendo agua-raz, procedentes de Nova York no vapor inglez *Voltare*, descarregadas em 24 de janeiro de 1908, consignadas á N. Megaw & Comp.

MV: 1 dita n. 1.093, contendo cartuchos, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 21 de fevereiro de 1908, consignada á Th. Wille & Comp.

Campos: 5 ditas sem numero, contendo agua-raz, procedentes de Buenos Aires no vapor inglez *Horace*, descarregadas em 14 de fevereiro de 1908, consignadas á N. Megaw & Comp.

GFP: 1 dita n. 3.112, contendo salitre, procedente de Buenos Aires no vapor inglez *Santo Lucto*, descarregada em 21 de fevereiro de 1908, consignada a N. Megaw & Comp.

MVC: 1 dita n. 10, contendo espirito, procedente de Antuerpia no vapor inglez *Bonborough*, descarregada em 28 de março de 1908, consignada á N. Megaw & Comp.

EC: 18 barris ns. 3/20, contendo acidos, procedentes de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregados em 1 de abril de 1908, consignados á K. Harrison.

Campos Pimenta: 4 ditas ns. 2/5, contendo acidos, procedentes de Nova York no vapor belga *Cambes*, descarregados em 17 de abril de 1908, consignados á N. Megaw & Comp.

JC: 3 caixas sem numero, contendo kerozene, procedentes do Havre no vapor francez *Amiral Amelin*, descarregadas em 13 de junho de 1908, consignadas á G. Coaliter.

CAC: 1 caixa sem numero, procedente de Nova-York, pelo vapor allemão *Christiano*, descarregada em 16 de julho de 1908, consignada a Theodor Wille & Comp. contendo kerozene.

CAC: 100 caixas contendo agua-raz, procedente de Nova-York, pelo vapor allemão *Christiano*, descarregadas em 16 de julho de 1908, consignadas a Theodor Wille & Comp.

C (em um triângulo): 9 caixas contendo kerozene, procedentes de Nova-York, pelo vapor brasileiro *Oliandra*, descarregadas em 23 de julho de 1908, consignadas a M. Buarque & Comp.

GHB: 1 caixa contendo acidos, procedente do Havre, pelo vapor francez *Colonia*, descarregada em 9 de janeiro de 1908, consignada a G. Coaliter.

Gazeta de Noticias: 73 bobinas sem numero procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Etruria* descarregadas em 19 de setembro de 1908 consignadas á *Gazeta de Noticias*.

MCC: 30 barris idem procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Etruria* descarregados em 19 de setembro de 1908 consignados a Marques Corrêa & Companhia.

Constantino Ribeiro: 25 quintos idem procedentes de Barcellona no vapor hespanhol *José Gallart* descarregado em 24 de setembro de 1908, consignados a Constantino Ribeiro.

CS: 1 quinto idem procedente de Barcellona no vapor hespanhol *José Gallart* descarregado em 24 de setembro de 1908 consignação á ordem.

Armazen das amostras — Meghe & Comp.: Um encapado n. 4 procedente de Bremen, no vapor allemão *Bonn*, descarregado em 24 de setembro de 1908, consignado a Meghe & Comp.

CBRC: 1 pacote n. 6.043 procedente de Nova York no vapor inglez *Keltingroce* descarregado em 25 de setembro de 1908 e consignado a Cashetoy & Comp.

CBRC: 1 pacote n. 6.117 procedente de Nova York no vapor inglez *Keltingroce* descarregado em 25 de setembro de 1908 e consignado a Cashetoy & Comp.

HR: 1 caixa n. 1 procedente de Nova York no vapor inglez *Byron* descarregada em 23 de setembro de 1908 consignada a Henrique Rosa.

C: 1 caixa n. 5 procedente de Nova York no vapor inglez *Byron* descarregada em 23 de setembro de 1908 consignada á ordem.

Bentmuller & Comp.: 4 caixas ns. 78.516/19 procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde* descarregadas em 11 de setembro de 1908 e consignadas a Bentmuller & Comp.

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: 1 caixa sem numero procedente de Hamburgo no vapor allemão *Rahetia*, descarregada em 2 de setembro de 1908, consignada ao Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Dom A. Campos: 1 pacote sem numero procedente de Nova York no vapor inglez *Milton* descarregado em 10 de setembro de 1908 e consignado a A. Campos.

BM: 1 pacote n. 2.001 procedente de Southampton no vapor inglez *Clyde* descarregado em 30 de setembro de 1908 e consignado á ordem.

Hime & Comp.: 1 pacote sem numero procedente de Londres no vapor inglez *Canova* descarregado em 29 de setembro de 1908 consignado a Hime & Comp.

C-W-JV-IP: 1 caixa n. 19.084 procedente de Hamburgo no vapor allemão *Tijua* descarregada em 28 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Capatazas — Quinta Brazil-ES: 2 barris sem numero, procedentes de Genova no vapor hespanhol *Barcellona*, entrado em 15 de setembro de 1908, consignados á ordem.

MRLS: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 24 de setembro de 1908, consignado a Manuel Rodrigues P. Sobrinho.

Mourão: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 24 de setembro de 1908, consignado a Mourão & Comp.

Rama & Comp.: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 23 de setembro de 1908, consignado a Rama & Comp.

C-M-C: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 23 de setembro de 1908, consignado a Coelho Martins & Comp.

CW-36: 3 tinhas ns. 22, 80 e 89, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*,

descarregadas em 24 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

MPC: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 29 de setembro de 1908, consignado á ordem.

Tercera seccão da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1909.—O chefe intorino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Ille*, entrado em 10 de maio de 1909.

Armazen n. 10—HSC: 1 caixa n. 1.100, repregada.

IV: 1 dita n. 906, idem.

HC-R: 2 ditas ns. 3.120 e 3.123, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.119 e 3.115, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.121 e 3.126, idem.

FCC: 1 dita n. 2.593, idem.

TL-R: 1 dita n. 42, idem.

TC: 1 dita n. 8.391, idem.

RF&C: 2 ditas ns. 7.659 e 7.652, idem.

Idem: 1 dita n. 7.672, idem.

LC-Q: 2 ditas ns. 2.012 e 2.609, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.626 e 3.721, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.015 e 2.724, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.736 e 2.677, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.13 e 2.010, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.069 e 2.762, idem.

MR: 1 dita n. 6.297, idem.

PB: 1 dita n. 287, idem.

Idem: 1 dita n. 288, avariada.

WR: 1 dita n. 509, repregada.

Idem: 1 dita n. 508, repregada e avariada.

Vapor inglez *Thames*, entrado em 1 de abril de 1909.

Armazen n. 8 — W-TC-M-L-R: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

BMC—Rio de Janeiro: 5 ditas ns. 1.710 a 1.741, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.745, repregada.

Idem: 19 ditas ns. 1.746/64, avariadas.

Vapor allemão *Antonin*, entrado em 7 de abril de 1909.

Armazen n. 12—CRR: 2 ditas ns. 6.815 e 6.752, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.811 e 6.807, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.747 e 6.746, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.813 e 6.810, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.809 e 6.739, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.677 e 6.808, idem.

Idem: 1 dita n. 6.814, idem.

NG: 1 dita n. 487, repregada.

MPC: 2 saccos ns. 22 e 50, rotos.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em 7 de abril de 1909.

Armazen n. 1 — AC: 1 caixa n. 8, avariada.

CCB-B: 1 dita n. 46, repregada.

JLS-AB: 1 dita n. 2, avariada.

L: 1 dita n. 4.010, idem.

OC: 1 dita n. 365, repregada.

RH: 1 dita n. 101, avariada.

Vapor francez *Italie*, entrado em 6 de abril de 1909.

Armazen n. 3 — ACG—ORR: 1 barril sem numero, vazio.

AL—EEO: 1 dito idem idem.

Vapor inglez *Thames*, entrado em 10 de abril de 1909.

Armazen de bagagem — E. F. Sampaio: 1 caixa sem numero, aberta.

A. C. Reis: 1 dita idem idem.

Armazen da Bagagem — ARP: 1 caixa avariada.

Sem marca: 1 mal sem numero, aberta.

SJM: 1 caixa idem idem.

Sem marca: 1 garrafão, vasio.
Vapor dinamarquez *Polostyense*, entrado em 11 de maio de 1909.
Armazem n. 5—UL: 1 gaiola n. 15, vasia.
Vapor allemão *Antonina*, entrado em 7 de maio de 1909.
Armazem n. 5—Mald Princesa—ZTC: 1 barriça n. 1.607, repregada.
ET: 1 engradado n. 5.817, avariado.
Beija Flor: 1 caixa n. 1.106/1, repregada.
MB: 1 dita n. 536, idem.
ALC: 1 dita sem numero, idem.
F—545—F: 1 dita n. 5.005, idem.
Vapor allemão *Itale*, entrado em 10 de maio de 1909.
Armazem n. 10—Avelino: 1 caixa n. 845, repregada e avariada.
BC: 2 ditas ns. 8.597 e 8.596, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 8.602 e 8.603, idem.
C—C—B—F—R: 1 dita n. 432, idem.
CRR: 1 dita n. 3.060, idem.
J—C—R: 2 ditas ns. 3.022 e 290, idem.
CP: 1 fardo n. 238, avariado.
Idem: 1 caixa n. 1.676, repregada.
Casa Mozart: 1 dita n. 13.507, avariada.
D—LMC: 1 dita n. 432, repregada.
Dia—E: 1 dita n. 1.094, idem.
ENC: 1 dita n. 760, idem.
FC—EK: 3 ditas ns. 27, 30 e 34, idem.
Armazem n. 10—Idem: 1 caixa n. 31, repregada.
Fontes: 1 dita n. 3.227, idem.
FBC: 1 dita n. 20.453, idem.
GC: 1 dita n. 852, idem.
GPC: 1 dita n. 2.466, avariada.
ASC: 2 ditas ns. 182 e 1.119, repregadas.
Idem: 1 dita n. 215 avariada.
Armazem n. 5—Mazuz Villuzo & Comp.: 1 barril, vasio.
Vapor allemão *Antonina*, entrado em maio de 1909.
Despacho sobre agua—L: 1 sacco n. 380, roto.
Vapor ingloz *Cavour*, entrado em 7 de maio de 1909.
Armazem n. 15—Teixeira de Souza: 1 engradado, sem numero—vasando.
Idem: 3 latas, idem.
Idem: 1 engradado n. 1, roto.
Idem: 4 volumes ns. 1, 1, 1 e 1, repregados.
Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.
Teixeira de Souza—CPC: 2 ditos ns. 2 e 3, rotos.
LTA—CBC: 1 gigo n. 756, idem.
HCH—TMC: 1 dito n. 1.531, idem.
CG—TB&C: 1 caixa n. 1, repregada.
JCC: 1 dita n. 45, idem.
Vapor allemão *Antonina*, entrado em 9 de maio de 1909.
Armazem n. 12—ASP—FF: 1 caixa n. 132, repregada.
BS: 1 dita n. 957, idem.
C: 1 dita n. 2.564, idem.
AC—C—C 19 718: 1 dita n. 4, avariada.
II—JV—19.703: 2 ditas ns. 1 e 5, repregadas.
Idem: 1 dita n. 2, avariada.
Armazem n. 12—CPC: 2 caixas ns. 1.323 e 1.327, repregadas.
Idem: 1 dita n. 1.322, idem.
CRR: 1 dita n. 6.085, avariada.
EMC: 1 dita n. 2.978, repregada.
FA: 1 dita n. 6.300, repregada e avariada.
FFB—1403: 3 ditas ns. 30, 39 e 25, idem idem.
CDC—1233: 3 ditas ns. 4, 1 e 5, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6, repregada.
GI: 2 ditas ns. 6.133 e 6.120, idem.
JLS: 3 ditas ns. 11, 9 e 8, idem.
Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
MJ: 1 dita n. 2.090, repregada.

O: 1 dita n. 5.005, idem.
27: 1 dita n. 5.501, idem.
SP—3281: 1 dita n. 1, idem.
Vapor ingloz *Verdi*, entrado em 8 de maio de 1909.
Armazem n. 1—T—R—G—G: 2 caixas ns. 3.755 e 3.719, repregadas.
RII: 4 ditas ns. 1, 6, 3 e 21, repregadas e avariadas.
Dr. WMG: 1 dita n. 15, avariada.
Granado: 1 dita n. 15, repregada.
VSMC: 1 dita n. 98.340 F, vazando e avariada.
Pontas: 1 dita n. 5, avariada.
Vapor francez *Cordillere*, entrado em 10 de maio de 1909.
Armazem de amostras—AG&C: 1 caixa n. 2.792, repregada.
EDF—RJ: 2 ditas ns. 419 e 185, idem.
MWV: 1 dita n. 4.455, idem.
VC: 1 dita n. 37, idem.
EB: 1 dita n. 818, idem.
Armazem das amostras—PPC: 1 caixa n. 9.483, repregada.
AGC: 1 dita n. 2.790, idem.
Vapor allemão *Rio Negro*, entrado em 21 de maio de 1909.
Armazem n. 1—AA&C—K: 1 caixa n. 1.450, repregada.
BFC: 2 ditas sem numero, idem.
CR: 1 dita, avariada.
F: 2 ditas sem numero, repregadas.
Filgueiras & Macedo: 3 ditas, avariadas.
Idem: 3 ditas sem numero, repregadas.
Idem: 3 ditas idem, idem.
JFP: 3 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
JPT: 1 dita idem, idem.
MJRC: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 6 ditas, avariadas.
CTC: 9 ditas, idem.
Idem: 5 ditas sem numero, repregadas.
Vapor ingloz *Byron*, entrado em 24 de maio de 1909.
Armazem n. 9—JBO—3.285: 1 caixa n. 380, repregada.
LHC: 1 dita n. 4.767, avariada.
Idem: 1 dita n. 5.160, repregada e avariada.
LNB: 1 dita sem numero, repregada.
MBC: 1 dita n. 8, idem.
NEC: 1 dita n. 335, repregada e avariada.
C—P—H: 1 dita n. 714.738, avariada.
Rio: 1 amarrado n. 7, repregado.
RVJ—AB: 1 caixa n. 509, idem.
OC—23K—C: 1 caixa n. 4.981, repregada.
WBC: 1 dita n. 5, idem.
X: 1 dita sem numero, idem.
X: 1 dita, idem idem.
X: 1 dita, idem idem.
Club Militar: 1 dita n. 319, avariada.
PAC—AB: 1 dita n. 1, idem.
OC—23R: 1 barriça n. 5.131, idem.
R—AB: 1 caixa n. 4, idem.
VSMC: 1 dita n. 983.441, idem.
VSMC: 1 dita n. 98.897, idem.
Vapor allemão *Carola*, entrado em 22 de maio de 1909.
Armazem n. 12—MMC: 1 caixa sem numero, repregada.
MMC: 1 dita idem, idem.
Armazem n. 1—Vapor allemão *Rio Negro*, entrado em 21 de maio de 1909.
ACC—R: 1 caixa n. 1.255, avariada.
ARRPC: 1 dita n. 4.063, repregada.
Casa Ribeiro Costa: 3 caixas ns. 101, 102, 103, idem.
Idem: 1 caixa n. 104, idem.
ESC: 2 caixas ns. 2.082 e 2.83, idem.
ESC: 1 caixa n. 14.441, idem.
VAC: 1 dita n. 308, idem.
OR: 1 fardo n. 1, idem.
PZ: 1 caixa o. 132, idem.
PII—8152: 1 dita n. 2, idem.

T&T: 5 amarrados n. 0, idem.
ACC: 1 caixa n. 1.238, idem.
Armazem n. 10—Vapor francez *Cordillere*, entrado em 25 de maio de 1909.
Armazem n. 10—Sem marca: 1 lavatorio n. 847, quebrado.
Idem: 3 engradados ns. 8, 4 e 7, avariados.
Idem: 1 dito sem numero, idem.
D. Albertloti: 1 caixa sem numero, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
Armazem das amostras—Paulinetti Datsutly: 2 ditas idem, repregada.
Vapor ingloz *Byron*, entrado em 24 de maio de 1909.
Armazem n. 9—Rinch Rio de Janeiro: 1 caixa n. 221, avariada.
BFC: 1 dita idem, repregada.
Club Militar: 1 dita idem, avariada.
EJS: 1 dita idem, repregada.
FM—CCC: 2 engradados ns. 411 e 415, idem.
Idem: 2 caixas ns. 404 e 401, idem.
JRC—AB: 2 dita n. 2, idem.
MIC—C: 1 dita n. 114, idem.
OC—23 K: 1 dita n. 4.961, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.041 e 5.001, idem.
REQ: 1 dita n. 76, idem.
Thesouro Federal—Ministerio da Fazenda, 1 dita n. 7, repregada e avariada.
VM: 1 dita n. 5.228, idem idem.
NSMC: 1 dita n. 99.031, idem idem.
Vapor italiano *Cordoba*, entrado em 25 de maio de 1909.
Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala n. 4.508, aberta.
Idem: 1 caixa n. 4.515, vasando.
GL: 1 dita sem numero, avariada.
Sem marca: 1 dita n. 4.797, idem.
Idem: 1 mala n. 4.512, aberta.
Idem: 1 dita sem numero, aberta.
Vapor francez *Atlantique*, entrado em 24 de maio de 1909.
Armazem n. 10—AGC: 1 caixa n. 5.417, repregada.
CD: 1 dita n. 284, idem.
DFF: 1 dita n. 1.533, idem.
FAC: 1 engradado n. 6.600, idem.
IEM: 1 caixa n. 4.632, idem.
LI—VC: 1 dita n. 2.948, idem.
Armazem n. 3—JFD: 3 ditas sem numero, avariadas.
Vapor ingloz *Thames*, entrado em 26 de maio de 1909.
Armazem n. 14—SSMC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas idem, idem idem.
Idem: 3 ditas idem, idem idem.
Idem: 3 ditas idem, idem idem.
Idem: 3 ditas idem, idem idem.
Idem: 3 ditas idem, idem idem.
Idem: 3 ditas idem, idem idem.
Idem: 3 ditas idem, idem idem.
Mello Sobrinho: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
Lugar portuguez *Soares da Costa*, entrado em 18 de maio de 1909.
Armazem n. 3—JA—AC: 3 caixas n. (13), avariadas.
AP&C: 53 ditas n. (58), idem.
PC: 2 ditas n. (2), idem.
ZRC: 2 ditas sem numero, repregadas.
Indo: 2 ditas n. (2), avariadas.
ZRC: 25 ditas n. (25), idem.
Vapor francez *Ouissant*, entrado em maio de 1909.
Armazem n. 1—LIC: 1 amarrado n. 271/2, avariado.
Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vazando.
LLA: 1 dita sem numero, vasando.
Vapor francez *Cordillere*, entrado em 23 de maio de 1909.
Armazem de bagagens—Sem marca: 1 mala n. 200, aberta.
Vapor francez *Atlantique*, entrado em maio de 1909.

Armazem de amostras — F: 1
n. 935, repregada.
Item: 2 ditos ns. 2.791 e 2.792, repregadas.
EDF: 2 ditos ns. 420 e 28.219, idem.
JF—RJ—CA: 1 dita n. 9.655, repregada.
LAR: 1 dita n. 589, idem.
LFCBP: 1 dita n. 10.811, idem.
Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 1º de maio de 1909.
Despacho sobre agua—BW: 2 caixas ns. 212 e 211, repregadas.
Vapor inglez *Byron*, entrado em 24 de maio de 1909.
Armazem n. 9 — Gee: 1 caixa n. 335, repregada.
DC: 1 dita n. 4.624, avariada.
Item: 1 dita n. 4.947, repregada e avariada.
Item: 1 barrica n. 4.683, repregada.
Item: 1 dita n. 4.683, repregada e avariada.
AC: 3 ditos ns. 3, 2 e 1, repregadas.
I—eco—E: 1 dita n. 43.376, repregada.
Item: 1 dita n. 33.376, idem.
Item: 1 dita n. 43.379, idem.
JB: 1 dita n. 3.733, idem.
Arcias—3.285: 1 caixa n. 434, idem.
Item: 1 dita n. 426, idem.
ABC: 1 dita n. 24, idem.
Item: 1 dita n. 17, idem.
CEL: 1 dita n. 5, idem.
Item: 1 caixa n. 19, repregada.
Item: 1 engralado n. 31, repregado.
Club Militar: 1 caixa n. 2, repregada.
Club Naval: 1 dita n. 4.736, idem.
Item: 1 dita n. 8.737, avariada.
Vapor francez *Amiral Salmdrouse Samois*, entrado em 19 de maio de 1909.
Armazem n. 14—A—Brazil—O: 1 caixa n. 1.417, repregada.
AIA: 1 dita n. 319, repregada e avariada.
Item: 2 ditos ns. 314 e 318, avariada.
Item: 3 ditos ns. 320, 309 e 412, idem.
Item: 3 ditos ns. 321, 313 e 317, idem.
Item: 3 ditos ns. 311, 316 e 310, idem.
Item: 1 dita n. 315, idem.
C—M—C: 2 ditos ns. 6 e 23, repregadas e avariadas.
CTC—5 barris sem numero, vazios.
FS&A: 1 dito sem numero, idem.
JRAP: 1 dito sem numero, idem.
MD: 1 dito n. 4.092, vazando.
Vapor inglez *Thames*, entrado em 10 de maio de 1909.
Armazem n. 14—SMC—18: 1 caixa n. 4.283 repregada.
BVC: 1 dita n. 3294 repregada e avariada.
VSMC: 1 dita n. 1, idem idem.
J. Feigudech: 1 dita sem numero, idem idem.
Pacheco: 1 dita n. 98, idem.
CFCJB—F: 1 dita n. 85, avariada.
F&M: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas.
V—21—E: 1 dita n. 95, idem.
Armazem n. 14—VVA—C: 1 caixa n. 1.591, avariada.
H&C: 1 barrica n. 404, idem.
Item: 1 dita n. 303, repregada.
HIS: 1 caixa n. 181.230, idem.
Pacheco: 1 dita n. 4.918, avariada.
BS—63: 1 dita n. 224, repregada e avariada.
H: 1 dita n. 6.092, avariada.
OTC: 1 dita n. 4.121, repregada e avariada.
Vapor inglez *Thames*, entrado em 11 de maio de 1909.
Armazem de amostras — SM: 1 caixa n. 478, repregada.
Koper Irmãos: 2 ditos ns. 8 e 12, idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 141, idem.
BM: 1 dita n. 6.187, idem.
HII: 1 dita n. 111, idem.
BM: 1 dita n. 6.185, idem.
Item: 1 dita n. 6.189, idem.
KB: 1 dita ns. 79 e 12, idem.

1 dita n. 1.
CP: 1 dita n. 23.161, idem.
RC: 1 dita n. 1.070, idem.
1 pacote roto n. 6.191.
1 caixa n. 3.354, repregada.
Vorton Megaw & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
DEM: 1 dita n. 4.025, idem.
Carlos Fuchs: 1 pacote sem numero, roto.
Carlos Sampaio: 1 dito idem, idem.
SI—Souza Leão: 1 caixa n. 2, repregada.
KB: 1 pacote n. 78, roto.
W Alcock: 1 pacote sem numero, roto.
RSC: 1 caixa n. 3.355, repregada.
CC—P: 1 dita n. 2.329, idem.
LM: 1 dita n. 123, idem.
Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 12 de maio de 1909.
Armazem das Amostras — F: 1 caixa n. 17/9, repregada.
Veiga Irmãos: 2 pacotes sem numero, avariados.
ARA: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Jens Sande: 1 dita sem numero, repregada.
Hanscelever: 1 pacote sem numero, avariado.
Armazem n. 16—R—Sr. Ernesto Manoel de Nobrega: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Moreira Roiz: 1 dita idem, idem idem.
Vapor inglez *Morgate*, entrado em 11 de maio de 1909.
Armazem n. 16—II: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
III: 1 dita idem, idem idem.
Vapor allemão *Sieglind*, entrado em 8 de maio de 1909.
AMX: 1 caixa n. 1, repregada.
HSC: 1 dita n. 2, idem.
Jornal Commercio: 1 dita n. 2, idem.
Julio Berto Cirio: 1 dita sem numero, repregada.
LB: 1 dita idem, idem idem.
OI: 1 dita n. 4 idem.
Rio: 1 fardo n. 3, avariado.
SHO: 1 caixa n. 309, repregada.
X: 1 dita n. 4.521, idem.
Casa Saude S. Sebastião: 1 engralado avariado.
Vapor allemão *Antonina*, entrado em 7 de maio de 1909.
Armazem n. 12—CPC: 1 caixa n. 1.323, repregada.
Armazem n. 12—CRR: 2 caixas ns. 6.915 e 6.812, avariadas.
FFB: 2 ditos ns. 1.406/24 e 1.406/37, repregadas.
Item: 1 dita n. 1.406/34, idem e avariada.
GOC: 1 dita n. 1.233/9, idem.
JLS: 2 ditos ns. 12 e 10, idem e avariada.
MJ: 1 dita n. 11/1, idem.
C—C—N: 1 dita n. 19.781/3, idem.
JLS: 2 ditos ns. 15, idem.
ANZOL: 1 dita sem numero, avariada.
AAC—K: 1 dita n. 1.411, idem.
BE—TA: 1 dita n. 165, idem.
CM: 1 dita n. 7, idem.
A—C—C: 1 dita n. 19.700/7, idem.
CRR: 1 dita n. 6.783, idem.
DJA: 2 ditos sem numero, repregadas e avariadas.
EMC: 2 ditos ns. 2.989 e 2.985, avariadas.
FFB: 1 dita n. 1.406/26, repregada e avariada.
Item: 2 ditos ns. 1.406/27 e 406/99, repregadas.
Vapor inglez *Clyde*, entrado em maio de 1909.
Armazem n. 12—Rufin F. Domingues: 1 caixa n. 41, repregada e avariada.
Vapor inglez *Tilian*, entrado em 27 de abril de 1909.

Armazem n. 9—PI: 1 barril n. 193, vazando.
Item: 1 dito n. 197, idem.
Vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de maio de 1909.
Armazem n. 1—430: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
L&C: 1 dita n. 116, avariada.
G&C: 1 dita n. 3, idem.
VSMC: 3 ditos ns. 98.312 C, 98.312 B e 98.342 A, idem.
CLC: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
MA: 1 dita n. 57, avariada.
ARP—B: 1 dita n. 4.018, idem.
VVC: 3 ditos ns. 78, 86 e 90, idem.
E&C: 1 dita n. 3.765, idem.
L: 1 dita sem numero, repregada.
Adolph Kaufman: 1 dita idem, idem.
DMAS: 1 dita idem, avariada.
JR—CC: 1 dita n. 5, repregada.
X 3.183: dita n. 5.103, idem.
VSMC: 1 dita n. 983.409, avariada.
Vapor francez *Yang Tse*, entrado em 12 de maio de 1909.
Armazem das amostras — EPG: 1 caixa sem numero repregada e avariada.
GR: 1 dita n. 14, idem.
Manoel Francisco Brito: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.
Item: 2 ditos ns. 3 e 4, repregadas e avariadas.
Matos Maia & Comp.: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
Item: 1 dita n. 4, avariada.
Vapor inglez *Culleron*, entrado em 12 de maio de 1909.
Armazem das amostras — HIC: 1 caixa n. 621, avariada.
A.G. Fontes: 1 dita sem numero, repregada.
E: 1 dita n. 2.963, idem.
HB: 1 dita sem numero, idem.
ARPC: 1 pacote idem, avariado.
Vapor inglez *Ortega*, entrado em 12 de maio de 1909.
Armazem nas amostras — CPC: 1 caixa sem numero, repregada.
Item: 1 pacote n. 323, roto.
Dannuchos Wennes & Comp.: 1 dito sem numero, idem.
Armazem das amostras—Viuva Bento & Comp.: 1 pacote ns 161/165, roto.
VBC—AVC: 1 caixa n. 6.805, repregada.
Armazem n. 8—HTD: 1 dita n. 151, avariada.
Oscar Felipe & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
John, Moore & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
Vapor allemão *Antonina*, entrado em 7 de maio de 1909.
Armazem n. 3—JLOYD: 1 caixa n. 47, vazando.
FFB: 1 dita n. 9.403/9.431, repregada.
Item: 2 ditos ns. 1.403, 1.435 e 1.305 a 1.138, avariadas.
Item: 2 ditos ns. 1.406/1.433 e 1.403 a 1.133, idem.
GI: 1 dita n. 6.122, idem.
JCHW: 1 dita n. 19.701/19.702, idem.
Item: 1 dita n. 19.701/19.702, repregada e avariada.
Rio: 2 ditos ns. 303 e 2.028, repregadas.
Item: 1 dita n. 436, idem.
120: 1 dita n. 20, avariada.
Vapor francez *Magellan*, entrado em 15 de maio de 1909.
Armazem n. 4—SR: 1 caixa n. 5.972, avariada.
Dr. Bias Carneiro: 1 mala sem numero, idem.
Vapor inglez *Clyde*, entrado 12 de maio de 1909.
Armazem da Bagagem — Sem marea: 1 mala sem numero, aberta.
Vapor francez *Amiral Kersaint*, entrado em 11 de maio de 1909.

Armazem da bagagem—J. S. Botther: 1 caixa sem numero, avariada.
D. Luiz: 1 dita sem numero, idem.
Sem marca: 1 encapado sem numero, idem.
Idem: 1 caixa sem numero, idem.
Vapor italiano *Mendoza*, entrado em 13 de maio de 1909.
Armazem da bagagem—AM: 1 mala sem numero, avariada.
Sem marca: 1 trouxa n. 415, avariada.
Idem: 1 caixa sem numero, idem.
Idem: 1 mala n. 401, idem.
Vapor francez *Amiral Kussaint*, entrado em 1909.
Armazem das amostras — G. Crotellen: 1 pacote sem numero, avariado.
Vapor italiano *Brasile*, entrado em 11 de maio de 1909.
Armazem da Bagagem — Sem marca : 1 mala n. 20, aberta.
Idem: 1 caixa sem numero, avariada.
Idem: 1 mala idem, aberta.
Idem: 1 dita idem, idem.
A. E. Silva: 1 dita idem, idem.
Sem marca: 1 caixa idem, quebrada.
Moulin Rouge: 1 mala idem, aberta.
Vapor inglez *Ortega*, entrado em 11 de maio de 1909.
Armazem da Bagagem —BS: 1 engradado sem numero, avariado.
JTC: 1 caixa idem, quebrada.
D. Oliveira: 1 dita idem, aberta.
Vapor inglez *Celderon*, entrado em 1909.
Armazem da Bagagem —GD: 1 mala sem numero, avariada.
Vapor allemão *Halle*, entrado em 10 de maio de 1909.
J—C—R: 1 caixa n. 3.021, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 3.022, avariada.
C—C—F—E—K: 1 dita n. 425, repregada.
CETM: 1 barril n. 309.359, vasando.
Drogaria Mattos: 1 caixa n. 1.074, repregada e avariada.
L—F—R: 4 dita n. 8.150, idem idem.
F&C—EK: 1 dita n. 24 bis, avariada.
HC—R 1 dita n. 3.117, repregada e avariada.
JL—R: 1 dita n. 41, idem idem.
JC: 1 dita n. 786, avariada.
JO: 1 dita n. 2.825, idem.
LC—R: 2 ditas ns. 2.016 e 2.738, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 2.014 e 1.955, repregadas e avariadas.
Novaes: 1 dita n. 782, idem idem.
RL: 1 dita n. 1.791, idem idem.
WIC: 2 ditas ns. 513 e 419, idem idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio 1909. — Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 29

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 16 de maio de 1908.
Armazem de amostras—JMC: 1 caixa n. 1, repregada.
Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias: 1 dita sem numero, idem.
Fry. Youle & C: 1 dita idem, idem.
HA—1.251: 1 dita idem, idem.
Machado Magalhães: 1 pacote idem, roto e avariado.
DA: 1 caixa n. 1, repregada.
Alveto Betin: 1 sem numero, idem.
GF: 1 dita n. 12, idem.
DV: 1 dita n. 1.019, idem.
CHG—K: 1 dita n. 3.136, idem.
Armazem n. 12 — E Salathé: 1 caixa numero 452, repregada.
FARC: 1 dita n. 298, idem.
ID: 1 mala sem numero, avariada.
Vapor inglez *Amiral Kersaint*, entrado em 12 de maio de 1909.
Armazem n. 1 — EPDDF: 2 engradados ns. 9.050 e 935, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 9.048 e 9.047, repregados e avariados.
S—A—C—R: 1 caixa n. 9.592, avariada.
AB: 2 ditas ns. 1.763 e 1.768, idem.
RH: 2 ditas ns. 4.359 e 1.807, idem.
HG—V: 3 ditas ns. 809, 818 e 819, idem.
MC: 1 dita n. 123, idem.
Armazem n. 1—OF: 1 caixa n. 410, avariada.
AB: 2 ditas n. 1.765 e 1.770, idem.
SG & C: 1 dita n. 581, idem.
Granado—AN: 1 dita n. 6.262, idem.
Vapor francez *Amiral Kersaint*, entrado em 12 de maio de 1909.
Armazem n. 1—CG&C: 1 caixa n. 7.468, avariada.
RH: 1 dita n. 1.838, idem.
WJMC: 3 ditas ns. 84, 80 e 76, repregadas.
AB: 2 ditas ns. 1.764 e 1.766, idem.
ABP&C: 1 dita n. 4.007, idem.
CRC: 1 dita n. 32, idem.
GZ&C: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Hermínios: 3 ditas idem, idem idem.
FA&C: 1 dita idem, idem idem.
Guedes Guimarães: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Du Bois & C: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 3 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Vapor inglez *Ortega*, entrado em 12 de maio de 1909.
Armazem n. 8—L&C: 1 caixa n. 455, repregada e avariada.
MC: 1 dita n. 340, idem idem.
OPC: 2 ditas ns. 3.054 e 3.055, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.079 e 9.907, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.057, idem idem.
Idem: 1 caixa n. 3.072, repregada.
OABC: 1 dita n. 86, idem.
A—RG—C: 2 ditas ns. 863 e 851, idem.
SB: 1 dita n. 59, idem.
B—320—C: 1 dita ns. 784 e 314, idem.
AVC: 1 dita n. 6.853, avariada.
CBC: 2 ditas ns. 3.118 e 3.130, idem.
CPC: 1 dita n. 999, repregada e avariada.
CTS: 1 fardo n. 37, avariado.
CPC: 1 caixa n. 103, idem.
Casa Dol: 1 dita n. 2.126, repregada e avariada.
DWC: 1 dita n. 6.712, idem idem.
FSC—RS: 1 dita n. 4.239, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.198, idem.
DV—LSC: 1 dita n. 451, repregada e avariada.
30: 1 dita n. 763, repregada.
696—SO: 1 dita n. 81, idem.
VCC—A: 1 dita n. 1.958, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.960, idem idem.
Vapor inglez *Ortega*, entrado em 12 maio de 1909.
Armazem n. 8—I&C: 1 caixa n. 9.063, repregada e avariada.
IBC: 1 dita n. 12, idem idem.
JMO: 1 dita n. 5, repregada.
L: 1 dita n. 3.314, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.311, repregada.
OPC: 1 dita n. 3.052, idem.
SAC—SB: 1 dita n. 119, idem.
VBC: 1 dita n. 161, idem.
Armazem n. 8—WIC: caixa n. 511, avariada.
Armazem n. 5 — Rio — 213: 2 barricas n. 794 e 804, repregadas e avariadas.
Armazem n. 8—ABC: 1 caixa n. 3.129, repregada.
B&F—TA: 1 dita n. 191, idem.
BVC: 1 dita n. 47, idem.
CFMF: 2 ditas ns. 26 e 27, avariada.

Causer—HCH: 9 engradados sem numeros, idem.
CLB: 2 ditas ns. 357 e 360, repregadas.
CPC: 1 dita n. 1.004, idem.
CPC: 1 dita n. 102, idem.
GAC: 1 dita n. 311, avariada.
A: 1 dita n. 17.692, repregada.
Vapor francez *Yang*. Foi entrado em 14 de maio de 1909.
Armazem n. 4—ADS: 2 caixas ns. 941 e 5.940, repregadas e avariadas.
FFB: 1 dita n. 12.192, repregada.
NPC: 1 dita sem numero, idem.
OT: 1 barrica n. 1.421, repregada e avariada.
ADS: 3 caixas ns. 935, 963 e 1.248, idem idem.
Vapor allemão *Antonina*, entrado em 7 de maio de 1909.
Armazem n. 12, GDC: 1 caixa n. 1.323, repregada.
Julio Almeida: 2 ditas ns. 357 e 355, idem.
JV: 1 dita n. 6.930/15, idem.
THC: 1 dita n. 41.575, idem.
G—N—C: 1 dita n. 19.781/1, idem.
PNC: 1 dita n. 19.751, idem.
P—8.132—H: 2 ditas ns. 6 e 3, idem.
RH: 2 ditas ns. 9 e 7, idem.
CPC: 2 ditas ns. 1.319 e 1.321, idem.
Armazem n. 12 — Casa Sucena: 2 caixas ns. 8.597 e 8.508, repregadas.
CTG: 2 ditas ns. 4.912 e 4.971, idem.
CCC: 2 ditas ns. 330 e 338, idem.
CT: 2 ditas ns. 532/66 e 532/63, idem.
Idem: 1 dita n. 1.092/3, repregada e avariada.
DWC: 2 ditas ns. 6.410 e 6.441, repregadas.
Idem: 1 dita n. 6.433, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 6.442 e 6.435, avariadas.
Armazem n. 3—TCC: 1 dita sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, vasia.
Vapor allemão *Antonina*, entrado em 7 de maio de 1909.
Armazem n. 12—ARPC: 2 caixas ns. 4.043 e 4.692, repregadas.
Idem: 1 dita n. 4.215, idem.
CT—S99: 2 ditas ns. 13 e 14, idem.
CPC: 1 dita n. 1.335, idem.
EMC: 2 ditas ns. 2.987 e 2.983, idem.
JLS: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
PZ: 1 dita n. 1.243, idem.
RH: 1 dita n. 6, idem.
Réo: 1 dita n. 433, idem.
Vapor inglez *Oronsa*, entrado em maio de 1909.
Armazem n. 3—Sem marca: 1 sacco sem numero, rôto.
Vapor inglez *Ortega*, entrado em 11 de maio de 1909.
Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
Vapor allemão *Sieglind*, entrado em 8 de maio de 1909.
Armazem n. 15—SHO: 2 barricas ns. 1.696 e 1.692, repregadas.
Idem: 1 dita n. 1.340, avariada.
V—S—131: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
Armazem n. 15—Noticia: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
V.V.&C: 1 dita n. 33, idem idem.
A&C: 2 ditas sem numero, idem idem.
X: 1 dita n. 4915, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.531, avariada.
RP: 1 dita n. 2, repregada.
ASP: 1 dita n. 1, idem.
PSA: 1 dita n. 1, idem.
Corpo de Bombeiros: 1 dita n. 2, idem.
Casa de Saude S. Sebastião: 2 ditas ns. 18 e 8, idem.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
Dixon: 2 ditas ns. 45 e 57, idem.
Idem: 1 dita n. 58, idem.

Granado: 1 dita n. 4, idem.
 H&C: 1 dita n. 3, idem.
 Julio Brito Corrêa: 2 ditas sem numero, avariadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Julio Brito Lima: 1 dita idem.
 Los Bomor: 1 dita n. 1, idem.
 J&M: 20 ditas n. 20, avariada.
 TB: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 MVB: 2 ditas ns. 2.182 e 2.182, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.031 e 1.031, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.030 e 1.030, idem.
 O&C: 2 ditas ns. 43 e 42, idem.
 Idem: 1 dita n. 48, idem.
 SHO: 2 ditas ns. 2.025 e 1.024, idem.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 12 de maio de 1909.
 Armazem n. 11—CG: 1 caixa n. 1.220, avariada.
 F&DE: 1 dita n. 33.923, idem.
 Idem: 1 dita n. 33.910, repregada e avariada.
 27—AH: 1 dita n. 1, repregada.
 71—FG: 1 dita n. 51, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 6.829, idem.
 JRCC: 1 dita n. 4.509, idem.
 JF: 1 dita sem numero, idem.
 MA: 1 dita n. 3.750, idem.
 MAC: 1 dita n. 2, idem.
 Sobre agua—Granado: 1 dita n. 7.286, avariada.
 HMC: 1 dita n. 441, repregada.
 1.183: 1 dita n. 38, idem.
 C—MV: 1 dita n. 17.286, idem.
 Vapor inglez *Thames*, entrado em 10 de maio de 1909.
 Armazem n. 11—AC: 1 caixa sem numero, repregada.
 75—S: 1 dita n. 181.202, idem.
 JGL: 1 dita n. 4.054, avariada.
 Pacheco: 1 dita n. 95, idem.
 NER: 1 dita n. 4.931, repregada.
 WIC: 1 dita n. 4.283, idem.
 JRCC: 1 dita n. 4.281, idem.
 W. Fratelli Martinelli: 1 dita n. 1, idem.
 MGM: 1 dita n. 983, idem.
 MS: 1 dita n. 1.016, idem.
 T—R—1.712—S: 1 dita n. 171, idem.
 AS: 1 dita n. 7.579, repregada e avariada.
 AB: 2 caixas ns. 7.895 e 7.889, repregadas.
 ESC: 1 dita n. 187, idem.
 HS: 1 dita n. 161.211, idem.
 Lloyd Brasileiro: 1 barrica sem numero, idem.
 MMC: 1 caixa n. 433, idem.
 Pacheco: 2 ditas ns. 99 e 103, idem.
 39: 1 dita n. 59.
 Vapor allemão *Sieglind*, entrado em 8 de maio de 1909.
 Bagagem—Dr. L. Byeserges: 1 pacote sem numero, roto.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de maio de 1909.
 Armazem n. 1—S—Marca: 1 caixa n. 4, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 B: 1 dita n. 11, avariada.
 JR—CC: 1 dita n. 3.716, repregada.
 CRC: 1 dita n. 1, idem.
 EC: 1 dita n. 3.758, avariada.
 CT&C: 1 dita n. 3, repregada.
 X: 1 dita n. 20.034, idem.
 Granado: 4 ditas ns. 70, 303, 30 e 4, avariadas.
 Standard: 1 dita n. 195, repregada.
 Japoneza: 2 amarrados sem numero, repregados.
 Granado: 1 caixa n. 61, avariada.
 B: 1 dita n. 11, repregada.
 NMC: 1 dita n. 9, idem.
 Vapor dinamarquez *Polarstyanur*, entrado em maio de 1909.
 Armazem n. 16—BERRINE: 1 caixa n. 3, repregada.

BM: 3 ditas ns. 11, 13 e 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 18, idem.
 CMC: 2 caixas ns. 8 e 9, repregadas.
 Companhia Cera Brasma: 1 dita sem numero, idem.
 DEA—A: 1 dita n. 250, idem.
 FC: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.
 F&C: 3 ditas ns. 18, 10 e 19, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 41, 15, 4 e 8, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 20, 35, 32 e 45, idem.
 Idem: 1 amarrado n. 2, idem.
 HC—Tucher: 1 caixa n. 5, avariada.
 HC: 1 dita n. 141/980, repregada.
 LIC: 2 ditas ns. 26 e 5, idem.
 PBC: 1 dita n. 8, idem.
 Armazem n. 10—Vapor allemão *Halle*, entrado em 10 de maio de 1909.
 22: 1 caixa n. 260, repregada.
 VF: 1 dita n. 47, idem.
 WVB: 2 ditas ns. 1.331 e 1.361, avariadas.
 R—F&C: 2 ditas ns. 7.695 e 7.693, idem.
 RN: 1 dita n. 1.313, idem.
 LC—R: 2 ditas ns. 1.933 e 1.181, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.940 e 1.912, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.943 e 1.936, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.164 e 1.940, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.946 e 1.939, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.781, repregada e avariada.
 MWC: 1 dita n. 513, repregada.
 PE: 1 dita n. 78.509, idem.
 FA—CP: 2 fardos ns. 234 e 236, avariados.
 Idem: 2 ditas ns. 239 e 35, idem.
 Armazem na 10—D 1x0: 2 caixas ns. 690 e 639, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 640 e 638, idem.
 ENC: 1 dita n. 5.338, idem.
 ES: 1 dita n. 201, idem.
 EC: 1 dita n. 38, idem.
 ER—Freitas: 2 ditas ns. 3.217 e 3.218, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.220 e 3.221, idem.
 HSC: 1 dita n. 1.181, idem.
 Vapor allemão *Antonina*, entrado em 7 de maio de 1909.
 Armazem n. 12—ATQ: 1 caixa n. 4.621, repregada.
 ARFC: 2 ditas ns. 4.210 e 4.213, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.846, idem.
 AL: 2 ditas ns. 4.210 e 4.213, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.611 e 4.612, idem.
 AB: 1 dita n. 19.655, idem.
 BSC: 1 dita n. 926, idem.
 EM: 1 dita n. 680, idem.
 FPE: 1 dita n. 9, idem.
 GJ: 2 ditas ns. 5.032 e 5.031, idem.
 Despachos sobre agua—CB: 1 barril numero 3.263, vasando.
 Vapor allemão *Sieglind*, entrado em 8 de agosto de 1909.
 Armazem n. 15—AG—C: 2 caixas ns. 40 e 72, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 38, idem.
 CGC: 1 engradado n. 21, repregado e avariado.
 Companhia Mineira de Electricidade: 1 caixa n. 1, repregada.
 Casa de Sauto S. Sebastião e outras: 2 ditas ns. 1 e 9, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 11 e 17, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 11 e 10, avariadas.
 Armazem n. 13—III: 2 caixas ns. 2 e 8, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 6 e 12, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 11 e 4, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 9, idem.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 12 de maio de 1909.
 Armazem n. 11—AEG: 1 caixa n. 83.912, avariada.
 BSC: 2 ditas ns. 38.351 e 37.348, idem.
 EM: 1 dita n. 39.349, idem.
 AK—HC: 2 ditas ns. 471 e 472, idem.
 ELC: 2 ditas ns. 8.926, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8.936, repregada e avariada.

FP&DF: 2 ditas ns. 33.921 e 33.922, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 33.931, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 33.956, avariada.
 NN: 1 dita n. 101, repregada e avariada.
 TTG: 1 dita n. 1.178, repregada.
 RH: 1 dita n. 543, avariada.
 HC—RH: 1 dita n. 37.031, idem.
 SCHL: 1 dita n. 731, repregada.
 SA—R—C: 1 dita n. 497, avariada.
 TMRC: 1 dita n. 573, idem.
 FM—Werneck Drograria: 1 dita n. 38.578, idem.
 Idem: 1 dita n. 38.573, idem.
 Armazem n. 15—Vapor allemão *Sieglind*, entrado em 8 de maio de 1909.
 O—B—90—C: 1 caixa sem numero, repregada.
 X: 2 ditas ns. 4.521 e 4.564, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.529 e 4.555, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.522 e 1.550, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 4.531 e 4.543, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 4.554 e 4.551, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.567, idem.
 X—3.091/2: 2 ditas ns. 4.839 e 1.817, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.827, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.828, idem.
 Henry Kennord: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 FDAA—Armazem n. 109—3.251: 2 ditas ns. 3.285 e 3.283, idem.
 MVB: 1 dita n. 1.032, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.035, idem.
 JR&C: 1 dita n. 3.682, idem.
 R. Chystostoney & Irmão: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 SH—O: 1 dita n. 1.635, idem.
 SP&C: 1 dita n. 55, idem.
 V—S—129: 1 dita n. 53, idem.
 Vapor dinamarquez *Polarstyanse*, entrado em 10 de maio de 1909.
 Armazem n. 16—BM: 1 caixa n. 9.115, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 14 e 4, idem.
 F&C: 3 ditas ns. 23, 11 e 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 36, idem.
 K&C: 1 dita n. 144/87, avariada.
 Idem: 1 dita n. 144, idem.
 Ouro Preto: 1 dita sem numero, repregada.
 MB: 1 dita idem, roto.
 O: 1 dita n. 32, avariada.
 UL: 4 engradados ns. 1, 2, 3 e 4, idem.
 Vapor allemão *Halle*, entrado em 1909.
 Andressen—Rio: 4 caixas ns. 1.111, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 SFF: 2 ditas ns. 1—1, idem.
 MPB: 1 dita n. 1, idem.
 MR: 1 dita n. 6298, idem.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 1909.
 Armazem n. 11—D—GG: 1 caixa n. 533, com indicio de avarias, por aguas.
 J—H—V: 1 dita n. 19.697, idem.
 Vapor francez *Armiral Kersail*, entrado em 12 de maio de 1909.
 Armazem n. 1—A: 1 caixa n. 17, repregada.
 BECL: 1 dita n. 18, idem.
 ASF: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 EBK: 2 ditas ns. 61 e 50, avariadas.
 WTMC: 1 dita n. 79, repregada e avariada.
 FPDOF: 2 gigos, ns. 9.055 e 9.051, avariados.
 Idem: 1 dito, ns. 52—9.057 e 9.051, idem.
 Rodrigues: 1 caixa, n. 3.631, repregada.
 EPDOF: 1 gigo, n. 9.033, avariado.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 12 de maio de 1909.

Despacho sobre agua—D: 1 barril n. 1.071, vazando.
 Granado: 1 caixa n. 7.285, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.272, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.281, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.824, repregada.
 HC: 1 dita n. 8.824, avariada.
 HMC: 3 ditas ns. 31—49 e 36, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 38—49 e 41, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 46, 45 e 35, idem.
 Armazem n. 3—BRC: 1 caixa n. 1.307, vazando.
 Idem: 1 dita n. 1.221, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.221, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.216, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.233, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.211, idem.
 Armazem n. 5—BASF: 1 barril n. 80.924, idem.
 C—C—B—100: 2 ditos ns. 10 e 13, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 18 e 11, idem.
 Vapor francez *Amiral Kersaint*, entrado em 12 de maio de 1909.
 Armazem n. 1—AZC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Herminios: 1 dita idem, idem.
 Du Bois & Co. n. p.: 3 ditas, idem idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 BD: 1 dita n. 5.401, avariada.
 AB: 1 dita n. 5, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 8 e 9, avariadas.
 RZC: 1 dita n. 2.766, repregada.
 PDR: 1 dita n. 375, idem.
 LC: 2 ditas ns. 3.815 e 3.817, idem.
 SS: 1 dita n. 3.579, avariada.
 AS&C: 2 ditas sem numero, avariadas e repregadas.
 ARS: 3 ditas idem, idem idem.
 AI: 2 caixas sem numero, avariadas.
 Arduo Lixa: 1 dita idem, repregada.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 12 de maio de 1909.
 Despacho sobre agua — C—N—C: 1 caixa n. 25.710, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 25.751, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 2.031, idem idem.
 Vapor francez *Amiral Kersaint*, entrado em 12 de maio de 1909.
 Armazem n. 1 — Granado: 1 caixa n. 60, avariada.
 HMC: 1 dita n. 2.716, repregada.
 SGC: 2 ditas ns. 15 e 25, idem.
 HMC: 2 ditas ns. 427 e 452, idem.
 SJC: 1 dita n. 23, idem.
 LF: 1 dita n. 6, idem.
 BECL: 1 dita n. 19, avariada.
 SDC: 1 caixa n. 151, repregada.
 SGC: 1 dita n. 576, avariada.
 HG: 1 dita n. 812, idem.
 OD: 1 dita n. 653, idem.
 WJMC: 1 dita n. 78, idem.
 HSC: 1 fardo n. 627, idem.
 FPdEF: 1 gigo n. 9.045, idem.
 Idem: 1 dito n. 9.040, idem.
 CRC: 1 caixa n. 64, repregada.
 HMC: 1 dita n. 2.107, idem.
 AC—SGC: 1 dita n. 7, idem.
 Vapor allemão *Ha'le*, entrado em 10 de maio de 1909.
 Armazem n. 10 — Dr. Mattos: 2 caixas ns. 1.117 e 1.088, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.075 e 1.078, idem.
 Armazem n. 10—HC—K: 2 caixas ns. 3.116 e 3.125, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.124 e 3.118, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.122, idem.
 HSC: 1 dita n. 3.218, avariada.
 Idem: 1 dita n. 247, repregada.
 KBNC: 2 ditas ns. 7.639 e 7.684, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 7.630, idem.
 LCR: 2 ditas ns. 1.941 e 2.736, idem.

Avelino: 1 dita n. 883, avariada.
 AMH: 1 dita sem numero, repregada.
 BC: 1 dita n. 8.694, idem.
 CRR: 1 dita n. 3.236, idem.
 CM: 1 engradado n. 121, avariado.
 Casa Mozart: 1 caixa n. 13.503, idem.
 Dias Mattos: 2 ditas ns. 1.073 e 1.079, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1.050, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.078 e 1.076, idem.
 Idem: 1 dita u. 1.130, idem.
 Vapor inglez *Ortega*, entrado em 12 de maio de 1909.
 Armazem n. 8 — ACC: 1 caixa n. 1.104, repregada.
 CPC: 1 dita n. 1.262, repregada e avariada.
 GAC: 1 dita n. 307, idem idem.
 CS: 1 dita n. 2.304, avariada.
 JMO: 2 ditas ns. 3 e 1, repregadas.
 AAMR: 1 dita n. 908, idem.
 Vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 1909.
 Armazem n. 4—JLM: 1 caixa n. 764, repregada.
 Vapor allemão *Ha'le*, entrado em 10 de maio de 1909.
 Armazem n. 10—D&C—R: 1 caixa n. 2.017, repregada.
 L—D: 1 dita n. 39, idem.
 MMC: 2 ditas ns. 119 e 118, idem.
 MR: 1 dita n. 6.278, idem.
 MVC: 2 ditas sem numero, avariadas.
 MPSC: 1 dita idem, idem.
 PI: 2 ditas ns. 1.729 e 1.731, repregadas.
 PC: 1 dita n. 4.264, idem.
 SA: 3 ditas ns. 4, 1 e 3, idem.
 SFF: 1 dita n. 4, idem.
 Vapor allemão *Sieglind*, entrado em 8 de maio de 1909.
 Armazem n. 15 — G—3.425—E: 1 caixa n. 80.493, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 80.492, avariada.
 Idem: 1 dita n. 80.490, idem.
 Idem: 1 dita n. 80.491, idem.
 SAO: 1 dita n. 1.693, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.690, idem.
 R—Camplos—L: 1 dita sem numero, idem.
 VV&C: 1 dita n. 44, idem.
 X: 1 dita n. 4.513, idem.
 HC: 2 ditas sem numero, idem.
 MW&C: 1 dita n. 974, idem.
 A. Gazzani: 1 dita sem numero, idem.
 Casa de Saude S. Sebastião: 1 dita n. 12, avariada.
 Hanry Komand: 1 dita n. 2, repregada.
 HB—JBO: 1 dita n. 3, idem.
 3.242: 1 dita n. 3.151, idem.
 Idem: 1 barrica n. 3.153, idem.
 Armazem n. 15—MVB: 1 caixa n. 1.000, repregada.
 B—E—1.377: 2 barris ns. 9 e 2, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5 e 10, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 6.514 e 6.515, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 6.519, idem.
 V—S—129—C: 1 dita n. 49, idem.
 SDXC: 2 ditas ns. 50 e 56, idem.
 V—S—129—C: 1 dita n. 55, idem.
 Dixon: 1 dita n. 119, idem.
 Vapor dinamarquez *Polarstergen*, entrado em 10 de maio de 1909.
 Armazem n. 16—CRC: 1 caixa n. 41, avariada.
 O—Rio: 4 ditas ns. 1, 2, 5 e 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 MS: 1 dita n. 47, idem.
 OS: 1 engradado n. 101, idem.
 TMC: 4 caixas ns. 12, 5, 10 e 7, idem.
 CF—RO: 4 ditas n. 50, repregadas.
 SMXC: 4 ditas n. 10, idem.
 Vapor allemão *Ha'le*, entrado em 10 de maio de 1909.

Despacho sobre agua—AAAC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor inglez *Calderon*, entrado em 13 de maio de 1909.
 Armazem n. 9—ASC: 1 caixa n. 1.083, repregada.
 M—HB: 10 ditas sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita n. 26, idem.
 Z—A: 2 ditas ns. 1.028 e 1.030, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.033, idem.
 M—G: 1 dita n. 5.251, idem.
 MB: 1 gigo n. 6.197, idem.
 Armazem n. 9—Idem: 2 gigos ns. 6.199 e 6.201, avariado.
 Armazem n. 4—Idem: 1 caixa n. 6.319, repregada.
 2: 2 giroz ns. 1.041 e 1.045, idem.
 2: 2 ditos ns. 1.044 e 1.042, idem.
 Idem: 1 dito n. 1.043, idem.
 VCSP: 1 barrica n. 3.043, idem.
 Vapor francez *Amiral Kersaint*, entrado em 12 de maio de 1909.
 Armazem n. 1—Escola de Bellas Artes de Rio de Janeiro: 1 caixa sem numero, avariada.
 ELC: 2 fardos ns. 4 e 8, idem.
 Granado: 1 barrica n. 240, idem.
 PS: 2 barricas ns. 83 e 82, idem.
 PCP: 1 dita n. 2.261, idem.
 ELC: 1 fardo n. 26, idem.
 Arcos: 2 amarrados ns. 296 e 299, idem.
 KEC: 1 caixa n. 3.750, repregada.
 D—APDC: 2 amarrados ns. 6.143 e 6.148, idem.
 SJC: 1 caixa n. 32, idem.
 TAOG: 1 dita n. 146.426, idem.
 SAC: 1 dita n. 145.426, idem.
 Idem: 1 dita n. 145.379, idem.
 VM—VC: 1 dita n. 2.924, idem.
 VAC: 1 dita n. 146.423, idem.
 Idem: 1 dita n. 141.422, idem.
 Idem: 1 dita n. 146.427, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 16 de maio de 1909.
 Armazem das amostras—CHG: 1 caixa n. 3.134, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.133, idem.
 Armazem das amostras—Idem: 1 caixa n. 3.132, repregada.
 W Slopper: 1 pacote sem numero, roto.
 CHG—R: 1 caixa n. 3.137, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.135, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.130, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.131, idem.
 POL: 1 dita n. 1.020, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.021, idem.
 Slopper Irmão: 1 dita n. 16, idem.
 Idem: 1 dita n. 23, idem.
 Dr. Miguel Calmon du Pin Almeida: 1 dita n. 2.570, idem.
 FSC: 1 pacote n. 2, roto.
 EPG—VC: 1 caixa n. 2.973, repregada.
 BM: 1 dita n. 6.199, idem.
 RC: 1 dita n. 3.053, idem.
 BM: 1 pacote n. 6.198, roto.
 Vapor francez *Amiral Kenaintes*, entrado em 15 de maio de 1909.
 Armazem n. 1—DMC—C: 1 caixa n. 7.863, avariada.
 JP—E: 1 dita n. 19.772/1, idem.
 CTC: 1 dita n. 474, idem.
 CJC: 1 dita n. 6.939, idem.
 MB: 1 dita n. 7.869, idem.
 FC—B: 1 dita n. 43, idem.
 MR: 1 dita n. 181, idem.
 ASC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Avelido & Silva: 1 dita, idem idem.
 GA&C: 2 ditas, idem.
 GZ&C: 3 ditas idem, idem.
 Armazem n. 1 — GZC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 GZC: 3 ditas idem, idem idem.
 RGC: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 12 de maio de 1909.

Armazem n. 11 — ACFI: 3 caixas num.
muros 98, 102 e 99, repregadas.
AF: 1 dita sem numero, idem.
BC: 1 dita idem.
GD: 4 ditas ns. 1.225/3, 1.241/3, idem.
Idem: 4 ditas ns. 1.225/1, 1.225/2, idem.
Idem: 1 dita n. 1.325, 4, idem.
LC—E: 1 dita n. 291, idem.
L: 1 dita n. 6.940, idem.
LC—R: 2 ditas ns. 2.697 e 2.201, idem.
Idem: 1 dita 2.684, idem.
NEC: 1 dita n. 3, idem.
PC: 1 dita n. 4.309, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
7.39: 3 ditas ns. 33, 32 e 37, idem.
Idem: 2 ditas ns. 41 e 38, idem.
RH: 1 dita n. 1.854, idem.
Sobre agua — RM: 1 barrica n. 2.809,
repregada.

Armazem n. 4 — 1.001: 1 dita n. 4.718,
idem.

Armazem n. 3 — AGR: 1 caixa sem nu-
mero: repregada e avariada:
S. Cypriano: 1 caixa n. 48, idem idem.
Vapor inglez *Amazon*, entrado em 16 de
maio de 1909.

Armazem de bagagem — AR. Mail: 1
caixa sem numero, aberta.
Idem: 1 dita idem idem.

Armazem de bagagem — Sem marca:
1 caixa sem numero, aberta.
Grimald: 1 pteite, idem, idem.

WS: 1 mala, idem, idem.
M. Oliveira: 1 caixa, idem.
Sem marca: 1 dita, idem, idem.
RM: 1 mala, idem, idem.
BB: 1 caixa, idem, idem.
BB: 1 dita, idem, vazando.
JMC: 1 dita, idem, aberta.
JS: 1 dita, idem, quebrada.
MF: 1 cesta, idem, aberta.
Sem marca: 1 bahu, idem, idem.
G: 1 mala, idem, idem.
Sem marca: 1 chaneleira, idem, idem.
APAT Costa: 1 mala, idem idem.
R. Mendonça: 1 caixa, idem, idem.

Alfama do Rio de Janeiro, 29 de maio
de 1909. — Pelo inspector, o ajudante, M.
Antonio de Carvalho Araujo.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Suprntendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 1

*Estado do Ceará—Barra de Acarohú—Desap-
parecimento de boia de casco sossobrado*

De ordem do Sr. almirante superinten-
dente de navegação, aviso aos navegantes
que a boia conica verde que marcava o
casco do vapor *Guajará*, sossobrado na bar-
ra de Acarohú, no Estado do Ceará, desap-
pareceu.

Em aviso ulterior será annunciada a sua
reposição.

Directoria de Hydrographia e Oceanogra-
phia, 2 de junho de 1909. — *Estacão Alcelino
Martins*, capitão da fragata, director.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra,
capitão do porto e sub-inspector de portos
e costas, convido os directores de compa-
nhas e empresas de navegação nacionaes,
com sede nesta capital a comparecerem no
subido, 5 do corrente, á 1 hora da tarde,
nesta capitania para tratarem de assumptos
referentes a interesses da navegação.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio
de Janeiro, em 2 de junho de 1909. — *José A.
Airoze*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição
recebe propostas no dia 15 do corrente mez,
até ás 12 horas da manhã, para o forne-
cimento de *Carvão Cardiff*, durante o segundo
semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar
esse fornecimento deverão procurar nesta
secção os impressos, e bem assim apresen-
tar suas habilitações de accordo com o re-
gulamento desta Intendencia até o dia 12 do
ilucnte.

Os pretendentes a esse fornecimento de-
verão apresentar documento das cauções de
1:500\$000, feita na Direcção Geral da Con-
tabilidade da Guerra, sendo a de 1:0 0:000
como garantia da execução do contracto em
geral, e a de 500\$000 para garantir as res-
pectivas assignaturas, levantando esta desde
que os assignem ou incorrendo na pena de
perda, quando se neguem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser
em duplicata, selladas as primeiras vias o
escriptas com tinta preta, sem rasuras, e
assignadas pelos proprios proponentes, que
deverão comparecer ou se fazer represen-
tar legalmente na occasião da respectiva
sessão.

Outrosim, avisa-se que os representantes
dos Srs. negociantes deverão exhibir suas
procurações quer no acto da sessão, quer na
ocasião de assignarem o competente con-
tracto.

Primeira Secção da Intendencia Geral da
Guerra, 2 de junho de 1909. — O chefe da
secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Ne-
ves Junior*.

Ministerio da Industria, Via- ção e Obras Publicas

Patentes de Invenção

N. 5.756, de José dos Santos Major;
N. 5.757, de Emilio Nicolas Joseph Ger-
meau e Albert Nicolas Ghislain Botton;
N. 5.758, de Henry Arthur Westmore-
land;

Ns. 5.759 e 5.760, de Morris Jacobs;
N. 5.761, da *Meymans Portland Cement
and Material Company*;

N. 5.762, da *Haines Thermo Dynamic Mo-
tor Company*.

Convido os concessionarios supra nomeados
a comparecerem nesta Directoria Geral ama-
nhã, 3, á 1 hora da tarde, afim de assisti-
rem á abertura dos envoltorios que contem
os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria
ria de Estado da Industria, Viação e Obras
Publicas, 2 de junho de 1909. — *José Crispina-
no Veldtaro*, director geral interino.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO DE PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. director geral, faço pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que se acha aberta por 30 dias, a contar
desta data, na 2ª turma desta sub-directoria,
nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás
2 horas da tarde, inscripção de candidatos
ao concurso a realizar-se no mez de julho
para preenchimento de vagas que occorre-
rem de praticantes de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos
de idade, gosar boa saude, estar vaccinado
e ter boa conducta civil, tudo devidamente
comprovado por documentos bastantes com
que será instruido o requerimento de in-
scripção; e exhibirão provas de conheci-
mento das linguas portugueza e franceza,
geographia geral, com desenvolvimento
quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria
das proporções, inclusive.

Para classificacão dos candidatos é motivo
de preferencia o conhecimento de alguma
ou algumas das materias seguintes: desenho
linear, escripturação mercantil, inglez e
allemao.

O concurso será valido por um anno, a
contar da data da ultima prova, bastando
uma nota má para inhabilitar o candidato.

Os candidatos não classificados ou repro-
vados só poderão de novo concorrer depois
de um anno, contado da data da terminação
das provas.

Em caso de approvação em igualdade de
condições, terão preferencia para nomeação
os candidatos que já forem funcionarios
postaes (§ 4º do art. 294 do Regulamento
dos Correios).

Não será admittido á inscripção o candi-
dato que deixar de instruir o seu requeri-
mento com qualquer dos documentos de que
trata o presente edital, sendo que a inscrip-
ção só se tornará effectiva com a assigna-
tura do proprio candidato em livro especial
destinado a esse mister.

Sub-directoria dos Correios, 26 de maio de
1909. — O sub-director, *B. de Arago Pariz
Rocha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corre- tores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d'o	A vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$633	\$638
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$837
» Portugal.....	—	\$821
» Nova York.....	—	35:303
Libra esterlina, em moeda.....	165:05	165:05
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.....	1:8:30	1:8:30

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do emprestimo muni- cipal de 1836, port.....	188\$000
Ditas idem idem, 1893, nom.....	194\$500
Ditas idem idem, 1901, port....	202\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	700\$000
Ditas do Estado do Rio de Ja- neiro de 100\$, 4 %, port.....	70\$000
Banco do Brazil integ.....	198\$000
Companhia Viação Ferrea Sa- pucaly.....	28\$000
Comp. E. de F. Minas de S. Jero- nymo.....	105\$000
Comp. Transporte e Carruages.....	87\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico e 60 %.....	121\$000
Comp. Tecidos Alliança.....	261\$000
Debs. da Comp. Mercado Mui- cipal.....	165\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 1ª série.....	213\$000
Debs. da Companhia Tecidos São Bernardo Fabril.....	190\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1909. — <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 31 DE MAIO DE 1909

Assucar crystal amarello, de Pernambuco,
220 réis por kilo.
Dito idem, branco, do Sergipe, 230 réis
por kilo.
Dito mascavinho, de Sergipe, 230 réis
por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 200 réis por kilo.

Sebo do Rio Grande, 570 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, de Maceió, 9\$800 por 10 kilos.

Dito idem, 1ª sorte, de Pernambuco, 10\$000 réis por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1909. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretário, Sebastião S. da Rocha.

COTAÇÃO DO DIA 1

Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 220 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 200 a 210 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Sergipe, 210 réis por kilo.

Sebo do Matadouro, 520 réis por kilo.

Algodão em rama, Sergipe, Dorcas, e Sergipe Itabaiana, em lote, 9\$400 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1909. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretário, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Fabrica de Ferro Esmaltado «Sillex»

De accordo com o artigo 80 da consolidação das disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas, mandadas observar pelo decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, publicam-se os seguintes documentos da organização da sociedade anonyma «Fabrica de Ferro Esmaltado «Sillex».

Claro Liberato de Mello — Segundo tabelião de nota — S. Paulo — Rua Alvares Penteado, 32-A. — Livro de notas n. 222, fls. 68.

Primeiro traslado de escriptura de constituição da sociedade anonyma «Fabrica de Ferro Esmaltado «Sillex».

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1.909, aos 19 de dias do mez de maio, nesta cidade de S. Paulo, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceram partes justas e contractadas, reciprocamente outorgantes e outorgados, a saber: Dr. Pedro Pires Pontual, Dr. Adriano Julio de Barros, Alfredo Julio de Barros, Alfredo Krueger, Henrique Schiefferdecker, William Edward Lee e Dr. Victor Godinho, todos domiciliados nesta capital, proprietarios meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas por todos os outorgantes e outorgados, fallando cada um por sua vez, me foi dito que são senhores e possuidores em commun em forma legal, da Fabrica de Ferro Esmaltado denominada «Sillex», situada no bairro do Ypiranga, freguezia do Cambucy, desta cidade e comarca, e funcionando em vario: edificios, assentados num terreno, assim confrontando: No lado da entrada, com a rua n. 6, a direita da entrada geral, com a rua «J» (continuação da rua «H»), nos fundos com o rio Tamanduatehy, ruas G e 4 e terrenos de P. Vaz de Almeida, na quadra n. 21 e á esquerda de quem entre pela entrada geral com a rua F. compreendendo, portanto, as quadras 27, 28, 22, e 17, com os respectivos trechos das ruas intercaladas e mais uma parte da quadra n. 21 de cerca de 2.940 metros quadrados, encostada a quadra n. 27; terreno este todo cercado de arame farpado, e mais um lote na quadra 26 de 9,43 por 68,86 e outro na quadra 21 de 19,04 de frente por 105,00 de fundo, estes dous lotes ainda não cercados, tudo conforme as escripturas de acqui-

sição o a planta respectiva, representando uma area total de cerca de 38.000 metros quadrados. Que na fabrica e terrenos assim descriptos e confrontados inclusive todos os machinismos e accessorios, installações, edificio, privilegios, etc., elles, outorgantes e outorgados, teem e possuem: Dr. Pedro Pires Pontual, 399.200\$; Dr. Adriano Julio de Barros, 199.600\$; Alfredo Julio de Barros, 199.600\$; Alfredo Krueger, 99.800\$; Henrique Schiefferdecker, 99.800\$; William Edward Lee, 1.000\$; Dr. Victor Godinho, 1.000\$. Que essas propriedades, que estão situadas no bairro do Ypiranga, freguezia do Cambucy, comarca desta capital, se acham livres e desembaraçadas de quaesquer onus, mesmo de hypothecas legaes, o a fabrica com todas as suas dependencias em plena actividade e prosperidade, como é notorio nas praças deste Estado, e em outras, onde encastem relações, e, que, nessas condições, elles outorgantes resolveriam converter a communhão que teem na fabrica industria alli explorada, e dependencias em uma sociedade anonyma com o titulo de Fabrica de Ferro Esmaltado «Sillex» por tempo de 30 annos, com sede nesta Capital, e com o capital effectivo de 1.000.000\$000, representados por 5.000 acções de valor nominal 200\$ cada uma, e nos quaes subcrevem, Dr. Pedro Pires Pontual, 1.996; Dr. Adriano Julio de Barros, 998; Alfredo Julio de Barros, 998; Alfredo Krueger, 499; Henrique Schiefferdecker, 499; William Edward Lee, 5; e Dr. Victor Godinho, 5; representando o capital de 1.000.000\$, que realizaram cada um dos supracitados subscriptores por si a quota acima referida com valor igual, que teem e possuem na fabrica, dependencias e terreno já descriptos e referidos nesta escriptura e de que são senhores e possuidores na referida fabrica. Disseram mais os outorgantes e outorgados que, por esta forma, fica integralmente realizado o capital da sociedade aqui ajustada, e na qual um dos accionistas mantem quinhão de valor identico ao que tinham e possuíam na communhão dos immoveis que fazem objecto do capital da companhia. Disseram ainda os outorgantes e outorgados que, realizado o capital em immoveis, como fica exposto, o deposito em dinheiro exigido pelo art. 65, do decreto 431, de 4 de julho de 1891, é impraticavel, pelo que deixam de apresentar o conhecimento de tal deposito. Disseram ainda os outorgantes e outorgados que, digo, disseram mais os outorgantes e outorgados que, a companhia aqui ajustada, reger-se-á pelos seguintes estatutos: «Estatutos da Fabrica de Ferro Esmaltado «Sillex», sociedade anonyma. Capitulo I. Da companhia, séde, fins e duração. Art. 1.º Fica constituída a sociedade anonyma «Fabrica de Ferro Esmaltado «Sillex», com séde e foro nesta cidade, regendo-se pelos presentes estatutos e disposições applicaveis da direito. Art. 2.º Os fins da sociedade são os seguintes: exploração da «Fabrica de Ferro Esmaltado «Sillex», e outros congêneres e consequente commercio de tudo quanto se relaciona a este genero de industria, mesmo de materias destinadas á sua installação. Art. 3.º A duração da sociedade será de trinta annos, podendo ser prorogada ou dissolvida por deliberação da assemblea geral. Capitulo II. Do capital, das acções e dos accionistas. Art. 4.º O capital social será de 1.000.000\$, distribuidos em 5.000 acções de 200\$ cada uma, integralizadas, e representado por todos os bens que constituem a Fabrica de Ferro Esmaltado Sillex. Paragrapho unico. Este capital poderá ser augmentado a juizo da assemblea geral. Art. 5.º As acções são nominativas e transferiveis por termo no livro respectivo e no escriptorio da fabrica. Art. 6.º Aos

accionistas assistem todos os direitos definidos na legislação em vigor e mais o de fazerem-se representar nas assembleas geraes por procurador tambem accionista. Paragrapho unico. Cada accionista terá direito a tantos votos quantos forem as suas acções. Capitulo III. Da administração. Art. 7.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros eleitos pela assemblea geral, designadamente um presidente e um director-gerente. Paragrapho unico. O numero de directores poderá ser augmentado por deliberação da assemblea geral. Art. 8.º A directoria terá plenos poderes de administração e esta será exercida na séde social e onde quer que o exijam os seus interesses. § 1.º Nos poderes conferidos com a eleição, se comprehendem os definidos no art. 101 e paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e mais legislação vigente, applicaveis ás sociedades anonymas. § 2.º O mandato da directoria durará por tres annos, podendo ser renovado. Art. 9.º A directoria deverá reunir-se uma vez por mez. A acta desta reunião será escripta por pessoa indicado pelo presidente na séde da sociedade, sob apontamentos do mesmo presidente. Art. 10. O exercicio das funções dos directores dependendo essencialmente do effectivo deposito de 10 acções da sociedade, em garantia da respectiva gestão. Essas acções ficarão inalienaveis durante o exercicio dos directores, até que sejam approvadas as contas de sua gestão. Paragrapho unico. Poderá ser admittida como director pessoa extranha á sociedade sob condição de um accionista caucionar por elle o numero de acções exigido pelos estatutos. Art. 11. A remuneração da directoria será marcada pela assemblea geral dos accionistas, por cada periodo de tres annos. Art. 12. Ao director presidente compete: a) representar a sociedade em juizo ou fora delle, activa ou passivamente, por si ou por procurador; b) abrir, rubricar e encerrar os livros que forem necessarios; c) escolher o substituto do director gerente, no caso de ausencia, por mais de um mez e no caso de vaga, convocar a assemblea geral para fazer-se a respectiva eleição; d) convocar o conselho fiscal quando julgar necessario. Paragrapho unico. O director presidente será substituido pelo director gerente nos seus impellimentos; no caso de vaga a substituição se dará até que a assemblea geral ordinaria eleja o presidente definitivo. Art. 13. Ao director gerente compete: a) nomear um ou mais auxiliares para diferentes secções technicas; b) nomear e demittir empregados; c) praticar todos os actos de administração como compra e venda de mercadorias e machinismos, tomando as resoluções de maior gravidade, de accordo com o presidente; d) organizar o relatório annual que deve ser apresentado á assemblea geral e organizar os respectivos balanços para o conselho fiscal. Capitulo 4.º Do conselho fiscal. Art. 14. Haverá tres fiscaes e tres supplentes, accionistas ou não, a juizo da assemblea, eleitos annualmente e com as attribuições definidas no decreto n. 434 de 1891 já citado e mais legislação em vigor. Sua remuneração será pelo effectivo exercicio o marcada pela assemblea geral que o elege. Capitulo 5.º Da assemblea geral. Artigo 15. Haverá annualmente na segunda quinzena do mez de julho, uma assemblea geral ordinaria para os fins do artigo 128 e seguintes do decreto 434 de 1891, já referido. Além desta haverá assembleas geraes extraordinarias, quando lo forem precisas e nos casos e para os fins determinados em lei. § 1.º A convocação destas assembleas será, para as ordinarias, com antecedencia nunca inferior a cinco dias, e para as extraordinarias, de dez dias, guardadas as disposições legaes para os casos das convocações especiaes, representação

do capital e numero de socios para a sua constituição. § 2.º Só poderão tomar parte nas assembleias geraes os accionistas que tiverem as accções inscriptas nos livros da sociedade, trinta dias antes da reunião. Capítulo 6.º Dos lucros, dividendos e fundo de reserva. Artigo 16. Semestralmente, em junho e dezembro de cada anno, proceder-se-ha ao balanço dos negocios sociais e dos lucros apurados. Depois da deduzida do lucro verificada as quotas de dez por cento (10 %) para depreciação dos machinismos e de dez por cento (10 %) para o fundo de reserva, far-se-ha distribuição de dividendos pelos accionistas. § 1.º Quando o fundo de reserva tiver attingido a um terço (1/3) do capital, será o excedente distribuido pelos accionistas, conforme deliberação da assembleia geral. § 2.º Dos lucros líquidos será deduzida uma percentagem para a directoria, que será fixada por occasião da assembleia geral annual. Capítulo 7.º Disposições geraes. Art. 17. O anno social começará em 1.º de junho e terminará em 31 de maio. Art. 18. Farão parte destes estatutos e dominarão toda a vida, actos, factos e interesses sociais, a legislação vigente e o que do futuro se decretar com applicação a sociedades anónimas no Brazil. S. Paulo, 19 de maio de 1909.—*Dr. Pedro Pires Pontual—Dr. Adriano Julio de Barros—Alfredo Krueger—Henrique Schiefferdecker—Dr. Victor Godinho.* Nada mais em ditos estatutos, dou fé. Disseram os outorgantes e outorgados que são os únicos organizadores e accionistas da companhia aqui ajustada e os únicos senhores e possuidores dos bens com que realizam o capital que subscreveram, pelo que parece desnecessaria a avaliação de tres bens; entretanto, em obediência á lei, me pediram suppondesse por algum tempo os trabalhos da presente escriptura para se reunirem em assembleia, para a qual se davam por convocados, afim de nomearem os louvados que procedessem á avaliação dos bens que constituem o capital da companhia. Duas horas depois pediram-me elles, outorgantes e outorgados, proseguisse na presente escriptura apresentando-me a acta do teor seguinte: «Acta da primeira assembleia da constituição da «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex», em sociedade anónima. Aos dezoito dias do mez de maio de mil novecentos e nove, no escriptorio da «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex», á rua seis, no bairro do Ypiranga, reunidos em assembleia geral, em virtude da interrupção da escriptura desta data, de constituição da sociedade anónima «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex», lavrada em notas do seguinte tabellião desta Capital, e em que vão ser a presente transcripta, os Srs. Drs. Pedro Pires Pontual, Adriano Julio de Barros, Alfredo Julio de Barros, Alfredo Krueger, Henrique Schiefferdecker, William Edward Lee e Dr. Victor Godinho, como se verifica do respectivo livro de presença, foi pelo Sr. Dr. Adriano Julio de Barros exposta em breves palavras a constituição em sociedade anónima da «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex» e a nomeação e aprovação dos louvados para avaliação dos bens constitutivos do capital da mesma, fins da reunião, e convidou para presidir a assembleia, com aprovação geral, o Sr. Dr. Pedro Pires Pontual. Este, tomando lugar á mesa, convidou para secretarios os Srs. Alfredo Krueger e Alfredo Julio de Barros, que tomaram assento ao seu lado e declarou á assembleia legalmente constituída para funcionar. Então explicou que o capital da companhia constituída, como se vê do art. 4.º dos estatutos approvados por já terem sido entregues para a transcrição naquella escriptura como é de lei, é rea-

lizado em bens com que entram os respectivos subscriptores e, por isso, torna-se preciso nos termos dos arts. 17 e 43 e seus paragrafos, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, que os bens sejam avaliados por louvados nomeados em assembleia geral. O Dr. Victor Godinho propoz para louvados, para o fim mencionado, os Srs. Laro de Duprat, industrial e negociante, Dr. Samuel das Neves, engenheiro e Dr. Plinio Prado, negociante e industrial, todos domiciliados nesta Capital. Submettida em discussão e depois a votos, foi esta proposta unanimemente approvada. Então o presidente declarou que dependente a definitiva constituição da companhia, da avaliação dos bens constitutivos do seu capital, era preciso aguardar a devendo os Srs. subscriptores que, desde logo se deram por convocados para a discussão do ludo que foi apresentado e proseguinto dos trabalhos, se reunirem opportunamente para esta discussão e approvação do ludo. Assim, lavrada a presente acta em duplicata, unanimemente approvada, depois de lida, é assignada por todos os subscriptores commigo Alfredo Krueger, secretario, que a escrevi. S. Paulo, 19 de maio de 1909.—*Alfredo Krueger, Dr. Pedro Pires Pontual, Dr. Adriano Julio de Barros, Henrique Schiefferdecker, William Edward Lee, Alfredo Julio de Barros, Victor Godinho.* Nada mais em dita acta dou fé. Disseram finalmente que, dependente a constituição definitiva da sociedade que era organisa da apresentação, discussão e approvação do ludo dos peritos nomeados pela assembleia cuja acta já foi supratranscripta, aguardam, haja essa approvação em assembleia geral para qual desde já se dão por convocados, mandando a reunião um simples aviso para apresentem a mim tabellião a respectiva acta afim de que transcripta em escriptura de aditamento a esta, na qual se transferira toda a posse e dominio que possuem nos bens constitutivos do capital á sociedade anónima «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex», seja esta definitiva e legalmente constituída. De como assim disseram dou fé. Sendo-me esta hoje distribuída, lavrei a a pedido das partes ás quaes li perante as testemunhas e, por conforme estar, outorgaram, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas a tudo presentes, que são: Raphael A. Pereira Caldas, Elias Augusto Ribeiro, conhecidos de mim tabellião. Eu, Francisco Eugenio do Amaral, ajudante habilitado, a escrevi; re-alvo a entrolinha do artigo 4.º dos estatutos que diz: é representado por todos os bens que constituem a «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex». E eu, Claro Liberato de Macedo, tabellião, a subscrevi.—*Dr. Pedro Pires Pontual, Dr. Adriano Julio de Barros, Alfredo Krueger, Alfredo Julio de Barros, Henrique Schiefferdecker, William Edward Lee, Dr. Victor Godinho, Raphael A. Pereira Caldas, Elias Augusto Ribeiro.* Transladada na data retro. Eu, Claro Liberato de Macedo, tabellião, a subscrevi, conferi e assigno em publico e raso, em testemunho (C. L. M.) de verdade.—O 2º tabellião, *Claro Liberato de Macedo.* Sobre duas estampilhas federaes do 1909 cada uma. São Paulo, 19 de maio de 1909.—*Claro de Macedo.* (Continha mais o carimbo deste notario).

Claro Liberato de Macedo, 2º tabellião de notas.—S. Paulo—Rua Alvares Pontual, 32 A.—Livro de notas n. 222 fls. 69. Primeiro traslado de escriptura de constituição definitiva da Sociedade Anónima «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex».

Saibam quantos esta virem, que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1909, aos 20 dias do mez de maio nesta cidade de S. Paulo, em meu cartorio, perante eu, tabellião, compareceram par-

tos entre si justas e contractadas como outorgantes o reciprocamente outorgados, Dr. Pedro Pires Pontual, Dr. Adriano Julio de Barros, Alfredo Julio de Barros, Alfredo Krueger, Henrique Schiefferdecker, William Edward Lee e Dr. Victor Godinho, todos domiciliados nesta Capital, proprietarios meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé. Perante as quaes por todos os outorgantes e outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito que, de accordo com a escriptura de 19 de maio corrente, lavrada a fls. 67 v. deste mesmo livro, pela qual organizaram a Sociedade Anónima «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex», se constituiram em assembleia geral, para a qual se deram por convocados, afim de tomar conhecimento do ludo avaliador dos bens que constituem o capital da mesma fabrica, como é de lei, sendo esse ludo approvado após discussão o qual corresponde exactamente ao valor dado por elle os outorgantes e outorgados, únicos organizadores e subscriptores da companhia. E, assim pela presente escriptura e segundo art. 73, §§ 1º e 2º e respectivos numeros do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891 declararam, como é de sua vontade, definitivamente constituída a Sociedade Anónima «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex», regida pelos estatutos já transcriptos naquella escriptura de que a presente é parte integrante e complementar e a essa Sociedade transferiram cada um delles na proporção de seus respectivos quinhões toda a posse, jus e dominio que tinham individualmente na fabrica denominada «Silex» e suas dependencias, situada no bairro do Ypiranga freguezia do Cambuhy, e marca desta Capital, livre e desembaraçada de quaesquer onus ou hypothecas, mesmo logaes e descriptas na mesma escriptura de 19 do corrente mez. Em seguida me pediram que transcrevesse a acta da referida assembleia geral, cujo teor é o seguinte: «Acta da segunda reunião dos accionistas da Sociedade Anónima «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex». Aos 21 dias do mez de maio de 1909 o escriptorio da «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex», na rua Seis no bairro do Ypiranga desta Capital de São Paulo, presentes os Srs. Dr. Pedro Pires Pontual, Dr. Adriano Julio de Barros, Alfredo Julio de Barros, Alfredo Krueger, Henrique Schiefferdecker, William Edward Lee e Dr. Victor Godinho, como se verifica do respectivo livro de presença, declararam elles que são os únicos accionistas da «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex», e, dando-se por convocados para a presente reunião afim de se constituirem em assembleia geral e conhecerem o ludo da avaliação dos bens com que foi realizado o capital da referida companhia apresentado pelos tres louvados nomeados na assembleia de 19 do corrente mez, foi aclamado presidente da assembleia o Dr. Pedro Pires Pontual que convidou para secretarios os Srs. Alfredo Krueger e Alfredo Julio de Barros que tomaram assento a seu lado, ficando assim a assembleia legalmente constituída para funcionar. A mandado do presidente foi então pelo secretario Alfredo Krueger novamente verificada a presença de todos os accionistas e lida á assembleia o seguinte ludo apresentado pelos louvados para esse fim legalmente nomeados: os abaixo assignados, escolhidos pela assembleia geral de accionistas na «Fabrica de Ferro Esmaltado Silex» sociedade anónima para o fim de avaliarem os bens com que realizaram as suas entradas todos os accionistas da referida sociedade anónima depois de haverem detida e minuciosamente examinado os terrenos e edificios, machinismos, installações de força e luz electrica, e mais dependencias constantes da relação a este

anexa, existentes na Fabrica de Ferro Esmaltado denominada «Silex», tendo ainda mais verificado o stock de materia prima, chapas, esmaltes e mineraes diversos, assim como de mercadorias em fabricas, promptas e semi-promptas, tendo finalmente examinado os livros e papeis do estabelecimento, entre os quaes uma patente de privilegio da fabricação, concedida pelo Governo Federal, apresentam de inteiro acôrdo o laudo seguinte: «Os terrenos pertencentes ao estabelecimento com a area de 38.000 metros quadrados, e edificio e suas dependencias em que funciona a «Fabrica de Ferro esmaltado», casa de operarios e de mestres, oncanamentos e caixas de agua a perfeita installação de força e luz electricas, machinismos, fornos de grandes reverbero, em summa, tudo quanto na fabrica se pôde considerar bens e cousas immoveis vale 600.000\$ o actual stock de mercadorias em fabricação e fabricadas de materia prima, chapas do ferro laminado, esmalto e mineraes diversos avaliam em 250.000\$000. Não está sómente na addição dessa duas importancias o valor real da fabrica «Silex». A patente privilegio, concedida pelo Governo Federal pelo prazo de 15 annos, a accettazione franca dos productos da fabrica, considerados superiores aos importados e seu consumo extraordinario, o que é do dominio publico, alliados ao facto ser a unica fabrica do genero no Brazil, não podem ser estimados em menos de 150.000\$, o que pariz a quantia total de 1.000.000\$000. Tal o nosso concencioso laudo, que vai por um de nós escripto e por todos assignado. S. Paulo, 20 de maio de 1909. — R. Duprat. — Plinio da Silva Prado. — Samuel A. das Neves. Reconheço as tres firmas supra. S. Paulo, 21 de maio de 1909. Em testemunho da verdade (signal publico). — O 2º tabellião, *Claro Liberato de Macedo*. (Está um carimbo deste notario e nada mais em dito laudo). Aberta a discussão sobre o laudo ninguém pediu a palavra e posto a votos, foi o mesmo unanimemente approved, pelo que o presidente da assembleia declarou definitivamente constituida a Sociedade Anonyma «Fabrica de Ferro Esmaltado «SILEX». Em seguida procedeu-se á eleição de primeira directoria, sendo eleitos por unanimidade de votos, os srs. Dr. Pedro Pires Pontual, presidente, o Dr. Adriano Julio de Barros, director-gerente, sendo para o primeiro periodo de tres annos o cargo de presidente honorifico e o de director-gerente remunerado com 7:200\$ annuaes, abonaveis mensalmente em quotas eguaes. Como fiscaes foram eleitos os srs. Alfredo Julio de Barros, Alfredo Krueger e Henrique Schiefferdecker, sendo estes cargos também honorificos para o primeiro periodo. E, como supplentes foram eleitos os srs. dr. Victor Godinho, William Edward Leo e dr. Francisco de Almeida Cavalcanti, tendo todos os eleitos acceto os respectivos cargos. Em seguida o presidente da assembleia convidou os accionistas para irem ver lavrar e assignarem a escriptura da definitiva constituição da sociedade. A assembleia dissolveu-se depois de lida e approvada a presente acta, por mim secretario escripta e por todos os presentes e commigo assignada. São Paulo, 21 de maio de 1909. — Alfredo Krueger. — Dr. Pedro Pires Pontual. — Dr. Adriano Julio de Barros. — Alfredo Julio de Barros. — Henrique Schiefferdecker. — William Edward Leo. — Victor Godinho.

Nada mais se contém em dita acta, que aqui se acha fielmente transcripta, dou fé (deixa de ser aqui transcripta a relação dos bens de que trata o laudo citado, por serem esses bens os descriptos

na escriptura referida de 19 do corrente mez). Declararam finalmente os outorgantes e outorgados, que acceptavam a presente escriptura em todos os seus termos, ficando dest'arte definitivamente constituida a sociedade anonyma «Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex». E, de como assim todos disseram, dou fé. Sendo-me esta hoje distribuida lavrei-a a pedido das partes e á vista dos conhecimentos fiscaes no teor seguinte: N. 018. Estado de S. Paulo. Exercício de 1909. Imposto de transmissão réis 11:000\$000. A fl do livro caixa fica debitado o adm. Dr. Antonio Pereira de Queiroz pela quantia de 11:000\$, recebida do Dr. Pedro Pires Pontual, Dr. Adriano Julio de Barros e outros, 1% e adicional de 1.000:000\$ porquanto vão constituir a Sociedade Anonyma Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex», representado o capital pelas partes que os organizadores possuem nos immoveis da fabrica sita no Ypiranga, desta Capital. Guia do segundo tabellião. Recebatoria de Rendas do Estado de S. Paulo, em S. Paulo, 19 de maio de 1909. Pelo Ad. G. Nogueira. O escripturario, Campos Soares. Guia. A Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex», vai pagar na Rpartição competente o imposto do sello federal correspondente á quantia de réis 1.000:000\$, por quanto vai se constituir em sociedade anonyma. — S. Paulo, 19 de maio de 1909 — O segundo tabellião, *Claro Liberato de Macedo*. N. 21. Paga 1:100\$ de sello. Collectoria de Rendas Federaes da Capital de S. Paulo, 19 de maio de 1909. O collector, Francisco de P. V. de Azevedo. Pelo escripturario, João B. de A. Campos. Lida a presente escriptura ás partes, perante as testemunhas, acharam conforme, acceptaram e assignam com as mesmas testemunhas, a tudo presentes que são: Raphael A. Pereira Caldas e Elias Augusto Ribeiro, conhecidos de mim, tabellião. Eu, Francisco Eugenio do Amaral, ajudante habilitado, a escrevi. Dr. Pedro Pires Pontual, Dr. Adriano Julio de Barros, Alfredo Julio de Barros, Alfredo Krueger, Henrique Schiefferdecker, William Edward Leo, Dr. Victor Godinho, Raphael A. Pereira Caldas, Elias Augusto Ribeiro. Traslada na data retro. Eu, Claro Liberato de Macedo, tabellião, a subcrevi, conferi e assigno em publico e raso. Em testemunho C.M. da verdade. — O segundo tabellião, *Claro Liberato de Macedo*. (Contém mais e carimbo desse notario.)

Visto, estão conforme o original. — O official interino da junta, *Aristides de Oliveira*.

SECRETARIA DA JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO

Certidão — Certifico que a sociedade anonyma Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex», com sede nesta capital, archivou nesta repartição sob o n. 1.081, por despacho da junta em sessão de hoje, as escripturas publicas lavradas nas notas do segundo tabellião desta capital Claro Liberato de Macedo aos dezoito e vinte e um de maio corrente, em que vem transcriptos os estatutos e demais documentos legais da constituição da mesma sociedade anonyma, do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, vinte e cinco de maio de mil novecentos e nove. Eu, Aristides de Oliveira, official interino da Secretaria da Junta, escrevi, conferi e assigno. Aristides de Oliveira. E eu, J. A. de Andrade, secretario da Junta Commercial, a subcrevi, conferi e assigno. — J. A. de Andrade.

SOCIEDADES CIVIS

Estatutos da Associação Beneficente Amparo Economico dos Calafates

Estatutos

CAPITULO I

Do nome e fins da associação

Art. 1.º A Associação Beneficente Amparo Economico dos Calafates, fundada em 12 de maio de 1890, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde terá sua sede, e a sua duração por tempo indeterminado, é uma corporação de auxilios mutuos, composta de illimitado numero de socios do sexo masculino de qualquer nacionalidade, estado, profissão ou crença religiosa, e será regida pelo direito commum.

Representa uma sincera e alevantada homenagem á laboriosa classe operaria dos calafates, que encontrará nesta corporação o justo e merecido acolhimento de que é digna.

Art. 2.º No desempenho de seus fins, proporcionará á seus associados o seguinte:

§ 1.º Auxilio pecuniario quando se acharem impossibilitados de adquirir os meios de sua subsistencia por molestia provada, desastre ou velhice.

§ 2.º Auxilio de viagem quando por molestia confirmada pelo medico da associação seja preciso retirar-se desta Capital ou do Brazil.

§ 3.º Auxilio e proteção quando se acharem presos, desde que seu crime não seja infamante, antes de sentenciado.

§ 4.º Auxilio pecuniario para ajuda do funeral.

Art. 34. Na segunda assembleia geral ordinaria depois de discutido e votado o parecer da commissão de poderes, o presidente declarará que se vai proceder á eleição do novo conselho, não podendo as cedulas contar mais de 21 nomes, inclusive o do thesoureiro.

Art. 35. A sessão preparatoria será presidida pelo membro do conselho que tiver obtido maioria de votos na assembleia; e, em caso de empate, pelo de matricula mais antiga, o qual, depois de mandar ler o termo eleitoral, fará proceder á chamada para eleição de um presidente, um vice-presidente, 1º secretario, 2º dito e procurador, que serão eleitos em uma só celula.

Art. 39. O presidente é o primeiro representante da associação e compete-lhe:

Art. 41. Ao procurador compete:

§ 2.º Tratar das causas em que a associação tiver de pleitear em juizo ou fora, mediante procuração passada pela directoria.

Art. 49. O capital da associação será illimitado e dividir-se-ha em fundo permanente e fundo disponivel.

§ 1.º O fundo permanente será formado de tudo que constitue o patrimonio da associação, como sejam: apolices, predio, titulos e objectos que pertençam á secretaria e thesouraria.

§ 2.º O fundo disponivel é o resultado das entradas, diplomas, mensalidades, remisões, certificados, juros de apolices e hypothecas, donativos, bonifacio annual e tudo mais que a administração obtiver para esta verba.

Art. 50. As sommas arrecadadas deverão ser, depois de deduzidas as despesas necessarias, recolhidas, em conta corrente, em nome da associação, na Caixa Economica, até que chegue para fazer-se aquisição de apolices ou emprestar sobre hypotheca de predios nesta cidade; mas que offereça as de-

vidas garantias e com aprovação do conselho.

Art. 71. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes em nome da associação.

Sócios fundadores

Feliciano Firmino Monteiro Viagrega.
Fernando Nogueira.
Manoel Delphino de Almeida.
Rufino Pedro da Costa.
Victor Manoel de Carvalho.
Faustino Raphael.
Cyrino Antonio da Silva.

Directoria actual

Presidente, Francisco da Silva Lameirão.
Vice-presidente, Cyrino Antonio da Silva.
Primeiro secretario, Januario Cordeiro de Oliveira.

Segundo secretario, Octavio José de Aguiar.
Procurador, Manoel José Irealindo Paixão.
Thesoureiro, Octavio Teixeira da Silva.

Conselho

Americo de Oliveira Castro, Jeronymo Baralta, Alberto Pacheco, Francisco Joaquim Machado, Rufino Pedro da Costa, Manoel Antonio Reis, João Pinheiro, Augusto Pereira de Jesus, Constantino M. Loureiro, Augusto Lopes Pereira, João Miguel da Motta, José de Fim Junior, Alberto Borges, Antonio Pereira Teixeira e Paulo dos Santos Silva.

Sociedade Beneficente e Recreativa dos Operarios da "Alliança"

Estatutos

Approvados em assembleia geral extraordinaria em 17 de fevereiro de 1900

CAPITULO I

Da Sociedade e seus fins

Art. 1.º—Pela fusão da SOCIEDADE BENEFICENTE HOMENAGEM A EURIDICE BARBOZA DE OLIVEIRA E SILVA com a sociedade CENTRO RECREATIVO DOS OPERARIOS DA ALLIANÇA ambas com sede na Villa Alliança, rua das Laranjeiras, freguesia da Gloria, nesta Capital Federal, ficou instituida a NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA DOS OPERARIOS DA ALLIANÇA, com sede no mesmo local e sob o protectorado do Sr. Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva e de sua Exma. esposa D. Euridice Barbosa de Oliveira e Silva.

Art. 3.º. A Sociedade, além do fim principal de protecção aos seus associados, manterá tambem um fim recreativo.

§ 1.º. Quanto ao fim de protecção deverá:

I. Beneficiar seus associados quando incapacitados de trabalhar por molestia, desastre, invalidez ou fallecimento;

II. Conceder auxilio para viagem quando, por molestia, o socio que tiver de retirar-se para o interior ou exterior do Brazil;

III. Auxiliar os quando presos, não tendo havido sentença condemnatoria;

IV. Em caso de morte de algum associado, mandar acompanhar o enterro por uma comissão de quatro membros, contribuindo com o auxilio pecuniario para ajuda do funeral;

V. Contribuir para o luto da familia, socorrendo-a nos casos mencionados nestes estatutos;

§ 2.º. Quanto ao fim recreativo deverá:

I. Manter uma banda de musica uniformizada, dentre seus associados, para tocar em suas festas;

II. Contratar um professor habilitado para desenvolver a instrucção dos socios que pertencerem á referida banda;

III. Realizar uma soirée dansante no segundo sabbado da cada mez;

IV. Manter uma escola dramatica e um curso de dança;

V. Facultar, finalmente, aos seus associados funções sportivas e outras diversões, desde que não affectem o patrimonio social e não sejam contrarias á moral.

Art. 4.º. Para o melhor realisção dos fins sociais, haverá duas secções, a de beneficencia e outra recreativa, e independentes entre si.

Cada secção será administrada por uma comissão de tres membros nomeados por uma directoria geral, composta de tres directores e que representará a sociedade. Esta directoria será eleita em assembleia geral, pelo espaço de tres annos.

Paragrapho unico. O socio que pertencer somente a uma secção não terá direito ás vantagens da outra, salvo nos casos mencionados nestes estatutos ou a juizo da directoria.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 6.º Os bens da sociedade são de duas especies: permanentes ou disponiveis.

§ 1.º São permanentes, aquelles bens que constituem propriamente o patrimonio, taes como os depositos feitos em dinheiro na Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, predios, titulos, moveis e objectos que pertençam ou venham a pertencer á sociedade.

§ 2.º São disponiveis, aquelles bens que, em geral, constituem a receita, como sejam as entradas, diplomas, mensalidades, remissões, juros, certificados, certidões, doativos e tudo mais que a sociedade obtiver para esta verba.

CAPITULO XX

Da directoria

Art. 67. Haverá uma directoria geral composta de tres membros—presidente, thesoureiro e secretario—eleita em assembleia geral pelo espaço de tres annos e que representará a sociedade.

§ 1.º—Somente poderão ser eleitos membros da directoria os socios quites, de notoria competencia e que não estejam recebendo beneficencia, sendo permittida a reeleição.

§ 2.º—Em caso de morte, condemnação, ausencia não justificada e resignação do cargo de um dos membros da directoria, será chamado para substitui-lo um dos membros das commissões administrativas; se a renunciação for geral, será convocada uma assembleia geral extraordinaria.

§ 3.º—As attribuições de seus membros cessam com a posse da nova directoria, que dará quitação de tudo quanto lhe for entregue, especificadamente.

Art. 68—Compete á directoria cumulativamente:

§ 1.º—Representar a sociedade em suas relações com a administração publica e com terceiros, não só em juizo como fora delie e constituir mandatario para o que for mister.

Disposição ao art. 82—Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes em nome da sociedade.

SOCIOS FUNDADORES

D. Euridice Barboza de Oliveira e Silva.
Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva.
Manoel de Miranda Castro.
William Hector.
Manoel Mattos de Souza e Souto.
Francisco Salga do Zenha.
Antonio Caldeira da Silva Sanchez.
Pedro Antonio Villarouca.
João Joaquim da Costa.
José Gonçalves Claro.
Gustavo Dutra de Andrade.

João José Monteiro.
José Ferreira da Silva.
Germano Duval Perez.
Manoel Cezar de Menezes.
José I nacio dos Santos.
Francisco Dias do Castro.
José Leite Gonçalves.
Antonio Lopes Pastor.
José Antonio da Silva Soares.
Herulano Justino de Souza.
João Jacintho Cordeiro.
Alberto Coy.
D. Floristella Dutra de Andrade.
José Cactano da Silva.
Mircos Ignacio da Luz.
D. Izabel da Luz.
Alfonso Bellam.
Antonio dos Santos Simões.
João Ferreira Alves Junior.
Alipio da Costa.
Manoel Machado da Silva.
D. Maria José Drummond Costa.
Alvaro de Azavedo Villarouca.
Paulino Francisco Ferreira.
Antonio Amatti.
Manoel Francisco Lopes.
D. Carolina da Silva Lopes.
D. Joaquina da Silva Lopes.
Antonio Perez.
D. Franklina Perez.
Rosendo Perez.
Augusto Pinto Corrêa.
Antonio Pinto Corrêa.
Ernesto P. Manoel da Silva.
José Joaquim Nogueira.
Antonio Pedro de Souza.
João Angelo de Oliveira.

Directoria

Presidente — Raul Salgado Zenha.
Secretario — Joaquim Pereira Coimbra.
Thesoureiro — Joaquim Barbosa de Oliveira e Silva.

Commissão administrativa da secção

beneficente

José Joaquim Simões.
João Ferreira Alves Junior.
José Ferreira da Silva.
Francisco Cardoso da Silva.

Commissão administrativa da secção

recreativa

Alberto Cão.
Germano Duval Perez.
Joaquim Carvalho Freire.
Julio Ferreira de Freitas.

ANNUNCIOS

Braga, Carneiro & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES
Na sede social acham-se á disposição dos Srs. commanditarios os documentos a que se refere o artigo 147 do Regulamento das Sociedades Anonymas de 4 julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1900. — O socio gerente, *Manoel Rodrigues Carneiro Junior*.

A' Praça

Manoel Antonio Fernandes communica que por interesse commercial passa a assignar-se Manoel Antonio de Souza Fernandes.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1900 — *Manoel Antonio de Souza Fernandes*.